



# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88º da República - Nº 23.925 Belém - Sábado, 30 de dezembro de 1978

## NESTA EDIÇÃO

**DECRETOS Nºs**  
11.048, 11.057 e  
11.068.

**PORTARIA Nº 4.161**  
**DECRETOS**  
Do Governo do Estado.

**CONVÊNIOS SE-**  
**PLAN Nº 117 e**  
**118/78**  
Da Secretaria de Estado de  
Planejamento e Coordena-  
ção Geral

**EDITAL DE CON-**  
**CORRÊNCIA Nº**  
**006/78 - AVISO**  
Da Empresa Brasileira de  
Correios e Telégrafos.

**ATAS**  
De Diversas Firmas

O **CADERNO 2** des-  
ta Edição do Diário Ofi-  
cial está sendo elaborado  
para distribuição, oportu-  
namente.

**2 CADERNOS**

GOVERNADOR DO ESTADO  
**Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO**

GABINETE CIVIL

**Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO**

GABINETE MILITAR

**Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

**Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Secretário de Estado do Interior e Justiça

**Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS**

Secretário de Estado da Fazenda

**Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

**Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Secretário de Estado de Saúde Pública

**Dr. MANOEL AYRES**

Secretário de Estado de Educação

**Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Agricultura

**Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Segurança Pública

**Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado

**Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11048 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1978  
Promove pelo princípio de antiguidade oficiais da Polícia Militar do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Ficam promovidos aos postos imediatos, pelo princípio de antiguidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminados:

NO QUADRO DE COMBATENTES

A Contar de 25 de dezembro de 1978.

AO POSTO DE CAPITÃO

1º Tenente PM Antonio Rafael Ramos Gomes

1º Tenente PM Dorivaldo Gatti da Rocha

1º Tenente PM Cezar Augusto Pena Monteiro

1º Tenente PM Roberto da Rocha Kós

1º Tenente PM Edgar Nazareno Ceieira de Lima

1º Tenente PM Marco Antonio Praxedes de Moraes

AO POSTO DE 1º TENENTE PM

2º Tenente PM Paulo Henrique da Cruz Braga

2º Tenente PM Tomaz Antonio Ruffell Rodrigues

AO POSTO DE 2º TENENTE PM

Asp. Of. PM Humberto Farias da Silva

Asp. Of. PM Silvano Costa Rodrigues

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Cel. FLARYS GUEDES HENRIQUES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 022)

DECRETO Nº 11057 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PARA A CATEGORIA FUNCIONAL DE TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS DO GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, CÓDIGO GEP-ANS-600 DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o Art. 91, item IV da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18 de maio de 1976 e Art. 8º do Decreto nº 9883, de 23.11.76,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do Anexo I, para a Categoria Funcional de TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, do Grupo OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, Código GEP-ANS-600, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, os cargos e funções, cujos ocupantes se habilitaram no Processo Seletivo específico de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo nº 9883, de 23.11.76, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma do Anexo II, o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvada apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 6345)

### ANEXO II

RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DOS CARGOS TRANSPOSTOS E/OU TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 11057 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: Outras Atividades de Nível Superior

CODIGO: GEP-ANS-600  
 CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico em Assuntos Educacionais  
 CÓDIGO: GEP-ANSTAE-619  
 CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-ANSTAE-619.2  
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 697 (688 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Ana Pinheiro Guimarães  
 02. Benedita do Socorro Medeiros e Silva  
 03. Celina Ribeiro de Oliveira  
 04. Ivonilda Maria Araújo Barbosa  
 05. Janete Cardoso do Nascimento  
 06. Maria Santana Pereira Fernandes

07. Maria Tereza Martins e Souza  
 08. Tereza Cruz  
 09. Waly Maria da Costa Corrêa  
 CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-ANSTAE-619.1  
 NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 1.046 (1.039 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)  
 01. Amélia Nazaré Souza Saraiva  
 02. Francisca Fortunata Ribeiro Favacho  
 03. Joana Lobo de Souza  
 04. Leide Cléa Gomes da Silva  
 05. Maria Auxiliadora Carneiro de Aguiar  
 06. Maria das Neves Nunes Netto  
 07. Maria Severa Moura Vilas-Bôas

## ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
 QUADRO PERMANENTE

## LOTAÇÃO

DECRETO Nº 11.056  
 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior (art. 1º do Decreto nº 11.057, de 28 de dezembro de 1978)

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Simbolo, Nível, Pad. ou Refer.	Nº de Cargos Transpostos ou Transformados	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos prev. na Lotaç.	Nº de Vagos prev. na Lotação
9	Inspetor de Ensino	Nível 24	9	GEP-ANSTAE-619.2	Técnico em Assuntos Educacionais	B	697	688
7	Inspetor de Ensino	—	7	GEP-ANSTAE-619.1	Técnico em Assuntos Educacionais	A	1.046	1.039
16			16				1.743	1.727

**DECRETO Nº 11.068 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978.**

Dispõe sobre a reestruturação do Gabinete do Governador do Estado do Pará e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Ato Institucional nº 8, de 2 de abril de 1969, combinado com o art. 91, inciso IX, da Constituição do Estado.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O Gabinete do Governador, criado pela Lei nº 1.343, de 8 de junho de 1956, reorganizado pela Lei nº 4.494, de 3 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 4.564, de 23 de abril de 1975, passa a ter competência e estrutura administrativa definidas neste Decreto.

**CAPÍTULO I  
 FINALIDADES**

Art. 2º - O Gabinete do Governador é órgão administrativo, que terá a seu cargo o assessoramento do Chefe do Poder Executivo e do Vice-Governador do Estado, no planejamento, controle, representação, coordenação e divulgação das atividades governamentais, competindo-lhe, notadamente:

I - Prestar assistência direta e imediata ao Governador e ao Vice-Governador do Estado na solução de problemas e na apresentação de soluções referentes a assuntos de natureza político-jurídico-administrativa;

II - Assistir ao Governador e ao Vice-Governador no exame e decisão de assuntos administrativos, de natureza civil e militar, submetidos à sua deliberação;

III - Organizar as atividades de relações públicas no que concernir a reclamações, sugestões e reivindicações, visando a melhoria dos serviços públicos e do bem estar coletivo;

IV - Acompanhar o atendimento das solicitações de natureza política ou administrativa, registrando as soluções encontradas e as propostas encaminhadas;

V - Zelar pelo cumprimento do Cerimonial, tendo em vista as personalidades e as ocasiões;

VI - Programar e controlar as audiências do Governador de acordo com as determinações e disponibilidade de tempo;

VII - Realizar entendimentos com os Poderes Legislativo e Judiciário, Comandos Militares sediados no Estado, entidades religiosas, associações culturais, representações classistas e demais entidades públicas e privadas;

VIII - Coordenar a atuação das Representações do Governo e dos Núcleos de Promoção Cultural e de Turismo existentes fora do Estado;

IX - Organizar e manter os serviços de imprensa e de divulgação relativos ao desempenho dos diversos setores da administração estadual através da coordenação de entrevistas, distri-



## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.300,00

Semestral: Cr\$ 700,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 2.500,00

Semestral: Cr\$ 1.300,00

D.O número atrasado por ano, aumenta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro  
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00  
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação, do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

buição de notícias, informações e comunicações oficiais aos veículos de divulgação;

X - Zelar pela segurança pessoal do Governador e do Vice-Governador, bem como de seus familiares;

XI - Zelar pela guarda e conservação dos Palácios Governamentais, bem como o material pertencente ao Gabinete do Governador.

#### CAPÍTULO II

##### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - O Gabinete do Governador é constituído pelas seguintes unidades:

I - Gabinete Civil do Governador;

II - Gabinete Militar do Governador;

III - Assessoria Especial do Governador;

IV - Consultoria Geral do Estado.

Art. 4º - O Gabinete Civil do Governador compreenderá:

I - Chefia;

II - Subchefia;

III - Secretaria;

IV - Assessoria do Cerimonial;

V - Assessoria de Imprensa;

VI - Assessoria Parlamentar;

VII - Assessoria de Relações Públicas;

VIII - Assessoria Sindical;

IX - Secretário Particular;

X - Representações do Governo no Distrito Federal e nos Estados;

XI - Serviço de Recursos Humanos;

XII - Serviço de Protocolo e Arquivo Central.

Art. 5º - O Gabinete Militar do Governador compreenderá:

I - Chefia;

II - Subchefia;

III - Secretaria;

IV - Divisão de Administração;

V - Divisão de Segurança.

§ 1º - A Divisão de Administração compreenderá:

a) Serviço de Material;

b) Serviços de Finanças e Contabilidade;

c) Serviços Auxiliares.

§ 2º - A Divisão de Segurança compreenderá:

a) Serviço de Segurança;

b) Serviço de Telecomunicações;

c) Serviço de Transportes.

Art. 6º - A Assessoria Especial será constituída de assessores designados pelo Governador do Estado.

Art. 7º - A Consultoria Geral do Estado compreenderá:

I - Gabinete;

II - Assessoria Jurídica.

#### CAPÍTULO III

##### COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

##### SEÇÃO I

##### GABINETE CIVIL

Art. 8º - Ao Gabinete Civil do Governador, órgão de assessoramento superior em assuntos de natureza político-administrativa e diretamente subordinado ao Chefe do Executivo, compete:

**I - Coordenar o relacionamento dos Secretários de Estado, dirigentes de sociedades de economia mista, empresas públicas e autarquias estaduais e órgãos assemelhados, com o Governador do Estado;**

**II - Efetuar estudos e propor soluções alternativas ao Governador do Estado em assuntos de natureza civil ou em problemas que lhe forem cometidos;**

**III - Programar e executar atividades pertinentes ao Cerimonial, obedecidas as normas específicas em vigor;**

**IV - Programar representações do Governador de acordo com suas determinações, para atos e solenidades aos quais o Chefe do Executivo não possa comparecer;**

**V - Programar e controlar a agenda do Governador, incluindo as audiências fixas e variáveis, solenidades e atos cívicos e sociais;**

**VI - Organizar as atividades de atendimento do público pelo Governador do Estado;**

**VII - Receber e encaminhar a correspondência dirigida ao Governador, resolvendo os assuntos que puderem ser solucionados sem audiência do Chefe do Executivo;**

**VIII - Manter estreito relacionamento dos órgãos da administração estadual com os parlamentares representantes do Pará no Congresso Nacional, deputados estaduais e vereadores, articulando-se com a liderança do Governo na Assembléia Legislativa, fornecendo informações de que possa fazer uso para defender os interesses da administração;**

**IX - Prover todo o necessário para manutenção do serviço de relações públicas do Governo do Estado;**

**X - Manter estreito relacionamento entre a administração estadual e representações de classes;**

**XI - Providenciar a distribuição de material de divulgação das atividades do Governo do Estado.**

**Art. 9º - O Chefe do Gabinete Civil é o responsável direto pelo funcionamento integrado das atividades da Unidade, competindo-lhe:**

**I - Dirigir o Gabinete Civil, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que o integram, de modo que ele cumpra a contento suas finalidades;**

**II - Organizar a agenda diária das atividades do Governador, inclusive a programação de despachos com os auxiliares diretos;**

**III - Atender pessoas e entidades interessadas em assuntos ligados ao Gabinete do Governador, marcando as audiências solicitadas, se necessárias;**

**IV - Manter contatos com entidades civis, públicas ou privadas, no encaminhamento de assuntos de interesse do Governo do Estado;**

**V - Promover relacionamento a bom nível do Gabinete Civil com instituições congêneres, com o Gabinete Militar e com entidades públicas e particulares;**

**VI - Receber, instruir e orientar as pessoas interessadas em assuntos que prescidam da audiência do Governador;**

**VII - Zelar pelo cumprimento do Cerimonial, tendo em vista personalidades e ocasiões;**

**VIII - Atender ao Corpo Consular sediado no Estado, em seus entendimentos com o Governo;**

**IX - Tomar as providências cabíveis para recepção e acomodação de hóspedes oficiais;**

**Art. 10 - Ao Subchefe do Gabinete Civil compete:**

**I - Assessorar o Chefe do Gabinete Civil na coordenação e execução de atividades de competência da Unidade;**

**II - Desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas pela Chefia.**

**Art. 11 - À Secretária, como órgão de apoio diretamente subordinada à Chefia do Gabinete Civil, compete:**

**I - Receber, registrar, distribuir e controlar o expediente encaminhado ao Governador do Estado;**

**II - Preparar o expediente da Chefia e da Subchefia do Gabinete Civil;**

**III - Executar serviços datilográficos em geral;**

**IV - Manter organizado o arquivo corrente do Gabinete Civil, encaminhando ao Arquivo Central os documentos triados previamente.**

**Art. 12 - À Assessoria do Cerimonial, subordinada diretamente à Chefia do Gabinete Civil, compete:**

**I - Desempenhar as atividades atinentes às relações oficiais e protocolares ligadas ao Gabinete do Governador, comunicando ao Chefe do Gabinete Civil a sequência e detalhes da programação;**

**II - Articular-se com o Cerimonial da Presidência da República, Divisão de Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores e congêneres de outras Unidades da Federação, no sentido de conseguir uniformidade de diretrizes e de ação no processamento protocolar-cerimonial;**

**III - Coordenar o programa de visitas oficiais do Governador do Estado a outras Unidades da Federação e a outros países, articulando-se, neste caso, com o Ministério das Relações Exteriores;**

**IV - Assessorar o Chefe do Gabinete Civil em assuntos de natureza protocolar e orientar, nas solenidades promovidas pelo Governo do Estado, a colocação de autoridades e de personalidades conforme a ordem geral de precedência;**

**V - Manter permanente contato com a Divisão de Administração quanto à apresentação do Palácio do Governo, transmitindo instruções relativas ao preparo dos salões para as solenidades, recepções e outros atos oficiais;**

**VI - Assessorar os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar em audiências oficiais do Governador do Estado, bem como na recepção de autoridades pelo Chefe do Executivo;**

**VII - Dirigir e fazer cumprir as normas do Cerimonial Público e a ordem geral de precedência.**

Art. 13 - A Assessoria de Imprensa, subordinada diretamente à Chefia de Gabinete Civil, compete:

I - Distribuir noticiário, notas e informações de interesse do Governo aos órgãos de divulgação, locais ou de fora, coletando, para isso material junto aos setores da administração direta e indireta;

II - Manter a Chefia de Gabinete Civil informada de todos os eventos que, de interesse da administração estadual, sejam objeto de divulgação pelos meios de comunicação;

III - Fornecer à Chefia de Gabinete Civil, diariamente, pastas de recortes contendo material publicado de interesse do Governo do Estado;

IV - Procurar manter em bom nível o relacionamento entre a administração e os veículos de comunicação.

Art. 14 - À Assessoria Parlamentar, diretamente subordinada à Chefia do Gabinete Civil, compete:

I - Manter estreito relacionamento dos órgãos da administração estadual com os parlamentares representantes do Pará no Congresso Nacional.

II - Articular-se com a liderança do Governo na Assembléia Legislativa, fornecendo informações de que possa fazer uso para defender os interesses da Administração;

III - Manter a Chefia do Gabinete Civil informada do andamento de assuntos que estejam em tramitação na Assembléia Legislativa, procurando, quando possível, antecipar tendências e prever resultados;

IV - Orientar a Chefia do Gabinete Civil no encaminhamento de assuntos de interesse dos senadores, deputados federais, deputados estaduais e vereadores.

Art. 15 - À Assessoria de Relações Públicas, diretamente subordinada à Chefia do Gabinete Civil, compete:

I - Zelar pela participação do Governo do Estado em todos os eventos importantes para a vida da comunidade;

II - Manter-se em estreita colaboração com a Assessoria do Cerimonial, de tal modo que a ambos se torne mais fácil o cumprimento das respectivas finalidades;

III - Manter atualizada a relação de autoridades federais, estaduais e municipais e de figuras de projeção, inclusive na vida nacional, com dados completos, informando a Chefia do Gabinete Civil dos eventos que mereçam a manifestação do Governo do Estado;

IV - Manter relação de entidades públicas e privadas, ligadas à comunidade, com dados alusivos a dirigentes, datas importantes, para que, quando caiba, a Chefia do Gabinete Civil promova a manifestação do Governo do Estado.

Art. 16 - À Assessoria Sindical, diretamente subordinada à Chefia do Gabinete Civil, compete:

I - Manter estreito relacionamento entre a administração estadual e as representações de classe, quer patronais, quer de empregados;

II - Manter a Chefia do Gabinete Civil informada sobre os eventos mais importantes da vida sindical.

Art. 17 - Ao Secretário Particular do Governador compete, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Prestar serviços de ordem pessoal ao Governador;

II - Acompanhar a tramitação do expediente pessoal do Governador, para que o sigilo seja respeitado;

III - Organizar, datilografar ou reproduzir o expediente sigiloso do Governador;

IV - Manter em ordem e em dia a correspondência pessoal do Governador.

Art. 18 - À Representação do Governo do Estado no Distrito Federal, criada pela Lei nº 4.566, de 30 de abril de 1975, órgão subordinado ao Gabinete Civil do Governador, compete:

I - Representar o Estado do Pará no Distrito Federal, junto ao Governo da União, entidades autárquicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

II - Acompanhar a tramitação de processos de interesse do Governo do Estado junto aos órgãos superiores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União;

III - Prestar, quando necessário, assistência aos representantes do Pará no Congresso Nacional.

IV - Desenvolver esforços no sentido de que o Estado do Pará possa obter maior participação nos programas e atividades federais;

V - Identificar e providenciar o recebimento de auxílios, subvenções e dotações destinadas ao Estado do Pará;

VI - Prestar assistência aos Prefeitos e dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista e entidades assistenciais do Estado do Pará que estejam tratando de assuntos de interesse dos órgãos que dirigem;

VII - Informar as autoridades federais e diplomáticas, divulgando as atividades científicas, culturais e artísticas do Estado.

Parágrafo único - A Representação do Governo do Estado no Distrito Federal será dirigida por um Chefe livremente escolhido e nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 19 - Os Núcleos de Promoção Cultural e de Turismo do Estado do Pará, sediados no Rio de Janeiro e em São Paulo, criados pela Lei nº 4.566, de 30 de abril de 1975, passam a se denominar, respectivamente, Representação do Governo do Estado do Pará no Rio de Janeiro e Representação do Governo do Estado do Pará em São Paulo, competindo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Divulgar as atividades do Governo do Estado, inclusive aspectos econômicos, usos e costumes, atrações turísticas e promoções culturais;

II - Acompanhar os assuntos de interesse do Governo do Estado junto a entidades públicas e particulares situadas em sua área de jurisdição;

III - Providenciar a assinatura de convênios por procuração, sempre que necessário, com entidades públicas e particulares, compatíveis com os interesses do Estado.

IV - Representar o Governo do Estado, sempre com autorização da Chefia do Gabinete Civil, em reuniões, solenidades e outros eventos de caráter público ou privado;

V - Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas pela Representação, efetuando a devida prestação de contas.

Parágrafo Único - As Representações do Governo do Estado no Rio de Janeiro e em São Paulo serão dirigidas por um Chefe livremente escolhido e nomeado pelo Governador do Estado.

Art. 20 - Ao Serviço de Recursos Humanos, subordinado à Chefia do Gabinete Civil, compete:

I - Efetuar anotações na ficha funcional dos servidores, mantendo-a atualizada;

II - Controlar e registrar a frequência diária dos servidores;

III - Elaborar as folhas de pagamento do pessoal do Gabinete do Governador, encaminhando-as à Chefia do Gabinete Civil para as providências devidas junto ao Gabinete Militar;

IV - Expedir certidões, atestados, declarações e quaisquer outros documentos relativos à vida funcional dos servidores;

V - Elaborar a escala de férias do pessoal, articulando-se, através da Chefia do Gabinete Civil, com outros organismos do Gabinete;

VI - Providenciar guias de recolhimento de contribuições previdenciárias, bem como fornecer aos funcionários declarações de rendimento.

VII - Articular-se com os órgãos centrais de pessoal e de treinamento de pessoal.

Art. 21 - Ao Serviço de Protocolo e Arquivo Central, compete:

I - Receber, processar e distribuir o expediente dirigido ao Gabinete;

II - Registrar e encaminhar o expediente originado dos órgãos que integram o Gabinete;

III - Organizar e manter atualizado o controle de tramitação de processos, prestando as informações aos interessados;

IV - Providenciar a conferência, recebimento e/ou expedição de malotes;

V - Manter o arquivo de custódia organizado, de modo a permitir facilmente a recuperação da informação;

VI - Exercer controle de processos desativados.

## SEÇÃO II

### GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

Art. 22 - Ao Gabinete Militar, órgão de assessoramento superior em assuntos de interesse policial-militar, diretamente subordinado ao Governador do Estado, compete:

I - Garantir a segurança do Governador do Estado e do Vice-Governador e de seus familiares;

II - Proporcionar segurança policial-

militar ao Palácio do Governo e residências oficiais do Governador e do Vice-Governador;

III - Prestar serviços de ajudância de ordens ao Governador, ao Vice-Governador e autoridades em visita ao Estado, quando tal o exigir o Cerimonial;

IV - Manter o Governador do Estado informado sobre os principais assuntos de interesse militar e da ordem pública;

V - Fazer ligação entre as autoridades militares e civis quando assim lhe for determinado;

VI - Assistir a Assessoria do Cerimonial nos assuntos de natureza militar e administrativa;

VII - Programar, dirigir e executar serviços de telecomunicações do Palácio do Governo e residências oficiais, transportes, recursos materiais e financeiros.

Art. 23 - O Chefe do Gabinete Militar é o responsável direto pelo funcionamento integrado das atividades da Unidade, competindo-lhe:

I - Dirigir o Gabinete Militar, coordenar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que o integram, de modo a permitir que ele cumpra a contento suas finalidades;

II - Orientar e coordenar as medidas de zelo pela segurança pessoal do Governador e do Vice-Governador do Estado e de seus familiares;

III - Assessorar o Governador e o Vice-Governador em assuntos de natureza militar;

IV - Manter o Governador do Estado informado sobre os principais assuntos de natureza militar e de ordem pública;

V - Orientar e dirigir os serviços de segurança da sede do Poder Executivo, das residências oficiais e demais lugares onde devam permanecer o Governador e o Vice-Governador;

VI - Manter contatos com organizações militares no encaminhamento de assuntos de interesse do Governo do Estado;

VII - Colaborar nas atividades de representação e do Cerimonial em assuntos de natureza militar;

VIII - Promover estreito relacionamento do Gabinete Militar com o Gabinete Civil, Secretarias de Estado e órgãos assemelhados, entidades públicas e particulares.

Art. 24 - À Subchefia do Gabinete Militar, compete:

I - Assessorar o Chefe do Gabinete Militar na coordenação e execução das atividades de competência da Unidade;

II - Desempenhar outras atividades que lhe forem cometidas pela Chefia.

Art. 25 - À Secretaria, órgão de apoio diretamente subordinado à Chefia do Gabinete Militar, compete:

I - Receber, registrar, distribuir e controlar o expediente encaminhado ao Gabinete Militar;

II - Redigir, datilografar, encaminhar e acompanhar o expediente expedido pelo Gabinete Militar, arquivando-lhe cópia, fazendo chegar ao Arquivo Central o que a ele deva ser encaminhado;

III - Preparar o expediente da Chefia e da Subchefia do Gabinete Militar;

IV - Executar serviços datilográficos em geral;

V - Manter organizado o arquivo corrente do Gabinete Militar, encaminhando ao Arquivo Central os documentos triados previamente.

Art. 26 - À Divisão de Administração, subordinada à Chefia do Gabinete Militar, compete:

I - Prestar assessoramento em assuntos de natureza administrativa de sua competência;

II - Efetuar estudos que visem a racionalização das atividades meio do Gabinete Militar;

III - Coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas à administração, material, finanças, contabilidade e serviços de limpeza.

Art. 27 - A Divisão de Administração é integrada pelos seguintes órgãos:

a) Serviço de Material, competindo-lhe:

I - Preparar e executar licitações, sempre que determinadas pela Chefia do Gabinete Militar, bem como efetuar compras diretas, respeitadas a legislação e orientação normativa vigentes;

II - Conferir, receber e guardar tecnicamente o material adquirido para o Gabinete do Governador, e distribuir aos órgãos requisitantes;

III - Providenciar a codificação do material e propor à Chefia do Gabinete Militar a reposição dos itens, obedecendo os limites estabelecidos pelo estoque de segurança;

IV - Proceder a alienação do material inservível, se determinado pela Chefia do Gabinete Militar;

V - Providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos materiais permanentes, equipamentos e instalações, mantendo-os em perfeito funcionamento;

VI - Organizar e manter atualizado o cadastro dos bens do Gabinete do Governador;

VII - Determinar, através de estudos, o valor real dos veículos, máquinas e demais bens do Gabinete.

b) Serviço de Finanças e Contabilidade, competindo-lhe:

I - Efetuar registros e exercer controle nas atividades relativas à execução orçamentária e financeira do Gabinete, determinando o custo operacional das atividades desenvolvidas;

II - Receber os valores orçamentários e extra-orçamentários destinados ao Gabinete, programando e efetuando os pagamentos;

III - Contabilizar, analítica e sinteticamente, as operações realizadas pelo Gabinete, obedecendo orientação técnica da Secretaria da Fazenda;

IV - Efetuar prestação de contas do Gabinete através de balancetes trimestrais e balanço geral anual;

V - Proceder mensalmente a conciliação das contas bancárias do Gabinete, indicando a posição dos recursos;

VI - Manter permanentemente atualizados os registros referentes a suprimento de fundos, informando, para as devidas providências, as prestações de contas impugnadas;

VII - Efetuar o pagamento das despesas previamente empenhadas e devidamente efetivadas;

VIII - Emitir cheques, quando não for possível o pagamento através de ordem bancária, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas.

c) Serviços Auxiliares, competindo-lhes:

I - Programar e executar as atividades pertinentes a limpeza dos Palácios Governamentais e residências oficiais do Governador e do Vice-Governador;

II - Controlar o consumo de energia elétrica, telefone e água, tomando as providências necessárias para efetivação dos pagamentos;

III - Responsabilizar-se pelos serviços de reprografia do Gabinete do Governador;

IV - Responsabilizar-se pelo funcionamento adequado dos serviços de copa do Palácio do Governo.

Art. 28 - À Divisão de Segurança, diretamente subordinada à Chefia do Gabinete Militar, compete:

I - Coordenar e dirigir os serviços de segurança do Governador e do Vice-Governador e de seus familiares;

II - Fiscalizar o acesso de pessoas e veículos ao Palácio do Governo e residências oficiais;

III - Colaborar com os demais setores do Gabinete do Governador na elaboração de providências para o deslocamento do Chefe do Poder Executivo;

IV - Fiscalizar o sistema de prevenção e combate a incêndios do Palácio do Governo e residências oficiais.

Art. 29 - A Divisão de Segurança é integrada pelos seguintes órgãos:

a) Serviços de Segurança, competindo-lhe executar os serviços de segurança, ostensiva ou velada, do Governador, do Vice-Governador e de seus familiares;

b) Serviço de Telecomunicações, competindo-lhe:

I - Efetuar o recebimento, processamento, transmissão e entrega de mensagens;

II - Estabelecer e manter ligações entre o Palácio do Governo e as representações do Governo nas Unidades da Federação e outras que se façam necessárias;

III - Propor a instalação de equipamentos para manter a eficiência e segurança das comunicações;

IV - Elaborar, mensalmente, estatística das mensagens recebidas e transmitidas.

c) Serviço de Transportes, competindo-lhe:

I - Programar e controlar o uso de viaturas a serviço do Gabinete do Governador e zelar pela sua manutenção;

II - Elaborar a escala de serviço dos motoristas e designá-los para as respectivas viaturas;



III - Providenciar registro, seguro e licenciamento dos veículos a serviço do Gabinete do Governador, articulando-se com o órgão central do sistema;

IV - Propor a alienação dos veículos inservíveis e sua substituição;

V - Controlar o consumo de combustível e a reposição de peças dos veículos a serviço do Gabinete do Governador.

### SEÇÃO III

#### ASSESSORIA ESPECIAL DO GOVERNADOR

Art. 30 - A Assessoria Especial do Governador, órgão de estudos e de assessoramento subordinado ao Chefe do Poder Executivo, compete a execução de todas as missões que lhe forem por ele atribuídas.

### SEÇÃO IV

#### CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Art. 31 - À Consultoria Geral do Estado, órgão central do sistema de Consultoria Jurídica da Administração estadual e de assessoramento direto ao Governador, compete:

I - Exercer as funções de orientação e Consultoria Jurídica da Administração em geral, especialmente ao Poder Executivo, em todas as matérias jurídicas;

II - Propor representação, a ser encaminhada às autoridades competentes, sobre a inobservância ou inexata aplicação da Constituição, das Leis e demais atos emanados dos Poderes Públicos;

III - Apreciar anteprojetos-de-lei e de outros atos normativos que lhe sejam encaminhados;

IV - Manifestar-se sobre o cumprimento de ordens e sentenças judiciais, quando lhe forem distribuídas, opinando em todos os processos que lhe forem submetidos pelo Governador;

V - Requerer aos demais órgãos estaduais providências preliminares, julgadas necessárias para exame e pronunciamento em assuntos que lhe forem afetos;

VI - Cooperar por determinação superior, com a Procuradoria Geral quando julgado necessário pelo Governador;

VII - Elaborar ou aprovar súmulas para uniformização da Jurisprudência Administrativa do Estado e propor estudos ou medidas tendentes ao aperfeiçoamento da legislação estadual;

Art. 32 - Os pareceres da Consultoria Geral, aprovados pelo Governador do Estado, terão força normativa de decreto e passarão a vigorar após publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 33 - Uma vez aprovados pelo Governador, os pareceres da Consultoria Geral devem ser cumpridos pelos órgãos estaduais, sob pena de demissão dos responsáveis demissíveis "ad nutum" ou processo administrativo contra os estáveis.

Art. 34 - A Consultoria Geral do Estado é integrada pelos seguintes órgãos:

a) Gabinete, órgão de coordenação e apoio administrativo, competindo-lhe:

I - Receber e distribuir a correspondência encaminhada à Consultoria Geral;

II - Encaminhar ao serviço de protocolo a correspondência da Consultoria Geral para expedição, mantendo arquivo de cópias;

III - Acompanhar a tramitação dos processos que sejam encaminhados à Consultoria Geral ou que por ela sejam expedidos;

IV - Promover a catalogação, registro, classificação, conservação e guarda de livros, folhetos, periódicos, pareceres emitidos pela Consultoria Geral;

V - Organizar e manter atualizados os catálogos e bibliografia especializada sobre assuntos de interesse da Consultoria;

VI - Organizar e manter atualizado o fichário de leitores;

VII - Executar serviços datilográficos em geral.

b) Assessoria Jurídica, órgão de apoio técnico, competindo-lhe:

I - Emitir pareceres nos processos de natureza jurídica distribuídos pelo Consultor Geral;

II - Prestar assessoramento de natureza jurídica ao Consultor Geral.

### SEÇÃO V

#### GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Art. 35 - Ao Gabinete do Vice-Governador, compete:

I - Assistir o Vice-Governador em seu relacionamento político e representação;

II - Manter em dia a correspondência do Vice-Governador;

III - Assessorar o Vice-Governador no estudo de assuntos de sua alçada;

IV - Assegurar o entrosamento adequado com os demais órgãos que integram o Gabinete do Governador;

V - Manter em bom nível de relacionamento do Vice-Governador com as demais autoridades do Estado.

Art. 36 - O Gabinete do Vice-Governador será dirigido por um Chefe indicado pelo Vice-Governador e nomeado pelo Governador, e é integrado pelos seguintes órgãos:

a) Assessoria Técnica, competindo-lhe:

I - Estudar e opinar sobre problemas específicos que lhe forem encaminhados;

II - Manter o Vice-Governador ao corrente dos acontecimentos mais importantes com repercussão na vida do Estado;

III - Assessorar o Vice-Governador em trabalhos de pesquisas e estudos;

IV - Fornecer ao Vice-Governador dados e elementos para seus pronunciamentos públicos;

V - Coordenar encontros e participação do Vice-Governador em congressos, seminários e conferências;

VI - Zelar pela imagem pública do Vice-Governador.

b) Secretaria, competindo-lhe:

I - Manter em dia o expediente do Vice-Governador, classificando e respondendo sua correspondência;

II - Organizar o arquivo da Vice-Governança, encaminhando, no que couber, documentos ao Arquivo Central;

III - Manter em ordem a agenda do Vice-Governador, alertando-o para seu comparecimento a solenidades e fatos importantes;

IV - Apoiar o Vice-Governador em sua representação oficial.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador, o Consultor Geral do Estado e os Assessores Especiais do Governador terão direitos e prerrogativas de Secretários de Estado.

Art. 38 - Os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador, o Consultor Geral do Estado e o Chefe do Gabinete do Vice-Governador adotarão as providências e baixarão os atos administrativos de sua competência que se fizerem necessários à implantação da estrutura e cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 39 - Até a implantação da reestruturação preconizada neste Decreto os agora existentes órgãos dos Gabinetes Civil e Militar e da Consultoria Geral do Estado deverão manter-se em operação, obedecendo às normas jurídico-administrativas vigentes.

Art. 40 - Dentro do prazo máximo de cento e vinte (120) dias, a contar da vigência deste Decreto, os Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governador, o Consultor Geral do Estado e o Chefe do Gabinete do Vice-Governador deverão elaborar os respectivos Regimentos internos dos órgãos que integram o Gabinete, submetendo-os à apreciação do Chefe do Poder Executivo, cuja aprovação lhes dará validade.

Art. 41 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1978.

Professor CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado  
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 6.)

PORTARIA Nº 4161 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1978

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Resolve, designar o Soldado PM Virgílio Ribeiro Barbosa, para exercer a função de Soldado de Segurança do Gabinete Militar do Governador, prevista na Letra E do Art. 6º Parágrafo 2º da Lei nº 4494 de 03 de dezembro de 1973, combinado com o Decreto nº 10.657 de 22 de junho de 1978, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens de sua situação de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

## Governo do Estado do Pará

Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 12 de dezembro de 1977 entre o Governo do Estado e o Instituto Histórico e Geográfico do Pará.

O Governo do Estado do Pará e o Instituto Histórico e Geográfico do Pará, representados pelo Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo, Governador Constitucional do Estado e pelo Prof. Dr. José da Silveira, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Instituto, resolvem prorrogar o prazo para aplicação dos recursos liberados em decorrência de instrumento assinado pelas partes convenientes em 12 de dezembro de 1977 e cujo objetivo é a construção de um sanitário e de uma pequena cantina no Instituto Histórico e Geográfico do Pará, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para aplicação dos recursos a que se refere o Convênio ora aditado, previsto para 31 de dezembro de 1978, fica prorrogado para 31 de julho de 1979;

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais Cláusulas do Convênio originário continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e convencionados, assinam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, a tudo presentes, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 29 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. Dr. JOSÉ DA SILVEIRA

Presidente do Instituto Histórico e Geográfico do Pará

TESTEMUNHAS:

NELSON AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO

FRANCISCA JENNINGS PEREIRA

(G. Reg. - nº 017).

## Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 182/78. — GM — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao servidor Antonio Augusto Pinto da Rocha, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa do Gabinete Civil do Governador, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 25 de janeiro de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 21 de dezembro de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

PORTARIA Nº 183/78-GM — DE 27 DE  
DEZEMBRO DE 1978

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1977, ao 1º Ten. PM Flaviano Gomes Melo, ocupante do cargo de Ajudante de Ordens do Exmº Sr. Governador do

Estado, o qual deverá se apresentar pronto para o serviço no dia 29 de janeiro de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 27 de dezembro de 1978.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO  
Ten. Cel. PM Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. - nº 3643)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 272/DAI — DE 27 DE  
DEZEMBRO DE 1978

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Aprovar a Escala de Férias para o exercício de 1979, dos funcionários lotados nesta Secretaria, de acordo com o Quadro Demonstrativo anexo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
N O M E M Ê S

Francisca Costa Lima	Janeiro
Francisco Caetano Miléo	Janeiro
Walter Guimarães Rolim	Janeiro
Samira Fátima K. Bestene	Fevereiro
Francisca Jenings Pereira	Julho
Venina Freitas da Silva	Janeiro
Ana Maria Castro Souza	Janeiro
Natalino Nogueira Filho	Fevereiro
Clóvis Silva Moraes Rêgo Júnior	Setembro
Américo Bedê Freire	Julho
Fernando da Silva Gonçalves	Maio
Regina das Graças Nunes	Maio
José Maria da Consolação	Julho
Mary Lia da Rocha Machado	Julho
Cleonice de Miranda Novaes	Janeiro
José Maria Alves Thomaz	Março
Alba Nazareth dos Anjos Amaral	Maio
Jacirema Rêgo e Silva	Julho
Jurandir José da Silva Almeida	Julho
Diana Regina da Fonseca Nobre	Dezembro
Marisia do Perpétuo Socorro	
S. S. Porpino	Dezembro
José Goraiebe Santos	Julho
Paulo Edson Nascimento	Julho
José Erivaldo Monteiro Pantoja	Julho
Odiceia Wanghou Maia	Julho
Heloisa Helena de Souza Ferreira	Janeiro

Carlos Alberto Cavalcante	Julho
Ana Lucy de Queiroz Freitas	Junho
Maria Célia Girard	Novembro
Rosângela Maria Alves Corrêa	Dezembro
Carmen Silvia C. Penalber	Julho
Elizabeth Rodrigues S. Helena Corrêa	Setembro
Sônia Maria Ramos Azevedo	Outubro
Rocy Ramanhole de Campos	Setembro
Francisca Márcia Miranda Santos	Dezembro
Maria do Socorro Pinheiro dos Santos	Novembro
Luiz Antonio Chaves Silva	Novembro
Maria Lúcia Ferreira Gonçalves	Fevereiro
Iris Merêncio de Araújo Alfaia	Julho
Dulce de Carvalho e Chaves	Janeiro
Esther de Carvalho Braga	Janeiro
Maria da Luz Duarte Valente	Fevereiro
Alva Coeli de Vasconcelos Cunha	Janeiro
Maria Cristina C. O. Cascaes Dourado	Julho
Rosiclé Carvalho da Ressurreição	Fevereiro
Maria Raimunda Marques da Conceição	Fevereiro
Gracieth Araujo da Costa	Julho
Ramira Vieira Pires	Março
Ruth Lima Abreu	Fevereiro
Odinêa Leite Caminha	Julho
Eunice Barros Marinho	Julho
Joanna Maria Barbosa Brito	Julho
Maria de Nazaré S. Cavalcante	Julho
Benedita Maria Diniz da Silva	Março
Lucimar Brabo Alves	Março
Cleide da Graça Anjos de Almeida	Fevereiro
Dorothea Genezia da Silva	Setembro
Dinorah Muniz Pacheco	Janeiro
Maria Helena Botelho de Moraes	Julho
Maria Roza Costa Lobato	Julho
Rosa Maria Mendes Brito	Julho
Maria Terezinha da Silva Carvalho	Fevereiro
Suely da Conceição Santos	Janeiro
Zuleide Ferreira da Silva	Agosto
Lúcia Viana da Costa	Maio
Rainilda Peloso da Silva	Julho
Evandro Dias Bogéa	Julho
Lucrécia Filizola Tancredi	Fevereiro
Lenir Garcez de Abreu	Fevereiro
Maria Eliete Dalzane Lestra	Julho
Maria Oneide da Silva Bentes	Julho
Rumiko Kusakari	Julho

Iracema Lobato de Moraes	Janeiro	Ozório Miranda de Freitas	Setembro
Antonio José Dantas Torres	Julho	Pedro Evangelhista de Oliveira	Janeiro
Raimunda Apolônia da Costa Hara	Julho	Filho	Janeiro
Evaldo Menezes Sales	Julho	Vilma Souza da Silva	Outubro
Raquel Leão Mélo	Julho	Raimundo Tupinambá Alho	Janeiro
Henrique Mendes Lopes	Julho	Agostinho dos Santos Ribeiro	Março
Sônia Maria Raiol Ferreira	Março	Edilson Sarmento Martins	Março
Marco Antonio Brito Carvalho	Julho	José Sarmento Martins	Março
Antonio Arthur da Silva Almeida	Julho	Maria Oneide Trindade Lago	Julho
Geovanilde da Assunção Diniz	Fevereiro	Maria Lindalva Macêdo Varela	Janeiro
Margarida Maria Guerreiro de Carvalho	Abril	José Nazareno Nogueira Lima	Julho
Paulo do Carmo Pereira	Julho	Antonio Leôncio da Silva	Maio
Cleonice da Mota Moreira	Março	Carlos Alberto Sena Damasceno	Julho
Maria da Consolação Melo dos Santos	Março	Saulino de Jesus do Carmo	Fevereiro
Lia Selma Cavalcante Pontes	Julho	Valdenice de Araújo Oliveira	Setembro
Terezinha Silvia Borges Viana	Julho	Rosely Dias Souza	Fevereiro
Ilma Maria de Melo Martins	Julho	Adjaci Souza Corrêa	Junho
Josiel Trindade do Nascimento	Julho	Antonio Carlos Teixeira da Silva	Junho
Maria de Jesus Brigido Nascimento	Julho	Wilson Freitas Gomes	Agosto
Zuleide Maria Tereza Moura de Andrade	Julho	Francisco de Assis Fonseca da Silva	Julho
Hiram Simões Rollo	Fevereiro	Maria do Socorro Soares Gomes	Julho
Antonio Canuto dos Santos	Fevereiro	Jandira Machado da Silva	Julho
Antonio Pereira da Silva	Maio	Jorge Moura Farias	Dezembro
Carmen Valente da Silva	Fevereiro	Maria do Socorro Vicente Brasil	Dezembro
Luiz Felix da Silva	Fevereiro	Arthur Leal Graça	Novembro
Jorge Freitas Gomes	Dezembro	Maria Carmelita Guedes Fernandes	Agosto
Irene Assis Marinho Marques	Julho	José Maria Pinto Sacramento	Setembro
Laurimar Fernandes Gaspar	Maio	Alexandrina Reis Cantanhede	Julho
Maria José de Carvalho Alves	Março	Hugo de Almeida	Abril
Mário Ferreira de Oliveira	Março	Silvia Helena Almeida Moutinho	Agosto
Marcos Vinicius Alves de Oliveira	Janeiro	Nélia Tavares Tinoco	Julho
		Maria Madalena Vieira Cruz	Setembro

**PORTARIA Nº 305 — DE 26 DE  
DEZEMBRO DE 1978**

O Secretário de Estado de Administração,  
no uso das atribuições que lhe foram delegadas  
pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei  
nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença  
especial aos funcionários abaixo discriminados,  
lotados na Secretaria de Estado de Educação.

N o m e	Cargo	Processo	Prazo	Decênio
Donatila Cavalcante Ferreira	Prof. EP-1	004652/78	6 m	21.02.958 a 21.02.968
Edna Martinha Nascimento	Prof. EP-3	004540/78	6 m	08.04.965 a 08.04.975
Isaurinha de Lima Cordovil	Prof. EP-1	004566/78	6 m	04.05.967 a 04.05.977
Jomarina de Oliveira Caldas	Prof. EP-1	004541/78	6 m	01.08.967 a 01.08.977
Lucinda Lima de Oliveira	Prof. EP-3	004534/78	6 m	15.06.965 a 15.06.975

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 26  
de dezembro de 1978.

**Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. - nº 6345)

## Imprensa Oficial do Estado

ESCALA DE FÉRIAS PARA 1979 —  
EXERCÍCIO DE 1978

### GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE:

- 01 — Fernando Farias Pinto — Julho
- 02 — Maria da Conceição Malato — Julho
- 03 — Halmélia Raymunda Sobral Lourenço —  
Dezembro.
- 04 — José Osvaldo da Rocha e Silva — Julho

### ASSESSORIA JURÍDICA:

- 01 — Edmilson Baptista de Oliveira Dantas —  
Julho.

### ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

- 01 — Mário Monteiro Malato — Julho

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO:

- 01 — Holderman da Silva Rodrigues — Fe-  
vereiro.
- 02 — Aldenôra Alencar Rodrigues — Julho
- 03 — Conceição Iria da Silva Wariss — Junho  
(Ass. de Pessoal)
- 04 — Daniel Rubi Siqueira Valente — Fevereiro
- 05 — Demerval Viégas da Silva — Setembro
- 06 — Raimundo Sarmento Furtado de Mendonça  
— Novembro.
- 07 — Alcebíades Lima de Carvalho — Julho
- 08 — Terezinha de Jesus Nunes Monteiro —  
Julho.
- 09 — Léa Virgínia Cordeiro de Vasconcelos —  
Dezembro.
- 10 — Domingos Ferreira Botelho — Julho.
- 11 — Francisco Ribeiro Pimentel — Junho
- 12 — Raymunda Iracy Batalha Lobão — Julho
- 13 — Manoel Pires da Costa — Janeiro
- 14 — Beatriz de O. Santos — Julho.
- 15 — Iraneide Fonseca Oliveira — Julho
- 16 — Nancy Ramalho Matos — Maio
- 17 — José Artur Rosa Pereira — Junho
- 18 — Palmira da Silva Costa — Janeiro
- 19 — João Pereira do Nascimento Filho — Julho
- 20 — Antônio Corrêa Campos — Fevereiro
- 21 — Maria de Jesus Milhomem — Julho
- 22 — Maria Balbina de O. Costa — Agosto
- 23 — Raimundo Rodrigues de Moraes — Janeiro
- 24 — Antônio Carlos Sena da Cunha — Julho
- 25 — Vitor Pereira dos Santos — Junho
- 26 — Natanael Cardoso — Junho
- 27 — Benedito Floriano dos Santos — Janeiro

### DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO:

- 01 — Eunice Favacho de Araújo — Junho
- 02 — Raymundo Waldir Batalha Lobão —  
Fevereiro.

- 03 — Alberto Machado Queiroz — Janeiro
- 04 — José de Ribamar Castro — Junho
- 05 — Noêmia Andrade Coelho — Fevereiro
- 06 — Izaura Costa Oliveira — Maio
- 07 — Gracy Amaral Miranda — Dezembro
- 08 — Hamilton de Araújo — Junho
- 09 — M<sup>te</sup> dos Anjos da Silva Farias — Julho
- 10 — Nicolau Martins da Silva Castro —  
Outubro
- 11 — Raimundo Lobo Marques — Agosto
- 12 — José Maria Pereira da Silva — Janeiro
- 13 — Mário Pontes de Castro — Julho
- 14 — Paulo Roberto dos Santos Pinheiro —  
Março
- 15 — José Ribamar Silva Rangel — Outubro
- 16 — Manoel Diógenes Farias de Souza —  
Fevereiro
- 17 — Lindalva da Mota Oliveira — Outubro
- 18 — Maria Zuleide Benevides Ramos — Julho
- 19 — Elias Ribeiro da Silva — Junho
- 20 — Artur Trindade Filho — Março
- 21 — Piazzzi Mariano de Andrade — Agosto
- 22 — Raimundo de Jesus dos Santos Bonfim  
— Fevereiro

### DIRETORIA TÉCNICA

- 01 — Ivanildo de Oliveira Soares — Agosto
- 02 — Lourival Modesto do Espírito Santo —  
Janeiro
- 03 — João Santana Lima — Novembro
- 04 — Sebastião Silva de Souza — Fevereiro
- 05 — José Roberto Dias dos Santos — Fevereiro
- 06 — Samuel dos Santos Ramos — Novembro
- 07 — M<sup>te</sup> Augusta da Silva Valente — Junho
- 08 — Ocimar da Silva Moreira — Setembro
- 09 — M<sup>te</sup> de Fátima do Nascimento Nunes —  
Julho
- 10 — Ana Denise Magalhães de Carvalho — Maio
- 11 — Maria Auxiliadora Prado de Carvalho —  
Julho
- 12 — Carlos Esdras Teixeira de Almeida —  
Outubro
- 13 — Hélio Luis Sales — Julho
- 14 — Pedro Paulo Pereira Ferreira — Outubro
- 15 — Raimundo Nonato Marques — Junho
- 16 — Carlos Alberto Brito da Costa —  
Fevereiro
- 17 — Benedito Moraes do Vale — Agosto
- 18 — João Augusto Pedrosa Carneiro — Julho
- 19 — Ubirajara Antônio Frazão — Junho
- 20 — Antônio Carlos Castro dos Santos —  
Janeiro
- 21 — João Batista Eiró da Silva — Julho
- 22 — Leonardo Modesto do E. Santo — Janeiro
- 23 — Eriberto Cordovil Dias - Julho
- 24 — Genildo Oliveira Mota — Julho
- 25 — Emiliano Castro Neto — Outubro
- 26 — Mário Batista Garcia — Outubro
- 27 — Amaro Tiago Pereira — Junho
- 28 — Otávio Pessoa Cunha — Maio
- 29 — Nemer Peçanha Salimos Filho - Janeiro
- 30 — Osmundo Teles de Carvalho — Julho
- 31 — Jonathas Profeta de Jesus — Outubro
- 32 — Antônio Miranda dos Anjos — Setembro
- 33 — Sebastião Tenreiro de Lemos — Janeiro
- 34 — Raimundo Amaral Modesto — Janeiro

35 — Carlos Silva — Janeiro  
 36 — Rubens da Silva — Fevereiro  
 37 — Devaldo Dias Ferreira — Novembro  
 38 — Mariolino Iguassu Sales Negrão — Abril  
 39 — Manoel Nahum de Alfaia — Setembro  
 40 — Raimunda Fernandes Farias — Março  
 41 — Maria Barbosa Ramos — Outubro  
 42 — Raimundo Matos de Souza — Abril  
 43 — Giordano Furtado de Leão — Fevereiro  
 44 — Anselmo da Purificação dos Anjos — Julho  
 45 — Normando das Neves Silva — Dezembro  
 46 — Abner Alves de Moraes — Abril  
 47 — Arnóbio da Silva — Julho  
 48 — Clóvis Ferreira Lima — Fevereiro  
 49 — José Trindade — Agosto.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
 Belém, 29 de dezembro de 1978

FERNANDO FARIAS PINTO  
 Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 132 — DE 29 DE DEZEMBRO  
 DE 1978

O Diretor-Presidente da IMPrensa OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1978, no período de 1º a 30.01.1979, aos

funcionários desta Repartição, abaixo relacionados:

01 — Manoel Pires da Costa — Escrevente-Datilógrafo;  
 02 — Palmira da Silva Costa — Escriturária;  
 03 — Raimundo Rodrigues de Moraes — Zelador;  
 04 — Benedito Floriano dos Santos — Vigilante;  
 05 — Alberto Machado Queiroz — Redator;  
 06 — José M<sup>o</sup> Pereira da Silva — Revisor;  
 07 — Lourival Modesto do E. Santo — Linotipista;  
 08 — Antônio Carlos Castro dos Santos — Auxiliar de montagem;  
 09 — Leonardo Modesto do E. Santo — Organizador;  
 10 — Sebastião Tenreiro de Lemos — Impressor Tipográfico;  
 11 — Raimundo Amaral Modesto — Impressor Tipográfico;  
 12 — Carlos Silva — Impressor Tipográfico;  
 13 — Nemer Peçanha Salimões Filho — Motorista.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
 Diretor-Presidente

## ANÚNCIOS

### Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S.A.

C.G.C. - 05.426.754/0001-21  
 INSC. EST. 15074919-8

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 40.527.341,00  
 CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 23.882.370,00  
 CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 23.754.244,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de dezembro de 1978, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos onze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e oitó (1978), às 10:00 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A., presentes os senhores José Cassiano Gomes dos Reis, Presidente do Conselho de Administração, Maria José Galvão de Barros Reis e Maria Luiza Gomes dos Reis,

Conselheiros, sob a presidência do Sr. José Cassiano Gomes dos Reis. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais nominativas classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado. Em seguida, o Sr. Presidente leu o Ofício 002832, de 6 de dezembro de 1978, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, autorizando esta empresa a promover aumento de capital no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A., observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs. 1376, de 12 de dezembro de 1974 e 1419, de 11 de setembro de 1975. Disse ainda o Sr. Presidente que a referida subscrição deverá ser efetuada sob as condições previstas no Ofício n.º 002832, de 6 de dezembro de 1978, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Continuando, informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:

ACÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ord.	9.740.567	5.950.880	5.950.880	5.950.880
Pref. "A"	5.253.451	5.253.451	5.125.325	5.125.325
Pref. "B"	359.000	359.000	359.000	359.000
Pref. "C"	2.819.039	2.819.039	2.819.039	2.819.039
Pref. "D"	22.355.284	9.500.000	9.500.000	9.500.000
<b>TOTAL</b>	<b>40.527.341</b>	<b>23.882.370</b>	<b>23.754.244</b>	<b>23.754.244</b>

Disse então o Sr. Presidente que nos termos da Lei e dos Estatutos Sociais competia a este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais classe "D". Colocada em votação, a proposta foi aprovada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando, portanto, o referido Conselho autorizado a fazer a emissão de 2.000.000 (dois milhões) em ações preferenciais nominativas classe "D", sendo desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício nº 002832, de 6 de dezembro de 1978, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e que oportunamente convocará o Conselho de Administração para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) José Cassiano Gomes dos Reis - Presidente do Conselho de Administração, Maria José Galvão de Barros Reis e Maria Luiza Gomes dos Reis, Conselhei-

ros. Confere com a original lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

**JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS**

Presidente - CPF. - 010.174.708-04

**MARIA JOSÉ GALVÃO DE BARROS REIS**

Conselheiro - CPF. 010.174.708-04

**MARIA LUIZA GOMES DOS REIS**

Conselheiro - CPF. 008.337.978-91

**CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 26 de dezembro de 1978.

**WOLTER ROBILOTTA**

Tab. Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira turma, reunida em 27.12.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1735/78, a 1ª via da presente Ata de Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S/A..

Belém, 27 de dezembro de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A.

C.G.C. - 05.426.754/0001-21

CAPITAL AUTORIZADO .....	Cr\$ 40.527.341,00
CAPITAL SUBSCRITO .....	Cr\$ 23.882.370,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .....	Cr\$ 2.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER .....	Cr\$ 14.644.971,00

Boletim de Subscrição de 2.000.000 (Dois milhões) em ações preferenciais nominativas, classe "D", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376 de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração no dia 11 de dezembro de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia C.G.C. - 04.902.979/0001-44.	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pa.	1978	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 21 de dezembro de 1978.

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA -  
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. -  
BASA.

*Claudionor Nogueira*  
Diretor-Financeiro  
*Antônio José Costa Britto*  
Coordenador

*James Galvão Bresciani*  
Diretor  
C.P.F. - 010.950.998-69  
*Wanderley Giacomini*  
Cont. CRC-SP 29367-S P A.  
C.P.F. 007.866.838-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Certifico, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 6 (seis) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal J.N.C. da verdade.  
Belém, 26 de dezembro de 1978.

*Joaquim Neves das Chagas*  
Tabelião Substituto

*José Cassiano Gomes dos Reis*  
Diretor Presidente  
C.P.F. - 010.174.708-04  
*Paulo Emílio Gomes dos Reis*  
Diretor  
C.P.F. - 008.337.978-91

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.12.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1735/78, a 1ª via da presente Ata de Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

*Alfredo Ferreira Coelho*

Secretário-Geral

*Adalberto Acatauassú Nunes*

Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03879. Reg. nº 7.901. Dia: 30.12.78)

## Nazaré do Araguaia Agrícola e Pecuária S.A.

C.G.C. - 05.426.754/0001-21

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22.12.1978.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de hum mil, novecentos e setenta e oito, às 10:00 horas, o Conselho de Administração da Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A., reuniu-se em sua sede na Fazenda Nazaré do Araguaia, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, e decidiu, por unanimidade, aprovar o Boletim de Subscrição datado de vinte e dois de dezembro de hum mil novecentos e setenta e oito, ratificando a deliberação da Reunião do Conselho de Administração de onze de dezembro de hum mil novecentos e setenta e oito, com a subscrição de 2.000.000 (dois milhões) em ações preferenciais nominativas classe "D", sem direito a voto, do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no total de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), inscritas e a serem integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado

pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, com recursos previstos no Decreto - Lei 1376/74. A presente subscrição e conseqüente emissão alterou o Capital Social Subscrito e Registrado de Cr\$ 25.232.370,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta cruzeiros) para Cr\$-27.232.370,00 (vinte e sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta cruzeiros) representado por 7.300.880 (sete milhões, trezentas mil, oitocentas e oitenta) ações ordinárias nominativas; 5.253.451 (cinco milhões, duzentas e cinquenta e três mil, quatrocentas e cinquenta e uma) por ações preferenciais classe "A"; 359.000 (trezentas e cinquenta e nove mil) por ações preferenciais nominativas classe "B"; 2.819.039 (dois milhões, oitocentas e dezenove mil e trinta e nove) por ações preferenciais nominativas classe "C" e por 11.500.000 (onze milhões e quinhentas mil) ações preferenciais classe "D", todas com o valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Continuando, o Sr. Presidente informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, após o aporte dos recursos do FINAM é o seguinte:



ACÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
Ord.	9.740.567	7.300.880	7.300.880	7.300.880
Pref. "A"	5.253.451	5.253.451	5.125.325	5.125.325
Pref. "B"	359.000	359.000	359.000	359.000
Pref. "C"	2.819.039	2.819.039	2.819.039	2.819.039
Pref. "D"	22.355.284	11.500.000	11.500.000	11.500.000
<b>TOTAL</b>	<b>40.527.341</b>	<b>27.232.370</b>	<b>27.104.244</b>	<b>27.104.244</b>

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada por todos os Conselheiros. Conceição do Araguaia, 22 de dezembro de 1978. (aa) José Cassiano Gomes dos Reis - Presidente do Conselho de Administração, Maria José Galvão de Barros Reis e Maria Luiza Gomes dos Reis, Conselheiros. Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", rubricada na forma da lei.

**JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS**

Pres. do Cons. de Administração  
C.P.F. - 010.174.708-04

**MARIA JOSÉ GALVÃO DE BARROS REIS**

Conselheiro - CPF. - 010.174.708-04

**MARIA LUIZA GOMES DOS REIS**

Conselheiro - CPF. 008.337.978-91

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras

existentes em meu arquivo as três (3) assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, . . . de dezembro de 1978.

**WOLTER ROBILOTTA**

Tab. Substituto

**Junta Comercial do Estado do Pará**

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.12.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1734-78 a 1ª via da presente Ata de Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

(T. nº 03879 Reg. nº 7900 - Dia: 30.12.78)

## Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A FACEPA

C.G.C. 04.909.479/0001-34

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22 de dezembro de 1978, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais Classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de hum mil e novecentos e setenta e oito (1978), às nove horas, na sede social, sita à Av. Dr. Freitas, nº 536, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A — "FACEPA", presentes os conselheiros Mário Antônio Aranha Meirelles, Vinicius Bahury de Oliveira, Salim Carlos Chady e Claudomiro Pereira da Silva, sob a presidência do Senhor Mário Antônio Aranha Meirelles. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "C" dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o senhor presidente que no

tocante à emissão pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelo presidente e são do seguinte teor: Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros: O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas., de acordo com o artigo sexto (6º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais Classe "C", no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro), cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS. — 002926 de 20 de dezembro de 1978. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela Superintendência do

Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade sob ângulos de "autorizado" e "Subscrito", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM ora autorizado, é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias	81.959.359,00	37.117.963,00
Preferenciais "A"	1.328.028,00	1.328.028,00
Preferenciais "B"	6.819.536,00	6.819.536,00
Preferenciais "C"	109.893.077,00	15.000.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>200.000.000,00</b>	<b>60.265.527,00</b>

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais solicitamos-lhes a aprovação da presente proposta. Belém (PA), 20 de dezembro de 1978. aa) Antônio Georges Farah e Mário Antônio Aranha Meirelles - Diretores". Concluída a leitura, o senhor presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, o senhor presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A entidade operadora do Fundo, com sede na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, que mereceu aprovação de todos os presentes. Reaberta a sessão, o senhor presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. E assim sendo, disse o senhor Presidente que considerava cumpridas as providências da subscrição pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Belém (PA), 22 de dezembro de 1978.  
MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES  
Presidente do Conselho de Administração

VINICIUS BAHURY DE OLIVEIRA

Conselheiro

SALIM CARLOS CHADY

Conselheiro

CLAUDOMIRO PEREIRA DA SILVA

Conselheiro

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra 03 (três) assinaladas.

Belém, 26 de dezembro de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta 01 (uma).

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 26 de dezembro de 1978.

Dr. WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 27.12.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1744-78, a 1ª via da presente Ata de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A

— FACEPA —

C.G.C. 04909479/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO .....	Cr\$-200.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO .....	60.265.527,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA .....	5.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER .....	134.734.473,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (CINCO MILHÕES) de ações preferenciais, da classe "C", de valor nominal de Cr\$-1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, no valor total de Cr\$-5.000.000,00

(CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto - Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 22 de dezembro de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM — CGC. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - PA	1978	5.000.000	5.000.000,00 /

Belém do Pará, 22 de dezembro de 1978

SUBSCRITOR  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA  
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A —  
— BASA  
CLAUDIONOR NOGUEIRA  
Diretor Financeiro  
ANTÔNIO JOSÉ COSTA BRITTO  
Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA  
ANTÔNIO GEORGES FARAH  
Diretor Presidente  
CPF: 080.412.202-00  
MÁRIO ANTÔNIO ARANHA MEIRELLES  
Dir. Administrativo e Financeiro  
CPF: 000.412.112-00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 27.12.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1744-78, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A — FACEPA.

Belém, 27 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03880 - Reg. nº 7909 - Dia. 30.12.78)

CARTÓRIO CHERMONT  
1º OFÍCIO  
Reconheço as firmas supra em nº de 04  
(quatro).  
Belém, 26 de dezembro de 1978.  
Em testemunho R. S. da verdade.  
RAIMUNDO SENA  
Escrevente Autorizado

## Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A.

C.G.C. 04.932.265/0001-89

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na Rod. Augusto Montenegro Km 8, Município de Belém, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 08 de janeiro de 1979, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) aumento do capital social, que atualmente é de Cr\$ 71.984.786,00 para Cr\$ 74.099.702,00, mediante a emissão de 2.114.916 Ações Preferenciais Classe "C", para serem subscritas pelo seu valor nominal, com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; (II) modificação redacional do artigo 5º do Estatuto Social, a fim de registrar a elevação de capital de que trata o item anterior; (III) o que ocorrer. Belém (PA), 29 de dezembro de 1978.

*Elias Gattasse Kalume*

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 7.907. Dias: 30.12.78, 03, 04.01.79)

## Indústrias Brasilit da Amazônia S.A.

CGCMF 05.090.055/0001-33

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DAS INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S.A., REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1978.

Às 16 (dezesesseis) horas do dia 15 de dezembro de 1978, sob a presidência do Dr. Fernando Rudge Leite, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Indústrias Brasilit da Amazônia S.A., especialmente convocados para, nos termos do art. 20, VII, do Estatuto Social, apreciarem a proposta da Diretoria, datada de hoje e que é do seguinte teor: "Senhores Acionistas. Tendo em vista já estarem quase concluídas as obras para as novas instalações de nossa filial em Manaus-AM; tendo em vista que o imóvel localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95 em Manaus-AM, ficará sem utilização após a mudança da filial e, tendo em vista que a operação convém aos interesses sociais, esta Diretoria solicita de V. Sas. a autorização prevista no art. 20, VII, do Estatuto Social, para

vender à firma ARAPAIMA - MOTORES E VEÍCULOS S.A., o imóvel localizado na Avenida Presidente Costa e Silva nº 95, em Manaus, Estado do Amazonas, pelo preço de Cr\$ 7.650.000,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) por ocasião da assinatura da promessa de venda e compra a ser formalizada durante o mês de janeiro de 1979 e Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), no dia 14 de junho de 1979, mediante a outorga, por esta sociedade, da escritura definitiva de venda e compra. - Caso a aludida autorização seja concedida por esse E. Conselho, ficam indicados os senhores Sérgio Alexandre Melleiro e Otto Leite Carvalhaes para, em conjunto de dois ou um deles em conjunto com um Diretor, representarem a sociedade no instrumento público ou particular de promessa de venda e compra e na escritura definitiva de venda e compra, tudo de acordo com mandato específico que lhes deverá ser outorgado por esta Diretoria. Esta é a proposta da Diretoria. Belém, 15 de dezembro de 1978. A DIRETORIA". Após a leitura da proposta, o assunto foi amplamente discutido em todos os seus aspectos e os senhores membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer reservas, autorizar a operação, na forma e condições constantes da proposta da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual foi lavrada a presente ata que vai por todos assinada. Fernando Rudge Leite, Jean Paul René Ricommard, Gaston Laurent Joseph Hue.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro nº 1, de Atas do Conselho de Administração.

FERNANDO RUDGE LEITE  
Presidente

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 28/12/78, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1751/78, a 1ª via da presente ata de Ind. Brasilit da Amazônia S/A.

Belém, 28 de dezembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03885 - Reg. nº 7922 - Dia: 30.12.78)

**Sindicato Rural de Curuçá**

**RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**  
**EXERCÍCIO DE 1979**

— RECEITA —

11 - Renda Tributária ..... 5.686,00  
12 - Renda Social ..... 5.900,00  
14 - Rendas Extraordinárias ..... 239.070,00

Total da Receita ..... Cr\$ 250.656,00

— DESPESA —

21 - Administração Geral ..... 51.274,00

22 - Cont. Regulamentares ..... 44.844,00  
23 - Assistência Social ..... 143.444,00  
25 - Assistência Técnica ..... 3.200,00  
26 - Despesas Extraordinárias ..... 5.854,00

Total do Custeio ..... Cr\$ 248.616,00

31 - Aplicação de Capitais ..... 2.040,00

Total da Despesa ..... Cr\$ 250.656,00

Curuçá (Pa), 26 de novembro de 1978.

SOLON VALE DA ROCHA

Presidente

INÁCIO DE LIMA BARBOSA

Tesoureiro

WILLIAMS PIRES DE SOUZA

Téc. em Contabilidade CRC-PA. 3406

CPF — 004492612-04

(T. nº 03878 - Reg. nº 7903 - Dia: 30/12/78)

**Companhia Vale do Rio**  
**Cristalino Agro-Pecuária**  
**Comércio e Indústria**

C.G.C. 05.141.931/0001-00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede social em Santana do Araguaia, no dia 09 de janeiro de 1979, às 9:00 horas para tratar a seguinte ordem do dia:

- Aumento de capital social em ações preferenciais "B" e Ações Ordinárias;
- Alteração dos estatutos em decorrência do aumento.

Santana do Araguaia, 27 de dezembro de 1978.

a) Diretoria.

(T. nº 03861. Reg. nº 7.871. Dias: 28, 29, 30/12/78)

**Cia. Brasileira Agro**  
**Pastoril - "CIBRAPA"**

C.G.C.-MF. Nº - 04.787.677/0001-72

BELÉM-PARÁ

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 50.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 15.632.642,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 15.240.861,00

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 13 DE**  
**DEZEMBRO DE 1.978, PARA DELIBERAR**  
**SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFEREN-**  
**CIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL**  
**AUTORIZADO.**

I - DATA DA REALIZAÇÃO: 13.12.1978.

II - LOCAL: Av. XV de Novembro 226-  
Conj. 1.004 - Belém - Est. do Pará

III - PRESENÇA: Conselheiros de Administração na sua presença total.

IV - PROPOSTA DO CONSELHEIRO PRESIDENTE: Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no Art. 5º, dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais e Nominativas, classe "C", do valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

2) Esta emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A., devendo a integralização ser efetivada

com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decreto-Leis nºs. 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75;

3) Esclareço-lhes outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício nº 002818 de 06.12.78, cuja cópia é anexada a presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob, as condições estabelecidas pela SUDAM;

4) Finalmente informo que a Posição do Capital Social da sociedade sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDIN.	12.719.235,00	6.045.785,00	6.045.785,00	6.045.785
PREF. "A"	4.269.455,00	4.269.455,00	3.877.674,00	3.877.674
PREF. "B"	2.317.402,00	2.317.402,00	2.317.402,00	2.317.402
PREF. "C"	30.693.908,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000
TOTAL	50.000.000,00	15.632.642,00	15.240.861,00	15.240.861

Face ao exposto peço-lhes o necessário parecer a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações Preferenciais e nominativas classe "C". Belém, 13 de dezembro de 1978.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA - Presidente.

V - DELIBERAÇÃO - Aprovada por unanimidade, a proposta do Conselheiro Presidente, com o Parecer favorável do Conselho Fiscal de 13.04.1978, para a emissão dentro dos limites do Capital Social Autorizado de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais e Nominativas, Classe "C", foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA - entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão constatou-se que o Banco da Amazônia S/A - BASA - assinara o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizara o seu valor total, em conta vinculada na agência de Londrina-Paraná, conforme autorização de nossa empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado em Cr\$-17.632.642,00 (dezesete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois cruzeiros) e o Capital Integralizado em Cr\$-17.240.861,00 (dezesete milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros).

VI - APROVAÇÃO E ASSINATURA - Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma sumária, nos termos do Art. 130, § 1º, da Lei 6.404 de 15.12.976.

Belém, 13 de dezembro de 1.978.

a) MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA

Cons. Presidente

a) CLAUDEMIR CORAL DELATIN

Conselheiro V. Presidente

a) JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Cons. Secretário

Certifico que esta Ata é cópia fiel da existente em livro próprio.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA BRAGA

Cons. Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.12.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1709/78 a 1ª via da presente Ata de Cia. Brasileira Agro Pastoril - CIBRAPA.

Belém, 18 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## Cia. Brasileira Agro Pastoril - CIBRAPA

C.G.C.-MF. Nº 04.787.677/0001-72

BELÉM-PARÁ

CAPITAL AUTORIZADO

Cr\$ 50.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

Cr\$ 15.632.642,00

CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA

Cr\$ 2.000.000,00

CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$ 32.367.358,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais e Nominativas, Classe "C" de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no

valor total de Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma estabelecida nos Decreto -Leis 1.376 de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração de 13 de dezembro de 1978.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM-CGC-MF nº 04.902.979	Av. Pres. Vargas 800 BELEM-PARA	1978	2.000.000	2.000.000,00

Belém, 13 de dezembro de 1978

Fundo de Investimentos da Amazônia -  
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia  
S/A - BASA  
CLAUDIONOR NOGUEIRA  
Diretor Financeiro  
ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO  
COORDENADOR

MANOEL FCO. DA SILVA BRAGA  
Diretor Presidente  
JOSÉ DA SILVA BRAGA  
Diretor Superintendente

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida, em 18.12.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1705-78, a 1ª via da presente Ata de Cia Brasileira Agro Pastoral CIBRAPA.

Belém, 18 de dezembro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 03881 Reg. nº 7917 - Dia: 30.12.78)

## HOTAMA – Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.

CGC/MF Nº 04.972.915/0001-10  
EMBRATUR Nº 364/PA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1978.

As 10:00 horas do dia 16 do mês de dezembro do ano de 1978, na sede social, na Avenida Braz de Aguiar, nº 612, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se acionistas da sociedade HOTAMA – HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A., atendendo a convocação feita mediante edital publicado nos dias 08, 12 e 13 do mês de dezembro em curso, no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e nos dias 08, 09 e 10 do mesmo mês no jornal "O Estado do Pará", de circulação nesta cidade, documento do seguinte teor: "HOTAMA – HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. – CGC/MF Nº 04.972.915/0001-10 – EMBRATUR Nº 364/PA – CONVOCAÇÃO – Assembléia Geral Extraordinária – Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária da sociedade, a ocorrer na sede desta, na Avenida

Braz de Aguiar, nº 612, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 16 do mês de dezembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1º) – Apreciação do laudo pericial da avaliação de bens imóveis constante da Assembléia Geral Extraordinária de 17 de novembro de 1978; 2º) – Aumento do Capital Social de Cr\$ 35.145.167,00 para Cr\$ 50.082.573,00, mediante emissão de 14.937.406 ações ordinárias nominativas, com incorporação de bens imóveis; 3º) – Fixação do prazo, na forma estatutária, do direito de subscrição de ações referente ao item anterior; 4º) – Alteração do Artigo 5º (quinto) dos estatutos sociais; 5º) – O que ocorrer. Belém, 07 de dezembro de 1978 – Joaquim Marques dos Reis, Diretor-Presidente; Antonio Calvis Moreira, Diretor-Financeiro; e Maria Cecília Teixeira dos Reis, Diretora-Comercial". Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livre "Presença de Acionistas", o comparecimento destes, representando votos em quantidade superior à exigida por lei para a instalação e as deliberações da Assembléia Geral em curso, assumiu a presidência desta, de acordo com o estatuto social, o diretor-presidente da empresa, acionista Joaquim Marques dos Reis, o qual convidou a mim, acionista Antonio Jorge dos Santos, para secretariá-lo na direção dos trabalhos assembleares. Em seguida, por solicitação do presidente, li aos presentes, os seguintes documentos: PROPOSTA DA DIRETORIA – Senhores Acio-

nistas: Vimos ante Vv. Ss. declarar que consideramos de grande conveniência para a Companhia, na atual etapa de desenvolvimento de suas atividades, o aumento do capital social, mediante a emissão de 14.937.406 (quatorze milhões, novecentas e trinta e sete mil e quatrocentas e seis) ações ordinárias, com incorporação de bens imóveis de propriedade do acionista, Joaquim Marques dos Reis. Assim propomos: 1) seja procedida a elevação do capital social de HOTAMA, de Cr\$ 35.145.167,00 (trinta e cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 50.082.573,00 (cinquenta milhões, oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e três cruzeiros), mediante a emissão de Cr\$ 14.937.406,00 (quatorze milhões, novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e seis cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, de valor unitário Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, que representam o valor dos bens imóveis de propriedade do acionista, Joaquim Marques dos Reis, incorporados à sociedade; 2) Em virtude da alteração verificada no capital social, necessário se torna também, a alteração no Artigo 5º (quinto) dos estatutos sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — Tem a Companhia o capital de Cr\$ 50.082.573,00 (cinquenta milhões, oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e três cruzeiros), dividido em 50.082.573 (cinquenta milhões, oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e três) ações, com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), sendo, 47.878.148 (quarenta e sete milhões, oitocentas e setenta e oito mil e cento e quarenta e oito) ações ordinárias, 2.189.764 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil e setecentas e sessenta e quatro) ações preferenciais, classe "A" e 14.661 (quatorze mil e seiscentas e sessenta e uma) ações preferenciais, classe "B". Belém, 15 de dezembro de 1978. aa) Joaquim Marques dos Reis, Diretor-Presidente; Antonio Calvis Moreira, Diretor-Financeiro e Maria Cecília Teixeira dos Reis, Diretora-Comercial. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscriam, membros em exercício do Conselho Fiscal da sociedade HOTAMA — HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A., examinaram detidamente os termos que compõem a Proposta apresentada pela Diretoria da mencionada empresa, datada de 15 de dezembro de 1978 e relativa: 1) elevação do capital social autorizado de Cr\$ 35.145.167,00 (trinta e cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 50.082.573,00 (cinquenta milhões, oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e três cruzeiros); 2) alteração redacional do Artigo 5º (quinto) dos estatutos sociais; 3) incorporação de bens imóveis de propriedade do acionista, Joaquim Marques dos Reis, à sociedade, com a emissão de 14.937.406 (quatorze milhões, novecentas e trinta e sete mil e quatrocentas e seis) ações ordinárias, o que consideramos de interesse para o desenvolvimento das atividades sociais. Belém, 15 de dezembro de 1978. aa) Maria José Moura Martins, Salviano Rui Ferreira de Sousa e João Teixeira Marques dos Reis — Conselheiros. Em seguida, o senhor presidente, mandou que fosse lido o edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, cujo teor já está acima descrito. De acordo com o item 1º do edital de convocação, foi colocado em apreciação pelo senhor presidente, o laudo pericial de avaliação de bens imóveis constante da Assem-

bléia Geral Extraordinária, de 17 de novembro de 1978, efetuado pela PECON — Perícias, Engenharia e Construção Ltda., que apresentou como valor real da referida avaliação, a quantia de Cr\$ 16.530.076,00 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta mil e setenta e seis cruzeiros) cujo cálculo foi assim distribuído: I) AVALIAÇÃO DAS BÊNFEITÓRIAS PERTENCENTES AO SENHOR JOAQUIM MARQUES DOS REIS — NO SUB-SOLO — 612,00m<sup>2</sup> (seiscentos e doze metros quadrados), a Cr\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 1.211.760,00 (um milhão, duzentos e onze mil e setecentos e sessenta cruzeiros) e 148,30m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito metros e trinta centímetros), a Cr\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta cruzeiros) num total de Cr\$ 587.268,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e oito cruzeiros); NO TÉRREO — 363,70m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta e três metros e setenta centímetros quadrados), a Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros), num total de Cr\$ 2.400.420,00 (dois milhões, quatrocentos mil e quatrocentos e vinte cruzeiros), 423,39m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e três metros e trinta e nove centímetros quadrados), a Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros), num total de Cr\$ 2.794.374,00 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e quatro cruzeiros) e 208,60m<sup>2</sup> (duzentos e oito metros e sessenta centímetros quadrados), a Cr\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 413.028,00 (quatrocentos e treze mil e vinte e oito cruzeiros); NA SOBRE-LOJA — 246,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis metros quadrados), a Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros), num total de Cr\$ 1.623.600,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil e seiscentos cruzeiros), 64,00m<sup>2</sup> (sessenta e quatro metros quadrados), a Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros), num total de Cr\$ 422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros), 6,20m<sup>2</sup> (seis metros e vinte centímetros quadrados), a Cr\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 12.276,00 (doze mil e duzentos e setenta e seis cruzeiros), 194,25m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados), a Cr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros), num total de Cr\$ 1.282.050,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e cinquenta cruzeiros) e 388,00m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e oito metros quadrados), a Cr\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta cruzeiros), num total de Cr\$ 768.240,00 (setecentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta cruzeiros); NO 1º PAVIMENTO — 568,00m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), a Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros), num total de Cr\$ 2.726.400,00 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos cruzeiros) e 181,25m<sup>2</sup> (cento e oitenta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), a Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), num total de Cr\$ 652.500,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros); e NO 2º PAVIMENTO — 452,40m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), a Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), num total de Cr\$ 1.085.760,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta cruzeiros), importando o total da avaliação em, Cr\$ 15.980.076,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta mil e setenta e seis cruzeiros). II) AVALIAÇÃO DA FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO PER-

TENCENTE AO SENHOR JOAQUIM MARQUES DOS REIS: TERRENO — Dimensões: Frente — 18,85m (dezoito metros e oitenta e cinco centímetros), travessão de fundo — 18,93m (dezoito metros e noventa e três centímetros), profundidade — 60,60m (sessenta metros e sessenta centímetros) e área — 1.144,73m (um mil, cento e quarenta e quatro metros e setenta e três centímetros); VALORES — Valor do m<sup>2</sup> (metro quadrado) do terreno é de Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros), valor real do terreno total é de Cr\$ 2.060.514,00 (dois milhões, sessenta mil e quinhentos e quatorze cruzeiros) e valor venal da fração ideal é de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros). Considerando o valor das benfeitorias Cr\$ 15.980.076,00 (quinze milhões, novecentos e oitenta mil e setenta e seis cruzeiros) e o da fração ideal do terreno de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), temos a importância total de Cr\$ 16.530.076,00 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta mil e setenta e seis cruzeiros). Em seguida, foi apresentado o levantamento da Conta da HOTAMA, Bloco II, referente aos anos de 1974 e 1975, cujo total importa na quantia de Cr\$ 1.592.669,67 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e sete centavos), que abatida do laudo de avaliação Cr\$ 16.530.076,00 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta mil e setenta e seis cruzeiros), apresenta um saldo de Cr\$ 14.937.406,00 (quatorze milhões, novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e seis cruzeiros). Colocado em discussão e posterior votação, considerando ninguém se haver manifestado, foi aprovado. Em seguida foi colocado em discussão o item 2º do edital, que é o aumento do capital social, cuja proposta é passar de Cr\$ 35.145.167,00 (trinta e cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e sete cruzeiros) para Cr\$ 50.082.573,00 (cinquenta milhões, oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e três cruzeiros), com a incorporação de bens imóveis, cujo valor será representado pelo emissão de 14.937.406 (quatorze milhões, novecentos e trinta e sete mil e quatrocentos e seis) ações ordinárias. Como ninguém se manifestasse após ser colocada em votação o item em referência, foi aprovado o aumento do capital social que passou assim para Cr\$ 50.082.573,00 (cinquenta milhões, oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e três cruzeiros). Continuando os trabalhos assembleares, foi colocado em pauta o item 3º do edital, que se refere à fixação de prazo na forma estatutária, para o direito de subscrição das ações referentes ao item anterior. Foi levantada uma preliminar pelo senhor secretário, de que, considerando o aumento de capital haver sido efetuado com reversão do valor de bens imóveis de propriedade do Senhor Joaquim Marques dos Reis, não conta prazo de preferência para subscrição, haja visto, que todas as ações ordinárias emitidas para o presente aumento de capital, serão de propriedade do acionista, Joaquim Marques dos Reis, pedindo assim seja considerado prejudicado o item em questão e retirado da pauta, o que foi aprovado. A seguir foi colocado em votação o item 4º do edital que trata da alteração dos estatutos sociais, devido o aumento de capital, que passará a ter a seguinte redação: "Artº 5º — Tem a Companhia o capital de Cr\$ 50.082.573,00 (cinquenta milhões, oitenta e dois mil e quinhentos e setenta e três cruzeiros), dividido em 50.082.573 (cinquenta milhões, oitenta e dois mil e qui-

nhentas e setenta e três) ações com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), sendo 47.878.148 (quarenta e sete mil, oitocentas e setenta e oito mil e cento e quarenta e oito) ordinárias; 2.189.764 (dois milhões, cento e oitenta e nove mil e setecentas e sessenta e quatro) preferenciais, classe "A" e 14.661 (quatorze mil e seiscentas e sessenta e uma) preferenciais, classe "B". Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quizesse fazer uso e como não houvesse manifestação dos acionistas presentes, o presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou fosse lavrada a Ata, comprovando as assinaturas apostas ao seu término, ter sido referido documento, lido aos acionistas que do encontro participaram e por todos aprovado. Da reunião assemblear, esteve presente, como representante do Conselho Fiscal, o Sr. João Teixeira Marques dos Reis, membro em exercício daquele órgão social. aa) Joaquim Marques dos Reis, Antonio Jorge dos Santos, Adriano Ribeiro Alves, Maria Cecília Teixeira dos Reis, Maria de Fátima Teixeira dos Reis, Camilo Sá e Souza Porto de Oliveira e Mário Fernandes Carreira.

CONFERE COM A ATA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

ANTONÍO JORGE DOS SANTOS  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27 de dezembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1741-78, a 1ª via da presente Ata de HOTAMA — Hotéis de Turismo da Amazônia S/A..

Belém, 27 de dezembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará  
(Ext. Reg. Nº 7898 — Dia 30.12.78)

## (ENASA) - Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Operações do Ministério dos Transportes, na Esplanada dos Ministérios em Brasília, Distrito Federal, às 10:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, com a presença do senhor CLOVIS WINKLEWSKI DE FRANÇA, Presidente, senhor FRANCISCO DE ASSIS CASTELLO BRANCO e senhor NELSON MACHADO FAGUNDES, Membros, tendo a secretariá-lo CLEUSA JOANNA BUGNI DE SOUZA, Secretária, na qualidade de Primeiro Secretário, a qual, empossada, passou ao desempenho de suas funções. Com a palavra o senhor Presidente saudou os membros do Conselho e apresentou como matéria



a ser objeto de deliberação do Conselho a pauta seguinte: a) Discussão sobre a política empresarial; b) Discussão sobre o estudo de centralização das atividades da empresa em Belém; c) Análise de duas cartas propostas de intenção de aquisição dos ferry-boats JURUJUBA e BOA VIAGEM; d) Apreciação e aprovação do Regimento Interno e e) O que ocorrer. O senhor Presidente com a palavra solicitou a leitura da Ata da reunião anterior, após o que, deu início a discussão do item a) que tratava da política empresarial. Dentro dos objetivos já fixados de se alcançar o equilíbrio financeiro da empresa, o senhor Presidente expôs aos presentes, em linhas gerais, o programa da empresa para consecução desse objetivo. Prosseguindo, ressaltou a necessidade da Diretoria elaborar um estudo que demonstre a evolução dos resultados financeiros da empresa. Esse estudo deverá apresentar em sua primeira fase uma análise retrospectiva dos quatro últimos anos, incluindo 1978, passando em seguida para a elaboração de uma projeção econômica para os quatro próximos exercícios. Essa projeção, fixará metas que servirão para o acompanhamento mensal dos resultados por parte do Conselho de Administração. O estudo completo deverá estar concluído até o final do presente exercício. O senhor Presidente passou ao item seguinte da pauta, item b), colocando em discussão a possível centralização futura das atividades da empresa em Belém. Quando analisados na última reunião, os custos e os benefícios advindos dessa medida, pareceu estar inviabilizada a ideia tendo em vista a pequena redução mensal de despesas administrativas decorrentes. No entanto, considerando outras vantagens paralelas o assunto passou a ser analisado sob um outro prisma, concluindo o Conselho pela conveniência de ser feita uma avaliação mais apurada dos custos de implantação das novas instalações, voltando o assunto para nova apreciação e análise por parte dos membros do Conselho. Passando ao item c), o senhor Presidente levou ao conhecimento do Conselho duas cartas propostas de intenção de aquisição dos ferry-boats JURUJUBA e BOA VIAGEM, e assunção do controle operacional da travessia Manaus/Careiro. Ressaltou o senhor Presidente, que todos os pareceres dos setores especializados da empresa foram contrários a alienação das embarcações e suspensão da operação. O Conselho, examinando o assunto, opinou, por unanimidade, ser contrário as transações, por considerá-las altamente prejudiciais aos interesses da empresa. O senhor Presidente, abordando o item d) da pauta da presente reunião, submeteu ao Conselho o novo Regimento Interno da Empresa, o qual foi examinado e aprovado por unanimidade, com a seguinte redação: "REGIMENTO INTERNO DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. - 1. NATUREZA E FINALIDADES - 1.1. Natureza - A Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA, é uma sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério dos Transportes e supervisionada pela Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM. A ENASA, criada pelo Decreto-Lei nº 155, de 10 de fevereiro de 1967, reger-se-á por esse diploma legal, pelo seu Estatuto, pela legislação aplicável às sociedades por ações e por este Regimento Interno. A Empresa, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, pode criar delegacias, agências, sucursais, filiais, escritórios, representações e depósitos em qualquer localidade do país, com o objetivo de atender ao desenvolvimento dos negócios so-

ciais. 1.2 - Finalidades - A ENASA tem por finalidade desenvolver programas e projetos de transporte aquaviário na bacia amazônica, bem como de construção e reparos navais. 2. CONSTITUIÇÃO DA ENASA - Constituem a ENASA: a) Assembléia Geral de Acionistas, b) Conselho Fiscal - CF., c) Conselho de Administração - CA, d) Diretoria. O Capital Social da Empresa é representado por ações ordinárias nominativas, sendo a União Federal o acionista majoritário. 3. ASSEMBLÉIA GERAL - AG - A Assembléia Geral da Empresa é a reunião dos acionistas, na qual são decididos todos os negócios relativos ao seu objetivo social, assim como tornar as resoluções que julgar conveniente à defesa e desenvolvimento da ENASA. A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária. 3.1. Assembléia Geral Ordinária - AGO - A AGO se reúne anualmente, até o dia 30 de abril, por convocação do CA, e com a presença obrigatória do representante da União Federal. São competências privativas da AGO: a) a tomada de contas dos administradores; b) o exame, a discussão e a votação das demonstrações financeiras; c) a destinação do lucro líquido do exercício; d) a distribuição de dividendos aos acionistas; e) a eleição dos membros do Conselho de Administração e Fiscal; f) a fixação da remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria; e g) a aprovação da correção da expressão monetária do capital social. 3.2. Assembléia Geral Extraordinária - AGE. A AGE se reúne, convocada pelo CA ou pela Diretoria e com a presença obrigatória do representante da União Federal, em qualquer período do ano. São competências exclusivas da AGE: a) o aumento do capital social; b) a reforma do Estatuto; c) a deliberação sobre a transformação, a fusão, a incorporação e a cisão da Empresa, d) a deliberação sobre a dissolução e liquidação da Empresa, e) a eleição e destituição de liquidantes e julgar-lhes as contas; f) a deliberação sobre ocorrências que ponham em risco os negócios da Empresa. 3.3. Convocação da AG - Ao Conselho de Administração, pelo seu Presidente compete convocar a Assembléia Geral, de acordo com o estabelecido no Estatuto da Empresa. O Conselho Fiscal pode convocar a AGO quando o Presidente do CA descumprir o prazo para realização ou a AGE na hipótese de ocorrência de motivos graves ou urgentes. A AG é convocada por edital publicado em 2 (dois) jornais de grande circulação da cidade de Belém e no Diário Oficial do Estado do Pará. O edital de convocação deve ser divulgado 3 (três) dias consecutivos contendo as seguintes informações: a) tipo de Assembléia Geral (Ordinária e/ou Extraordinária); b) local da reunião; c) dia, mês, ano e horário da realização; d) pauta da reunião; e e) nome da autoridade convocante. 3.4. Instalação da AG - A AG é instalada com a presença do acionista majoritário, sob a presidência do Presidente em exercício da Empresa. Dois acionistas, escolhidos entre os presentes, terão as funções de secretários. O presidente da AG pode convidar a participar da mesa autoridades presentes à reunião. Um dos secretários fará a leitura do edital após a abertura dos trabalhos pelo presidente e identificação dos acionistas presentes. Os pronunciamentos e deliberações serão registrados em Livro de Atas próprio. Após o registro, os presentes, inclusive o secretário, assinarão no Livro. As atas, por cópias, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará e encaminhadas ao

Ministério dos Transportes por intermédio da SUNAMAN.

4. CONSELHO FISCAL - CF - O Conselho Fiscal tem funcionamento permanente e é eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, a qual fixará a remuneração de seus membros, permitindo reelegê-los. O CF reunir-se-á mensalmente em sessão ordinária ou, a qualquer tempo em sessão extraordinária, sempre que assuntos urgentes assim exigirem. O CF é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 1 (um) ano. Na sua primeira reunião o CF elegerá seu presidente. Ocorrendo empate na votação, o conselheiro mais idoso será o presidente. Os membros do CF devem ser pessoas naturais, residentes no País, diplomados em curso de nível universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administradores de empresa ou de conselheiro fiscal. Os membros do CF não podem ser dirigentes ou empregados da ENASA, estendendo-se este impedimento a cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administradores da Empresa.

4.1. - Competência - O CF tem a competência genérica de fiscalizar a gestão dos Administradores da ENASA, prestando a Assembléia Geral os esclarecimentos necessários às suas tomadas de decisão. Compete ao CF elaborar e aprovar seu regimento interno.

5. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA - O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada da Empresa, é eleito pela AGO e o mandato de seus membros é de 3 (três) anos, permitida a reeleição. A AGO fixará anualmente a remuneração dos membros do CA. O CA reunir-se-á mensalmente, em sessão ordinária ou a qualquer tempo, em sessão extraordinária, sempre que assuntos urgentes assim o exigirem, por convocação do Presidente em exercício ou de 2 (dois) conselheiros. As sessões do CA, serão presididas pelo seu presidente em exercício.

5.1. Composição, O CA é composto de 3 (três) membros: a) um presidente, que será o Diretor-Presidente da Empresa e b) dois conselheiros. No caso de ocorrer vacância de cargo de conselheiro, o Presidente do CA, convocará reunião para escolha do substituto que servirá, até a realização da primeira AGO. A AG elegerá o novo conselheiro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos de conselheiro, o Presidente do CA em exercício convocará a AG para eleger os novos membros que completarão o mandato dos substituídos. O CA funcionará com o quorum mínimo de 2 (dois) membros, o Presidente inclusive, e deliberará por maioria de votos. O Presidente do CA tem o voto simples e, quando ocorrer empate nas votações, utilizará o voto de qualidade. As reuniões do CA serão registradas em Livro de Atas próprio. Os membros presentes às reuniões, inclusive o Secretário, assinarão o livro. As deliberações do CA que produzem efeitos perante terceiros, inclusive de interesse dos servidores da ENASA, devem ser divulgadas.

5.2. - Competência - Compete exclusivamente ao CA: a) a fixação e a orientação geral dos negócios da Empresa, definindo a linha de ação para o atingimento dos objetivos governamentais para o setor de transportes fluviais da região; b) a eleição e a destituição de Diretores, exceto o Diretor-Presidente da Empresa; c) a fiscalização da gestão da Diretoria, acompanhando o cumprimento da programação de trabalho aprovada pelo CA, d) o exame de livros e papéis da Empresa, manifestando-se sempre que verificar

incorreções ou irregularidades; e) a análise de contratos celebrados ou em vias de celebração, solicitando as informações e esclarecimentos que julgar necessário; f) a apreciação de atos baixados ou praticados pela Diretoria que possam ter reflexos nos negócios da Empresa; g) a análise do relatório da administração, manifestando-se sobre o assunto; h) o exame das contas da Diretoria, emitindo pronunciamento; i) a autorização à Diretoria para alienar bens do ativo permanente, após ouvir o pronunciamento conclusivo do CF; j) a autorização para a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, quanto tais procedimentos visem o atendimento dos objetivos da ENASA. A autorização será precedida de pronunciamento conclusivo do CF; 1) a aprovação dos planos de contas e as normas gerais de contabilidade da Empresa; m) a aprovação dos critérios básicos de correção monetária e de depreciação dos bens permanentes da ENASA; n) a análise e o pronunciamento sobre propostas da Diretoria de destinação dos resultados econômico-financeiros, inclusive sobre a criação e utilização de reservas patrimoniais; o) o exame e o pronunciamento sobre concessão de empréstimos internos e externos; p) a convocação da Assembléia Geral Ordinária deverá ser feita com a antecedência adequada para que seja realizada até o dia 30 de abril de cada ano; q) a convocação da Assembléia Geral Extraordinária sempre que assuntos urgentes o exigirem; r) a aprovação do Regimento Interno da ENASA.

6. DIRETORIA - A Diretoria da ENASA é eleita pelo Conselho de Administração e tem o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores antes de assumirem o exercício dos cargos, prestarão uma caução de 10 (dez) ações, cada um, como garantia de suas gestões. As ações podem ser de propriedade do Diretor ou oferecidas por outros acionistas. As ações somente serão restituídas a seus proprietários quando, do afastamento definitivo do Diretor, suas contas forem aprovadas pela Assembléia Geral.

6.1. Composição. A Diretoria é composta de 4 (quatro) membros: a) Diretor-presidente que é o Presidente do CA; b) Diretor Administrativo e Financeiro; c) Diretor de Navegação e d) Diretor Industrial. Nos impedimentos e ausências eventuais do Diretor-Presidente seu substituto será um dos Diretores, previamente designado pelo CA. O substituto desempenhará todas as funções atribuídas ao Diretor-Presidente. Os demais Diretores indicarão ao Diretor-Presidente seus substitutos, o qual os designará previamente. Ocorrendo renúncia, impedimento definitivo ou morte de Diretor, a vaga será preenchida provisoriamente por servidores designados pelo Diretor-Presidente. O CA será convocado pelo Diretor-Presidente a fim de eleger o novo Diretor, nos 30 (trinta) dias da ocorrência da vacância, para completar o restante do mandato do substituído. O Diretor-Presidente e outro Diretor ou Procurador da Empresa, assinarão todos os atos, documentos e contratos que importem em responsabilidade comercial, bancária, financeira ou patrimonial para a ENASA, bem como a abertura e movimentação de contas bancárias, compra, venda e gravames constituídos com a garantia de bens da Empresa. Os contratos que envolvam promessa de aquisição, alienação e/ou oneração de bens, assim como a emissão de títulos, somente serão assinados por procurador com poderes específicos para a prática desses atos.

6.2. Funcionamento - A Diretoria se reunirá mensalmente, em sessão

ordinária e, sempre que assuntos urgentes exigirem, em sessão extraordinária com a presença de no mínimo de 3 (três) Diretores, inclusive o Diretor-Presidente em exercício. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto simples, o de qualidade quando ocorrer empate na votação. Cada Diretor responde pessoalmente pelas deliberações que adotar e atos que praticar, e solidariamente pelas decisões adotadas em conjunto. - 6.3. Competências - Compete exclusivamente à Diretoria: a) a administração superior da Empresa; b) a execução das diretrizes fixadas pelo CA; c) a orientação dos negócios da Empresa, de acordo com o estabelecido pelo CA; d) a aprovação de regulamentos, definindo normas de procedimento que visem operacionalizar as atividades-fim e as atividades-meio da Empresa; e) a aprovação da organização operativa das Divisões, estabelecendo competências das unidades e atribuições das respectivas chefias; f) a execução da política econômico-financeira da Empresa em consonância com as deliberações do CA sobre o assunto; g) a execução, quando autorizada pelo CA, de licitações para aquisição e alienação de bens patrimoniais; h) a execução de atividades autorizadas pelo CA; i) a administração dos recursos humanos financeiros e materiais de acordo com programação aprovada pelo CA; j) a elaboração de plano de cargos e salários, submetendo-o a aprovação do CA; l) a supervisão, acompanhamento e execução de atividades de gestão empresarial com vistas ao atingimento dos objetivos e metas definidos pelo CA. 7. ORGANIZAÇÃO OPERACIONAL - 7.1. Estrutura - A ENASA tem a seguinte estrutura: 1 - PRESIDÊNCIA - PRESID. a) Gabinete da Presidência; b) Assessoria Jurídica - ASSJUR c) Assessoria de Segurança e Informação - ASI d) Assessoria Econômica e Orçamentária - ASSECO e) Auditoria Interna - AUDINT f) Delegacia em Manaus - DELMAN g) Escritórios h) Setor de Radiofonia - SETRAD II - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DIRAFI - a) Divisão de Administração - DIVADI b) Divisão Financeira - DIVFIN. III - DIRETORIA DE NAVEGAÇÃO - DIRNAV a) Divisão Comercial - DIVCOM b) Divisão de Operações - DIVOPE. IV - DIRETORIA INDUSTRIAL - DIRIND. a) Divisão de Produção - DIVPRO b) Divisão de Administração do Estaleiro - DIVADE c) Divisão Industrial - DIVIND (DELMAN). 8. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS - 8.1. PRESIDÊNCIA - A Presidência da ENASA é o órgão responsável pela condução dos negócios da Empresa, competindo-lhe exercer a orientação, coordenação e supervisão da execução da política e diretrizes fixadas pela Assembléia Geral e o Conselho de Administração. Para o cumprimento de suas atividades, a Presidência contará com o apoio e o assessoramento dos seguintes órgãos: 8.1.1. Gabinete da Presidência, a quem compete: - na área de secretaria - a) a execução dos serviços datilográficos; b) a recepção e expedição de correspondência e documentos; c) a organização e manutenção de fichários de controle de expediente; d) o arquivamento da documentação; e) a requisição, guarda, distribuição e controle do material de consumo; f) o encaminhamento aos órgãos de divulgação de atos do CA que devem ser publicados; g) o registro das reuniões do CA e da Diretoria para transcrição nos respectivos livros de Atas; h) a lavratura nos livros próprios, de atas revistas pela Assessoria Jurídica; i) o registro de atos sociais na Junta Comercial do Estado; j) a

execução de outras atividades de apoio administrativo; - na área de relações públicas - a) a promoção e divulgação das atividades sociais e representativas da Empresa; b) a organização de atos solenes como reuniões, comemorações e solenidades em que participem Dirigentes da Empresa; c) a distribuição e controle de publicações sobre a ENASA; d) o controle de aquisição pela Empresa de revistas especializadas; e) o controle da concessão do uso de publicidade nos próprios da Empresa; f) o intercâmbio com órgãos de divulgação e de relações públicas; g) a elaboração de correspondência com usuários nacionais e internacionais da Empresa sobre assuntos relacionados à área; h) o controle ou execução de outras atividades relacionadas com relações públicas. 8.1.2 - Assessoria Jurídica, a quem compete: a) a representação da Empresa com procuração "ad judicium"; b) a orientação para elaboração de convênios, contratos, editais de licitação e outros atos ou assuntos de natureza jurídica; c) a elaboração de escrituras particulares de interesse da Empresa, bem como o acompanhamento de lavratura de escrituras públicas em que a ENASA for parte interessada; d) a coleta e organização de atos e documentos legais de interesse da Empresa; e) a análise de documentos, emitindo parecer jurídico; f) o fornecimento de orientação jurídica com vistas a evitar a prática de atos que prejudiquem ou envolvam a Empresa em litígios; g) o assessoramento ao Diretor-Presidente na análise e elaboração de documentos para apresentação à AG, CA e Diretoria; h) o atendimento de solicitação da Presidência para estudo, análise e elaboração de outros documentos que dependam de orientação jurídica. 8.1.3. Assessoria de Segurança e Informações - ASI, órgão integrante do Sistema Setorial de Informações e Contra-Informações do Ministério dos Transportes, a quem compete assessorar a Presidência da Empresa em todos os assuntos pertinentes à Segurança Nacional, mobilização e informações, estando sujeita a orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica da Divisão de Segurança e Informações do Ministério dos Transportes (DSI-MT). 8.1.4. - Assessoria Econômica e Orçamentária a quem compete: a) a coleta e manutenção de informações sobre os resultados operacionais da Empresa para utilização pelos órgãos de Direção e Assessoramento; b) o acompanhamento da execução dos orçamentos com projeções anuais e individualizadas por projetos e atividades, avaliando os valores orçados e os realizados; c) a realização de pesquisas e estudos do comportamento econômico, financeiro, comercial e operacional da Empresa, elaborando relatórios periódicos; d) o acompanhamento dos resultados econômicos e/ou financeiros das atividades operacionais de linhas de navegação e de estaleiros, bem como da rentabilidade dos investimentos e dos dividendos dos acionistas; e) o assessoramento aos órgãos da Administração sobre assunto de natureza econômica, orçamentária e financeira; f) a elaboração da proposta orçamentária, bem como coordenar e acompanhar a sua execução; g) a avaliação sistemática dos controles orçamentários, verificando os valores orçados e os realizados elaborando relatórios mensais de avaliação; h) a elaboração de relatórios anuais, sucinto e detalhado, das atividades da Empresa; i) a elaboração da proposta do orçamento anual de importações, controlando sua execução; j) a elaboração do cronograma anual de desembolso; l) o levantamento e a

análise de dados estatísticos. 8.1.5. Auditoria Interna, a quem compete: a) a revisão, o acompanhamento e a avaliação dos controles contábeis, financeiros; b) a verificação dos lançamentos contábeis, expedindo certificado quando corretos ou recomendando providências quando incorretos ou fraudulentos; c) o cumprimento das determinações baixadas pela Inspeção Geral de Finanças do Ministério dos Transportes; d) a elaboração de relatórios e demonstrativos da receita e despesa para encaminhamento periódico ao Conselho Fiscal e outros órgãos fiscalizadores; e) o acompanhamento e supervisão do cumprimento das determinações do Decreto nº 67.090, de 20.08.70, no que se refere a Auditoria no Serviço Público Federal; f) o acompanhamento e o controle da programação fixada para a ENASA; g) o acompanhamento e a avaliação do desempenho funcional da Empresa; h) o desenvolvimento de programas de racionalização dos métodos e processos administrativos; i) a promoção dos meios eficazes para a segurança dos bens da Empresa contra perdas e danos; j) o entrosamento com órgãos similares para atualização de técnica e métodos administrativos e controle contábil. 8.1.6. - Delegacia em Manaus, a quem compete a representação da ENASA naquela cidade executando as seguintes atividades através das suas unidades operacionais: a) a movimentação de contas bancárias; b) a contratação de serviços de pequeno porte, obedecidos os limites estabelecidos pela Diretoria da ENASA; c) a administração dos serviços em exercício na Delegacia; d) execução do planejamento da navegação fluvial das unidades baseadas em Manaus; e) a participação no planejamento da navegação na área sob sua jurisdição; f) a promoção do afretamento ou locação de embarcações; g) o incremento das atividades comerciais, mantendo, para isso, contatos com usuários e clientes da ENASA em Manaus; h) a divulgação de informações sobre tarifas de fretes, passagens e bagagens; i) o controle e distribuição de publicações sobre a Empresa; j) o controle dos contratos de afretamento e locação de embarcações da Empresa ou pela Empresa verificando o cumprimento dos mesmos. 8.1.7. Escritório de Brasília, a quem compete executar as atividades de apoio operacional aos dirigentes e autoridades da ENASA, quando em viagem de serviço à Capital Federal, bem como representar a Empresa junto aos órgãos públicos sediados em Brasília. São, ainda, competência do Escritório de Brasília, acompanhar e orientar a movimentação de processos sobre: a) a aprovação do orçamento programa; b) a liberação de subvenções; c) a liberação de verbas destinadas a investimentos fixos. 8.1.8. Escritório do Rio de Janeiro, a quem compete executar as atividades de apoio operacional aos dirigentes e autoridades da ENASA, quando em viagem de serviço à Capital do Estado do Rio de Janeiro, bem como representar a Empresa junto aos órgãos públicos ali sediados. São ainda, competência do Escritório do Rio de Janeiro, acompanhar e orientar a movimentação de processos sobre: a) aquisição de embarcações; b) financiamentos para construção ou reparos navais; c) financiamentos para importação de equipamentos navais; d) liberação do AFRMM para amortização de financiamentos concedidos; e) remessa e recebimentos de verbas da Sede da Empresa. 8.1.9. Setor de Radiofonia, a quem compete: a) a realização de operações de radiofonia com os comandos de embarcações, os portos de escala, os agentes comer-

ciais e a Delegacia de Manaus; b) a adoção de medidas de segurança quanto ao sigilo das informações transmitidas e recebidas; c) o controle das mensagens, mantendo-as em arquivo de segurança de acesso restrito; d) a coordenação e a execução dos serviços de manutenção e reparos dos equipamentos de transmissão e recepção de mensagens da Empresa; e) a coordenação e a supervisão das atividades de operações de radiofonia da ENASA; f) o cumprimento de normas da ASI sobre sigilo e guarda de mensagens. 8.2. - DIRETORIAS - Além da Presidência, a ENASA é constituída dos seguintes órgãos de Direção Superior: I - Diretoria Administrativa e Financeira, II - Diretoria de Navegação e III - Diretoria Industrial. 8.2.1. À Diretoria Administrativa e Financeira compete a gestão da programação orçamentária e financeira da Empresa, bem como das atividades de administração de recursos humanos, de material e de serviços gerais, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração e sob a supervisão direta da Presidência da ENASA. As atividades da DIRAFI serão desenvolvidas, a nível de execução pela: I - Divisão de Administração, a quem compete, através das suas unidades operativas: - na área de pessoal - a) a proposição de instrumentos para o recrutamento e seleção e o aperfeiçoamento dos servidores; b) o cadastramento de recursos humanos capacitados para futuro recrutamento; c) o cadastramento de organizações e profissionais da área de treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos; d) a organização e o controle do cadastro dos servidores em exercício na ENASA; e) a elaboração de normas que visam a racionalização das atividades de administração geral; f) a elaboração dos pagamentos dos servidores, bem como das guias para o recolhimento dos encargos sociais decorrentes; g) o cumprimento das exigências estabelecidas na CLT, visando assegurar os direitos dos servidores e da Empresa; h) o contato com órgãos federais, estaduais e municipais, objetivando a adequação das relações empregatícias às determinações legais. - na área de material - a) a programação e o controle da aquisição e distribuição de material; b) a elaboração de edital de licitação; c) a indicação de comissões de licitação; d) a organização e o controle do cadastro de fornecedores; e) a organização e controle do catálogo de material e de preços; f) a classificação e codificação do material e dos equipamentos; g) a elaboração de normas que visem a racionalização das atividades de Administração de Material; h) a adoção de medidas para a manutenção, recuperação ou alienação de material e equipamentos; i) a instrução de processos sobre assuntos da sua área de competência. - na área de serviços gerais - a) o controle, a supervisão e a execução dos serviços de comunicação administrativa; b) a organização e controle do arquivo de documentos; c) a conservação e guarda de livros e outras publicações de interesse da Empresa, d) o controle e a execução de serviços de impressão e de reprodução de documentos de interesse da ENASA; e) a supervisão do centro telefônico, bem como da manutenção dos equipamentos e aparelhos telefônicos da Empresa; f) o controle do trânsito de pessoas nos imóveis da ENASA, bem como a vigilância de suas instalações; g) a segurança dos bens, instalações e equipamentos dos imóveis, bem como as providências para a abertura e fechamento dos acessos aos prédios; h) a execução dos serviços de limpeza, de

copa e de entrega de expediente; i) a organização e controle do cadastro de concessionários e arrendatários de instalações internas; j) a manutenção e conservação dos bens imóveis da Empresa, l) a regularização dos documentos dos veículos da Empresa, m) o controle da manutenção, revisão e reparos dos veículos; n) o controle do uso dos veículos; o) a programação e o controle do fornecimento do consumo de combustíveis, peças e equipamentos para os veículos; p) a verificação do estado dos veículos, propondo a recuperação ou alienação dos mesmos, quando for o caso; q) a organização do horário de trabalho dos motoristas; r) a elaboração de normas que visem a racionalização do uso de transportes oficiais. II - Divisão Financeira, a quem compete através de suas unidades operativas: - na área de contabilidade - a) o recebimento, a verificação e o controle da documentação para

registro contábil; b) a revisão, a classificação e a codificação das fichas de lançamento, de acordo com normas estabelecidas pela Empresa, c) o controle e o arquivamento por contas e subcontas, das fichas de lançamento bem como dos documentos contábeis, dos relatórios e dos demonstrativos analíticos; d) o lançamento mecanográfico dos registros contábeis; e) a elaboração periódica de relatórios patrimoniais, econômicos-financeiros e de custos, balancetes e anexos; f) a elaboração do demonstrativo da execução orçamentária e financeira, bem como, do relatório de encerramento do exercício balanço geral, demonstração do resultado econômico para apreciação da Administração da Empresa e do Conselho Fiscal; g) a elaboração da declaração anual de rendimentos da Empresa, de acordo com normas baixadas pela Receita Federal; h) o controle dos registros fiscais, de acordo com as normas legais vigentes, i) o controle individualizado dos bens patrimoniais; j) a elaboração, mensalmente, de demonstrativos de depreciação dos bens permanentes, por categorias e componentes organizacionais; l) o controle e o registro da incorporação, a venda e a baixa de bens patrimoniais da Empresa, m) o controle dos cálculos de correção do ativo imobilizado, verificando se estão de acordo com normas baixadas pela Receita Federal; n) o controle das apólices de seguro contra incêndio de bens patrimoniais, verificando a atualização dos valores e da vigência das normas; o) a promoção e controle do inventário anual dos bens permanentes; p) o controle, através de registros contábeis dos componentes dos custos de navegação e estaleiros, elaborando, sobre o assunto, relatórios mensais; q) a análise e a classificação contábil dos demonstrativos de custeio da navegação e do estaleiro comunicando aos órgãos competentes as anormalidades verificadas; r) a elaboração de normas que visem a racionalização da execução das atividades de administração patrimonial e de controle contábil - na área de execução financeira - a) a conferência dos processos de pagamentos e de arrecadação; b) a emissão e autenticação de cheques recolhendo as assinaturas das autoridades competentes, executando os pagamentos; c) a elaboração do boletim diário de caixa; d) o controle diário das disponibilidades; e) o controle dos débitos bancários, verificando prazos e formas de pagamentos; f) o controle e a classificação dos créditos da Empresa; g) o controle e a guarda de documentos que representem valores; h) o controle das transferências de recursos financeiros da e para a Delegacia de Manaus, as Representações, as Agências Comissiona-

das e os Comandantes de embarcações. - na área de execução orçamentária: - a) a emissão da nota de empenho, pagamento e liquidação de despesas; b) o registro das receitas realizadas; c) a avaliação mensal dos controles orçamentários, verificando os valores orçados e os efetivamente realizados; d) o acompanhamento do orçamento empresarial ajustados ao Orçamento Programa; e) o ajustamento periódico do Orçamento Programa com base nas análises dos valores orçados e os efetivamente realizados. - na área de Tesouraria - a) a execução do pagamento de fornecedores; b) a execução de pagamento de pessoal, exceto os efetuados pela rede bancária; c) a execução de pagamentos que não podem ser efetuados pela rede bancária; d) recebimentos diversos. 8.2.2. À Diretoria de Navegação compete a gestão das atividades de comercialização dos serviços de transporte fluvial e de **publicidade** em próprios da Empresa, bem como a operacionalização da frota fluvial, de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração, e sob a supervisão direta da Presidência da ENASA. As atividades da DIRNAV serão ~~desenvolvidas~~, à nível de execução pelas: I - Divisão Comercial, a quem compete, através de suas unidades operativas: - na área de Trafégo - a) a participação no planejamento de criação, expansão, redução ou extensão de linhas de navegação fluvial de cabotagem e portuária; b) a elaboração de expediente propondo autorização para a Empresa operar nas linhas planejadas; c) a execução do planejamento sobre transporte fluvial na região amazônica; d) o afretamento ou locação de embarcações próprias a terceiros; e) o afretamento ou locação de embarcações de terceiros para utilização pela Empresa; f) a programação de escalas em portos intermediários; g) a programação de viagens para linhas de navegação hidroviárias; h) a organização do cadastro de concessionários de serviços a bordo de embarcações da Empresa; i) o estudo e pesquisa do mercado de concessões, afretamento e locações; j) a instrução de processos sobre ocorrências em sua área de atuação; l) o controle das tarifas de carga, de passagens, de encomendas e de bagagens; m) o recebimento e registro da receita proveniente da prestação de serviços, procedendo ao cálculo de tributações das operações e remetendo o numerário aos órgãos competentes; n) a elaboração e implantação de tabelas de tarifas, e de preços das refeições; o) o entrosamento com as demais áreas da Divisão Comercial para o encaminhamento e solução dos assuntos afins. - na área de agencimento - a) o cadastramento dos agentes comissionados; b) a organização de reuniões com os agentes comissionados; c) o controle da prestação de contas dos agentes comissionados; d) emissão e controle dos custeios de viagens concedidos às embarcações da Empresa; e) o entrosamento com as demais áreas da Empresa no que concerne às atividades comerciais e os procedimentos relativos à trafego e tarifas de serviços prestados pela Empresa. II - Divisão de Operações, a quem compete, através de suas unidades operativas: - na área de controle da frota de embarcações - a) o controle de pessoal marítimo, observando-se disponibilidades de mão-de-obra em função de operacionalidade da frota; b) o controle da programação de viagens; c) a participação no estudo, pesquisa e planejamento da operacionalidade da frota de embarcações da Empresa; d) o controle das embarcações nos portos; e) o controle dos contratos de afretamentos e locação de em-

barcações pela Empresa e desta a terceiros; f) a elaboração de demonstrativos sobre o desempenho e estado de manutenção da frota; g) o processamento do registro das embarcações no Tribunal Marítimo, Capitania dos Portos e SUNAMAM, bem como nas entidades classificadoras; h) a participação na programação dos períodos normais de reparos (PNR) das embarcações da frota; i) a participação na coordenação dos procedimentos relativos ao suprimento da frota - na área de suprimento da frota - a) o controle do estoque de gêneros alimentícios, utensílios e rouparia; b) a programação do estoque de gêneros alimentícios, utensílios e roupas, combustíveis e água potável, bem como do suprimento das embarcações com estes bens; c) a requisição dos bens de que tratam as alíneas anteriores, para uso pelas embarcações da frota; d) a participação na coordenação dos procedimentos relativos à inspeção técnica e custeio das operações da frota de embarcações operadas pela Empresa - na área de controle técnico - a) a inspeção técnica das embarcações, verificando os setores de máquinas, convés e câmara; b) o acompanhamento das operações de docagem das embarcações da Empresa; c) a fiscalização de reparos de embarcações; d) a organização e controle do cadastro técnico das unidades da frota; e) o planejamento e controle dos estoques sobressalentes; f) a proposição de execução de reparos em estaleiros de outras empresas; g) a participação na programação dos Períodos Normais de Reparos (PNR) das unidades da frota; h) o certificado de serviços executados; i) a execução das demais atividades necessárias à operação, manutenção e segurança da frota. - na área de custeio de navegação - a) a elaboração de relatórios sobre custeio das operações da frota; b) o controle da programação de viagens das embarcações da Empresa; c) o controle do fluxo de transportes fluviais; d) o registro dos dados e o controle da receita operacional da Empresa; e) a apuração e o controle de todos os custos operacionais da frota; f) a apuração e o controle dos custos comerciais de pagamento de comissões à agências de turismo e de passageiros e a agentes comissionados; g) a operação e o controle da arrecadação do adicional de frete destinado à renovação da Marinha Mercante, bem como de sua destinação; h) a tabulação e análise de dados sobre a receita e os custos da frota da Empresa; i) o entrosamento com as demais áreas da Divisão de Operações para o encaminhamento e solução dos assuntos afins. 8.2.3. A Diretoria Industrial compete a gestão dos programas de construção e de reparos navais da Empresa, de acordo com normas baixadas pelo Conselho de Administração e sob a supervisão direta da Presidência da ENASA. As atividades da Diretoria industrial serão desenvolvidas, a nível de execução pelas: I - Divisão de Produção, a quem compete através de suas unidades operativas: - na área de eletrotécnica - a) a execução de serviços de instalação e consertos de motores elétricos; b) a execução de serviços de instalações e consertos elétricos em geral; c) a execução de serviços de instalações de componentes de sistemas elétricos. - na área de fundição - a) a execução de serviços de modelagem e de fundição. - na área de tubulações - a) a execução de serviços de instalações e de reparos de redes de tubulações hidráulicas e pneumáticas. - na área de mecânica de terra - a) a execução de serviços de instalação e reparos de equipamentos e componentes de redes; b) o balanceamento e

recuperação de hélices. - na área de mecânica de bordo - a) a execução de instalação e reparos em motores e equipamentos pesados a bordo de embarcações da Empresa. - na área de acabamento - a) a execução de serviços de carpintaria e de mercenaria; b) a execução de serviços de isolamentos termo-acústicos; c) a execução de serviços de calafate em embarcações; d) a execução de outros serviços de acabamento. - Na área de tratamento e pintura - a) a execução de serviços de tratamento superficial e chapas e perfis; b) a execução de serviços de pintura em geral; c) a execução de serviços de limpeza de casco. - na área de estruturas - a) a execução de serviços de caldeiraria em geral; b) a execução de serviços de montagem de cascos e estruturas metálicas. - na área de operações - a) a execução de operações de docagem e desdocagem em diques e carreiras; b) - a manutenção de diques e carreiras: - na área de projetos e orçamentos - a) a elaboração de orçamentos de serviços de reparo naval; b) o delineamento de obras novas; c) a execução de detalhes construtivos. - na área de controle da produção e qualidade - a) o controle e a supervisão dos registros da produção; b) o controle e o acompanhamento das ordens de serviço; c) o controle da apropriação da mão-de-obra direta e dos serviços contratados; d) o controle da produção de equipamentos e sobressalentes a serem adquiridos; e) a fiscalização da execução de obras; f) a análise dos equipamentos, aparelhos, sobressalentes e materiais necessários à construção naval. As atividades da Divisão de Produção serão desenvolvidas em coordenação, sob a responsabilidade administrativa e técnica de quem as coordena e com o apoio das áreas necessárias à execução dos projetos: II - Divisão de Administração do Estaleiro, a quem compete, através de suas unidades operativas. - na área de controle de custos - a) a apuração e controle dos custos industriais; b) a apuração das taxas de mão-de-obra direta; c) a programação e o controle do material para construção e recuperação da frota; d) o controle das taxas de absorção dos custos indiretos e sua apropriação; e) a elaboração de documentos demonstrativos das despesas da Diretoria Industrial, de acordo com o Manual de Custos; f) a participação na elaboração do inventário físico dos estoques; g) a elaboração de relatório mensal de custos; h) acompanhamento físico-financeiro de projetos e reparos. - na área de administração geral - a) o controle dos servidores em exercício na Diretoria Industrial, obedecendo a orientação da unidade competente da Diretoria Administrativa; b) o encaminhamento à Diretoria Administrativa de informes mensais sobre a movimentação e registros financeiros dos servidores em exercício da Diretoria Industrial; c) o pagamento de pequenas despesas; d) o controle da subestação elétrica; e) a execução das atividades de serviços gerais da Diretoria Industrial; f) o recebimento, a guarda, a distribuição e o controle do material necessário às atividades da Diretoria. III - Divisão Industrial, a quem compete desenvolver as atividades da DIRIND em Manuas - AM, de acordo com orientação técnica da Diretoria e supervisão administrativa da DELMAN. 9. ATRIBUIÇÕES - 9.1. Atribuições do Diretor-Presidente. Ao Diretor-Presidente incumbe: a) representar a ENASA, ativa e passivamente, perante autoridades e poderes públicos, inclusive em juízo, podendo, para tanto, constituir procurador ad judícia e ad negocia;

b) convocar e presidir as Assembléias Gerais, ressalvados os casos de convocação legal; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) designar os substitutos dos Diretores em suas ausências ou impedimentos eventuais; e) remeter à IGF do Ministério, após apreciação pelos Conselhos de Administração e Fiscal, os relatórios, boletim, balancetes e balanço, conforme determinado no Decreto-Lei nº 200/67, bem como relatórios e balanço anual da Empresa; f) encaminhar ao Ministério os relatórios técnicos de acompanhamento de obras; g) coordenar a elaboração do Plano de Cargos e Salários da ENASA; h) executar a política de administração de pessoal, praticando todos os atos dela decorrentes; i) delegar competência para a prática de atos de administração de pessoal; j) dar posse aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria; e l) praticar outros atos cometidos à Diretoria pelo CA. 9.2. Atribuição dos Diretores. Aos Diretores incumbe: a) participar das reuniões da Diretoria; b)

apresentar a programação anual da Diretoria respectiva para aprovação do Diretor-Presidente; c) indicar seus substitutos para designação pelo Diretor-Presidente; d) coordenar as atividades executadas em suas respectivas áreas de atuação; e) apresentar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades em desenvolvimento; f) cumprir e fazer cumprir as normas legais representadas pelos Estatutos, Regimento Interno e atos complementares, baixados pelo CA, pela Diretoria e pela Presidência da Empresa; g) propor ao Diretor-Presidente a adoção de medidas necessárias à coordenação das respectivas áreas de atuação; h) desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente. 9.3. Atribuições dos dirigentes dos demais órgãos e unidades. Aos dirigentes dos órgãos e unidades relacionados no Item 7.1. incumbe: - Na área da Presidência - a) assessorar e assistir a Diretoria no encaminhamento e solução dos assuntos de interesse da Empresa b) coordenar as atividades de suas respectivas áreas de atuação; c) atender às solicitações da Diretoria e da Presidência da Empresa, d) desempenhar as atividades fixadas neste Regimento Interno atribuídas às suas respectivas áreas de atuação, bem como aquelas que venham a ser baixadas por atos complementares a este Regimento; e) manter intercâmbio com as demais unidades da Empresa; f) cumprir outras determinações da Presidência. - na área das Diretorias - a) cumprir e fazer cumprir as determinações da respectiva Diretoria; b) supervisionar a execução das atividades de suas respectivas áreas, fixadas por este Regimento Interno e atos complementares que venham a ser baixados; c) participar de reuniões com os chefes das demais unidades para apreciação dos assuntos comuns ou semelhantes; d) promover reuniões com os servidores subordinados para orientação e avaliação de procedimentos; e) desempenhar outras atribuições que venham a ser fixadas pela Empresa. 10. PESSOAL. - 10.1. Assessoramento. O Diretor-Presidente e os Diretores serão assessorados por servidores designados para o desempenho dessas funções. Os servidores designados para estas funções farão jús a gratificação prevista no Plano de Classificação de Cargos e Salários da Empresa. 10.2. Funções de Chefia. As funções de chefia serão retribuídas de acordo com os PCCS. Os ocupantes de função de chefia serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, até 30 dias: a) o Diretor-

Presidente, por Diretor de sua escolha e designação; b) os Diretores e Chefes de Assessorias, por empregados por eles escolhidos e designados pelo Diretor-Presidente; c) os demais chefes, por empregados designados pelos respectivos Diretores. 10.3. Empregados. Os empregados da Empresa, serão regidos pela CLT e serão admitidos mediante processo seletivo. A Empresa poderá requisitar servidores civis e militares, observada a legislação em vigor e de acordo com autorização do CA. Os servidores requisitados deverão atender aos requisitos fixados no PCCS da Empresa. 11. DISPOSIÇÕES GERAIS. A Diretoria da Empresa baixará normas internas e outros atos necessários à definição de procedimentos para a execução das suas atividades. Estas normas entram em vigor a partir de 01 de janeiro de 1979". Com a aprovação do novo Regimento Interno, a Empresa deverá tomar todas as providências administrativas necessárias, à uma perfeita adaptação de todo o sistema ao novo Regimento, que entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979. Como no item e) nada houvesse a ser tratado e ninguém quisesse fazer uso da palavra, o senhor Presidente deu por encerrada a presente, fixando para o dia 24 de novembro a data da próxima reunião. E para constar, eu Cleusa Joanna Bugni de Sousa, Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e por todos os membros do Conselho, depois de lida e achada conforme.

CLÓVIS WINKLWSKI DE FRANÇA  
FRANCISCO DE ASSIS CASTELLO BRANCO  
NELSON MACHADO FAGUNDES

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE  
CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço as firmas supra assinaladas, quatro (4).  
Em testemunho J.A.P.M. da verdade.  
Belém, 13 de dezembro de 1978.

José Augusto Pontes Moraes  
Tabellião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 20/11/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1722/78, a 1ª via da presente Ata de Comp. de Navegação da Amazônia S/A - ENASA.

Belém, 20 de dezembro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTROS DE  
CONTRATOS MARÍTIMOS.

Belém, 13 de dezembro de 1978.  
Autentico nos termos do Decreto Lei nº 3.148 de 25.04.40.

Em testemunho JAPM da verdade  
José Augusto Pontes Moraes  
Tabellião

(Ext. Reg. nº 7906 - Dia: 30/12/78)

## CODESGA – Cia de Desenvolvimento - “Garapú”

C.G.C. M.F. 04.972.451/0001-41

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – Data da Realização: 15 de dezembro de 1.978, às 10 horas.

II – Local: Sede da empresa, na Travessa Campos Sales, nº 124 - 1º andar - sala 4, em Belém, no Estado do Pará.

III – Convocação: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 07, 08 e 12 de dezembro de 1.978.

IV – Presença: Acionistas representado mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto.

V – Mesa Diretora: José Everaldo Barbiero - Presidente; Rubens Diderot Barbieri - Secretário.

VI – Ordem do Dia: a) aumento do capital Social Autorizado.

b) outros assuntos de interesse da sociedade.

VII – Deliberações: 1ª) Foi aprovado o aumento do Capital Social Autorizado em ações ordinárias e preferenciais, no valor de Cr\$ 28.687.593,00 em atendimento à Atualização Financeira aprovada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme parecer do processo nº 02973/78, ficando o Art. 5º do Estatuto Social, com a seguinte redação: ART. 5º – O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 38.598.013,00 (Trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e oito mil e treze cruzeiros), representado por 38.598.013 ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, dividido em 9.746.811 (nove milhões, setecentas e quarenta e seis mil e oitocentas e onze) ações ordinárias e 28.851.202 (Vinte e oito milhões, oitocentas e cinquenta e um mil e duzentas e duas) ações preferenciais; destas 2.944.901 (dois milhões, novecentas e quarenta e quatro mil, novecentas e uma) ações preferenciais Classe “A” e 25.906.301 (Vinte e cinco milhões, novecentas e seis mil e trezentas e uma) ações preferenciais Classe “B”. § 1º – A Subscrição, integralização, emissão e colocação das ações, pelo valor nominal, processam-se por deliberação do Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal. § 2º – As ações, indivisíveis em relação à sociedade, podem ser representadas por certificados de múltiplos. § 3º – A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações assembleares. § 4º – Os certificados serão assinados por dois diretores”.

VIII – Abstenção: Nas deliberações tomadas pela Assembléia Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX – Aprovação e Assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido aprovada em forma de sumário nos termos do art. 130 § 1º da Lei nº 6404 de 15.12.76.

Belém, 15 de dezembro de 1.978

a) José Everaldo Barbiero - Presidente

a) Rubens Diderot Barbieri - Secretário

- a) José Everaldo Barbiero
- a) Myrna Loy Ferreira Barbiero
- a) Wilson Soares Ferreira
- a) Neyrel Beverly Barbiero
- a) Rubens Diderot Barbieri

a) Kaps - Planejamento e Serviços Agrícolas Ltda.

a) Agropeka - Agropecuária Kajoalca Ltda

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

JOSÉ EVERALDO BARBIERO

Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

– J U C E P A –

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunid em 18 de dezembro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1698.78, a 1ª via da presente Ata de Codesga Cia. de Desenvolvimento Garapú.

Belém, 18 de dezembro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03882 Reg. nº 7920 - Dia: 30/12/78)

## CODESGA – Cia de Desenvolvimento “Garapú”

C.G.C. M.F. 04.972.451/0001-41

Capital Autorizado .....	Cr\$ 38.598.013,00
Capital Subscrito .....	Cr\$ 9.811.448,00
Capital Integralizado .....	Cr\$ 9.341.789,00

2ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM, 20 DE DEZEMBRO DE 1.978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

I – Data da Realização: 20 de Dezembro de 1.978.

II – Local: Sede da empresa, na Travessa Campos Sales, nº 124 1º andar - sala 4, em Belém, no Estado do Pará.

III – Presença: Conselheiros de Administração na sua presença total.

IV – Proposta do Conselho Presidente: Senhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no Art. 20 do Estatuto Social, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 3.000.000 (Três milhões) de ações preferenciais, classe “B”, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros).

2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Leis nº 1376 de 12.12.74, e nº 1.419 de 11 de setembro de 1.975;



3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 002808 de 06 de dezembro de 1.978, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efeti-

vada sob as condições estabelecidas pela SUDAM:

4) Finalmente informo, que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "AUTORIZADO", "SUBSCRITO" e "INTEGRALIZADO", dividido por natureza de ações, antes dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (Nat)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emittidas
Ordinárias	9.746.811	6.610.420	6.610.420	6.610.420
Pref. "A"	2.944.901	2.944.901	2.475.242	2.475.242
Pref. "B"	25.906.301	256.127	256.127	256.127
<b>TOTAL</b>	<b>38.598.013</b>	<b>9.811.448</b>	<b>9.341.789</b>	<b>9.341.789</b>

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém (PA), 20 de dezembro de 1978. a) José Everaldo Barbiero - Conselheiro Presidente.

V - Deliberação: Aprovada por unanimidade, a proposta do Conselheiro Presidente, para a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais classe "B", com o parecer favorável do Conselho Fiscal de 30.4.1978, com a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, assinara o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizara o seu valor através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na agência de São Paulo, conforme autorização de nossa empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$ 12.811.448,00 (doze milhões, oitocentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros).

VI - Aprovação e Assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido

lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130 § 1º da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 20 de dezembro de 1978

a) JOSÉ EVERALDO BARBIERO

Conselheiro Presidente

a) RUBENS DIDEROT BARBIERI

Conselheiro Vice-Presidente

a) NEYREL BEVERLY BARBIERO

Conselheiro Secretário

Certifico que esta é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

JOSÉ EVERALDO BARBIERO

Conselheiro Presidente

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 26.12.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1731-78, a 1ª via da presente ata de Codesga - Cia. de Desenvolvimento Garapu.

Belém, 26 de dezembro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## CODESGA - Cia. de Desenvolvimento Garapu

CGC/MF. 04.972.451/0001-41

Capital Autorizado .....	Cr\$ 38.598.013,00
Capital Subscrito .....	Cr\$ 9.811.448,00
Capital Subscrito nesta data .....	Cr\$ 3.000.000,00
Capital a subscrever .....	Cr\$ 25.786.565,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas "classe B", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74 e 1.419 de 11 de setembro de 1975, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 20.12.78, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimen- tos da Amazônia FINAM - CGC. nº 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800-Belém-PA	1978	3.000.000	3.000.000,00

Belém (PA), 20 de dezembro de 1978

Subscritor  
Fundo de Investimentos da Amazônia Myrna Loy Ferreira Barbiero  
FINAM- operado pelo Banco da Amazô- Diretora Presidente  
nia S.A.-BASA  
Claudionor Nogueira  
Diretor Financeiro  
Antonio José Costa Britto José Everaldo Barbiero  
Coordenador Diretor Superintendente Dulce Neves de Santi  
CRC. 58663-SP/S/PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reu-  
nida em 26.12.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº  
1713-78, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Codesga -  
Desenvolvimento Garapu.

Belém, 26 de dezembro de 1978  
Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 03882 - Reg. nº 7919 - Dia 30.12.78)

## CODESGA - Cia. de Desenvolvimento "Garapú"

C.G.C. MF. 04.972.451/0001-41

Capital Autorizado ..... Cr\$ 38.598.013,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 12.811.448,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 12.341.789,00

3ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMI-  
NISTRAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE DEZEMBRO  
DE 1.978, PARA DEIBERAR SOBRE A EMISSÃO  
DE AÇÕES PREFERENCIAIS, DENTRO DOS  
LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

I - Data da Realização: 26 de dezembro de 1.978

II - Local: Sede da empresa, na Travessa Cam-  
pos Sales, nº 124, 1º andar, sala 4, em Belém, no Esta-  
do do Pará.

III - Presença: Conselheiros de Administração,  
na sua presença total.

IV - Proposta do Conselheiro Presidente: Se-  
nhores Conselheiros:

1) No uso da atribuição prevista no Art. 20. do

Estatuto Social, este Conselho pretende emitir, dentro  
dos limites do Capital Autorizado, 3.000.000 (Três mi-  
lhões) de ações preferenciais, classe "B", do valor no-  
minal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, represen-  
tando a mencionada emissão o volume monetário de  
Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros);

2) Esta emissão se destina à subscrição pelo  
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, admi-  
nistrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, deven-  
do a integralização ser efetivada com recursos do cita-  
do fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Leis  
nº 1376 de 12.12.74 e nº 1.419 de 11 de setembro de  
1.975;

3) Esclareço-lhes, outrossim, que a subscrição  
da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi au-  
torizada pela Superintendência do Desenvolvimento  
da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 002888 de  
19 de dezembro de 1.978, cuja cópia é anexada à pre-  
sente. Portanto a subscrição dessas ações será efeti-  
vada sob as condições estabelecidas pela SUDAM;

4) Finalmente informo, que a posição do Capital  
Social da Sociedade sob os ângulos de "AUTORI-  
ZADO", "SUBSCRITO", e "INTEGRALIZADO", dividi-  
do por natureza de ações, antes do aporte dos recur-  
sos do FINAM, é a seguinte:

Ações (Nat)	Capital		Capital		Ações
	Autorizado	Subscrito	Integralizado		Emitidas
Ordinárias	9.746.811	6.610.420	6.610.420		6.610.420
Pref. "A"	2.944.901	2.944.901	2.475.242		2.475.242
Pref. "B"	25.906.301	3.256.127	3.256.127		3.256.127
<b>TOTAL</b>	<b>38.598.013</b>	<b>12.811.448</b>	<b>12.341.789</b>		<b>12.341.789</b>

Face ao exposto, peço-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais. Belém (PA), 26 de dezembro de 1978. a) José Everaldo Barbiero - Conselheiro Presidente.

V - Deliberação: Aprovada por unanimidade a proposta do Conselheiro Presidente, para a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais classe "B", com o parecer favorável do Conselho Fiscal de 26.12.1978 com a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia - BASA, assinara o Boletim de Subscrição, referente a emissão aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na agência de São Paulo, conforme autorização de nossa empresa. Em consequência o Capital Subscrito ficou elevado para Cr\$ 15.811.448,00 (quinze milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros).

VI - Aprovação e assinatura: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido la-

vrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130 § 1º da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (PA), 26 de dezembro de 1978

a) JOSÉ EVERALDO BARBIERO  
Conselheiro Presidente

a) RUBENS DIDEROT BARBIERI  
Conselheiro Vice-Presidente

a) NEYREL BEVERLY BARBIERO  
Conselheiro Secretário

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

JOSÉ EVERALDO BARBIERO  
Conselheiro Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U Ç E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.12.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1743-78, a 1ª via da presente Ata de Codesga - Cia. de Desenvolvimento Garapu.

Belém, 27 de dezembro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## CODESGA - Cia. de Desenvolvimento Garapu

CGC/MF 04.972.451/0001-41

Capital Autorizado .....	Cr\$ 38.598.013,00
Capital Subscrito .....	Cr\$ 12.811.448,00
Capital Subscrito nesta data .....	Cr\$ 3.000.000,00
Capital a Subscriver .....	Cr\$ 22.786.565,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, nominativas, da Classe "B", no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A., na forma do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74 e 1.419 de 11.09.75, cuja emissão, dentro do limite do Capital Social Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de dezembro/78, de acordo com o prévio parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM - CGC nº 04.902.979	Av. Pres. Vargas, nº 800-Belém-PA	1978	3.000.000	3.000.000,00

Belém (PA), 26 de dezembro de 1978

Subscriber

Fundo de Investimentos da Myrna Loy Ferrelra Barbiero

Amazônia, operado pelo Diretora Presidente

Banco da Amazônia S/A

Claudionor Nogueira

José Everaldo Barbiero

Diretor Financeiro

Diretor Superintendente

Antonio José Costa Britto

Coordenador

Dulce Neves de Santi

CRC. 58663-SP/S/PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO  
PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 27.12.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 1743-78, a 1ª via da presente Ata de Codesga - Cia de Desenvolvimento Garapu.

Belém, 27 de dezembro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03882 - Reg. nº 7918 - Dia 30.12.78)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS



DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Nº 006/78

AVISO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional do Pará, comunica aos interessados que fará realizar às 10:00 hs. do dia 18 de janeiro de 1979, à Av. Pedro Álvares Cabral nº 1240, Marambaia, concorrência para venda de postes e linhas telegráficas no trecho Capanema - Bragança composto de:

- Postes de ferro Siemens, postes de madeira, fio de ferro galvanizado BWG nº 8, cabos telefônicos e telegráficos.

Os interessados poderão obter o Edital e outras informações na Gerência de Suprimento da ECT no endereço acima mencionado.

Belém, 27 de dezembro de 1978

A Comissão

(Ext. Reg. nº 7913 - Dia: 30/12/78)

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 1473/78, de 06.11.78 no valor de Cr\$ 158.217,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$ 53.037,60.

O prazo de vigência é de quarenta e cinco (45) dias corridos, contados a partir de 07.12.78. Belém, 06 de dezembro de 1978.

ARMANDO NOVAES MORELLI

Diretor-Presidente

(T. nº 03877 - Reg. nº 7904 - Dia: 30/12/78)

### Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 92/78-DEPES

(Proc. nº 22398/78-SEDUC)

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital NADIR PARANHOS DA SILVA, Servente Nível - I do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Antonia Paes da Silva nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto) E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

### Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Prestação de Serviços, nº 184/78, firmado entre a Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA e S.A.C. — Engenharia e Construções em Geral Ltda., para os serviços de levantamento topográfico da Cidade de Augusto Corrêa.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 335/78.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 29 de novembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Dept.º de Pessoal

(Ext. Reg. n.º 7384 - Dias: 02, 16 e 30/12/78)

EDITAL N.º 93/78-DEPES

(Proc. n.º 10964/78-SEDUC)

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital ASEPTUAGÉSIMO ROSALINO DA SILVA, Vigia Ref.-I com exercício na EE. Vereador Gonçalo Duarte nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto) e, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 29 de novembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Dept.º de Pessoal

(Ext. Reg. n.º 7384 - Dias: 02, 16 e 30/12/78)

EDITAL N.º 94/78-DEPES

(Proc. n.º 12443/78-SEDUC)

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA, Professor Primário Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Joaquim Viana - Ananindeua, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto) E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 29 de novembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Dept.º de Pessoal

(Ext. Reg. n.º 7384 - Dias: 02, 16 e 30/12/78)

EDITAL N.º 95/78-DEPES

Proc. n.º 19467/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital MARENILZA MONTEIRO DA ROCHA, Professor Primário Cód-

digo EP-3 do Quadro Especial do Magistério com exercício na EE. Pinto Marques nesta capital para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 07 de dezembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Dept.º de Pessoal

(Ext. - Reg. n.º 7619 - Dias: 16, 30/12/78 e 16/01/79).

EDITAL N.º 96/78-DEPES

Proc. n.º 5028/78-DEPES

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital NAZILDA MARIA CORRÊA, Professor Primário Código EP-2 com exercício no DECOR/SEDUC, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 12 de dezembro de 1978.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Dept.º de Pessoal

(Ext. - Reg. n.º 7619 - Dias: 16, 30/12/78, e 16/01/79).

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

### SEPLAN — PA

CONVÊNIO SEPLAN N.º 117/78 FNDU/FDTU  
(UNIÃO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTAD  
DO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
GERAL — SEPLAN — PA E O DEPARTAM  
ENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO ESTADO DO PARÁ — DER — PA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, doravante denominada  
SEPLAN — PA, representada neste ato por seu  
Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE  
e o Departamento de Estradas de Rodagem do

Estado do Pará-DE-PA doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, aqui representado por seu Diretor Geral Dr. VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS, resolvem em comum acordo celebrar o presente Convênio com fundamento nos termos da Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Convênio FNDU nº 030/78 firmado em Brasília, em 20.09.78 entre a Secretaria de Planejamento da Presidência da República - SEPLAN-PR, o Ministério dos Transportes MT o Estado do Pará e o Município de Belém com a interveniência da Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana - CNPU, da Empresa Brasileira dos Transportes Urbanos - EBTU e da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado do Pará - SEPLAN - PA, conforme declaram através das Cláusulas e condições abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO —** O presente Convênio tem por objetivo a execução do projeto de Variante da Via Artur Bernardes de acordo com o Plano de Aplicação, Cronograma Físico - Financeiro e Perfil de Projeto anexos que passam a fazer parte integrante do presente, independente de suas respectivas transcrições.

**CLAUSULA SEGUNDA — DO VALOR DO CONVÊNIO —** O valor global dos serviços é de Cr\$-14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) provenientes da parcela de recursos não reembolsáveis do FNDU, especificamente FNDU/FDTU (UNIÃO), Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio FNDU/030/78, citado no preâmbulo do presente Convênio, os quais serão transferidos parceladamente pela Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, através do Banco do Brasil S/A, em conta vinculada na Agência Centro do referido Banco neste Estado.

**CLAUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE PAGAMENTO —** A liberação das parcelas no valor global de Cr\$-14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros) será realizada da forma abaixo discriminada, após aprovação das etapas pela SEPLAN-PA, e liberação do numerário correspondente pela Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU.

1 - A primeira parcela no valor de Cr\$... 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil cruzeiros) no ato da assinatura deste Convênio, como adiantamento para utilização exclusiva no programa constante do presente Convênio.

2 - A segunda parcela, após aprovação pela Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, do Plano de Aplicação, Cronograma Físico - Financeiro e Perfil de Projeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio e posterior liberação da EBTU à SEPLAN-PA dos recursos correspondentes.

3 - A terceira parcela, após entrega e aprovação do relatório de Prestação de Contas da primeira parcela. Este mecanismo deverá ser obedecido tantas vezes quantas forem o número de parcelas a serem liberadas.

4 - A liberação da última parcela, deverá ser precedida da entrega e aprovação dos relatórios de Prestação de Contas das duas últimas

parcelas de recursos anteriormente liberadas.  
**CLAUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES —** As partes convenientes assumem através do Termo as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN — PA:

a) Acompanhar através da sua Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e da Coordenadoria de Planejamento a execução física-financeira dos serviços objeto do presente Convênio.

b) Transferir imediatamente após as exigências do presente Convênio os recursos do FNDU/FDTU (UNIÃO) que lhe forem repassados.

c) Encaminhar à SEPLAN-PR, para análise e aprovação, os Planos e Projetos finais de Engenharia.

d) Encaminhar à SEPLAN-PR, após análise, os relatórios de Prestação de Contas, das respectivas etapas de cada projeto.

II — Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) Encaminhar à SEPLAN-PA, relatórios de Prestação de Contas, referentes a cada etapa de execução do projeto, de conformidade com as normas e instruções básicas de aplicação e prestação de contas de recursos do FNDU/FDTU(UNIÃO), de que trata o Convênio FNDU nº 030/78.

b) Divulgar as obras e serviços objeto do presente Convênio nos locais de sua execução, através de placas indicativas cujos modelos serão fornecidos pela SEPLAN-PA.

c) Encaminhar à SEPLAN-PA o demonstrativo financeiro de aplicação da penúltima parcela liberada, assim como relatório final da execução do objeto do presente Convênio.

d) Encaminhar à SEPLAN-PA, até (60) sessenta dias após o recebimento da última parcela prevista no Cronograma Físico-Financeiro do Projeto objeto deste Convênio, a prestação de contas dos valores parciais e global ora previstos, baseando-se para tal, nas normas próprias vigentes sobre a matéria.

e) Encaminhar à SEPLAN-PA, relatórios trimestrais de acompanhamento Físico - Financeiro das obras e serviços objeto do presente Convênio de acordo com os modelos próprios fornecidos pela SEPLAN-PA.

f) Encaminhar à SEPLAN-PA, Planos e Projetos Finais de Engenharia.

**CLAUSULA QUINTA — DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO —** O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou obrigações do presente Convênio, poderá implicar na sua rescisão, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, devendo neste caso a parte prejudicada denunciar sua intenção no prazo de (30) trinta dias antes da data da rescisão, podendo, também mediante comum acordo dos convenientes, ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLAUSULA SEXTA — DO PRAZO —** O presente Convênio vigirá até 31 de maio de 1979.

**CLAUSULA SÉTIMA — DO FORO —** Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do

Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam na execução deste Convênio.

Assim estando justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em (05) cinco vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 26 de dezembro de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

VALDIR SERGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas de  
Rodagem do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

(Ext. nº 7910 - Dia: 30.12.78)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 118/78 FNDU — FDTU  
(UNIÃO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTAD-  
DO DE PLANEJAMENTO E COORDENA-  
ÇÃO GERAL — SEPLAN — PA E O DE-  
PARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ.

A Secretaria de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, doravante denominada  
SEPLAN — PA, representada neste ato por seu  
Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE  
e o Departamento de Estradas de Rodagem do  
Estado do Pará, doravante denominado ÓRGÃO  
BENEFICIÁRIO aqui representado por seu  
Diretor Geral Dr. VALDIR SÉRGIO DOS  
SANTOS resolvem, em comum acordo celebrar  
o presente Convênio com fundamento nos  
termos da Lei nº 4.583, de 24.09.75 e do Convênio  
FNDU nº 030/78 firmado em Brasília, em 20.09.78  
entre a Secretaria de Planejamento da Presi-  
dência da República - SEPLAN — PR, o Minis-  
tério dos Transportes - MT, o Estado do Pará e o  
Município de Belém, com a interveniência da  
Secretaria Executiva da Comissão Nacional de  
Regiões Metropolitanas e Política Urbana -  
CNPU, da Empresa Brasileira dos Transportes  
Urbanos - EBTU e da Secretaria de Planeja-  
mento e Coordenação Geral do Estado do Pará -  
SEPLAN—PA, conforme declaram através das  
Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — O  
presente Convênio tem por objetivo a execução  
do projeto de Acesso à CEASA de acordo com o  
Plano de Aplicação, Cronograma Físico - Finan-  
ceiro e Perfil de Projeto anexos que passam a  
fazer parte integrante do presente,  
independente de suas respectivas transcrições.  
CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR DO  
CONVÊNIO — O valor global dos serviços é de  
Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) pro-  
venientes da parcela de recursos não reembol-  
sáveis do FNDU, especificamente FNDU—FDTU  
(UNIÃO), Cláusulas Terceira e Quarta do  
Convênio FNDU 030/78, citado no preâmbulo do

presente Convênio, os quais serão transferidos  
parceladamente pela Empresa Brasileira dos  
Transportes Urbanos — EBTU através do Banco  
do Brasil S/A, em conta vinculada na Agência  
Centro do referido Banco neste Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE  
PAGAMENTO — A liberação das parcelas no  
valor global de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões  
de cruzeiros) será realizada da forma abaixo dis-  
criminada, após aprovação das etapas pela  
SEPLAN—PA, e liberação do numerário corres-  
pondente pela Empresa Brasileira dos Trans-  
portes Urbanos - EBTU.

1 - A primeira parcela no valor de Cr\$...  
750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros)  
no ato da assinatura deste Convênio, como  
adiantamento para utilização exclusiva no  
programa constante do presente Convênio.

2 - A segunda parcela, após a aprovação  
pela Empresa Brasileira de Transportes  
Urbanos - EBTU, do Plano de Aplicação, do  
Cronograma Físico - Financeiro e Perfil de  
Projeto de que trata a Cláusula Primeira deste  
Convênio e posterior liberação pela EBTU à  
SEPLAN—PA, dos recursos correspondentes.

3 - A terceira parcela, após entrega e  
aprovação do relatório de prestação de Contas  
da primeira parcela. Este mecanismo deverá ser  
obedecido tantas vezes quantas forem o número  
de parcelas a serem liberadas.

4 - A liberação da última parcela, deverá  
ser precedida da entrega e aprovação dos rela-  
tórios de Prestação de Contas das duas últimas  
parcelas de recursos anteriormente liberadas.  
CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES —  
As partes convenientes assumem através do  
Termo as seguintes obrigações:

I — Compete à SEPLAN:

a) Acompanhar através da sua Coordena-  
doria de Desenvolvimento Urbano e Metropoli-  
tano e da Coordenadoria de Planejamento a  
execução Física-Financeira dos serviços objeto  
do presente Convênio.

b) Transferir imediatamente após  
exigências do presente Convênio os recursos do  
FNDU/FDTU (UNIÃO) que lhe forem  
repassados.

c) Encaminhar à SEPLAN—PR, para  
análise e aprovação, os Planos e Projetos finais  
de Engenharia.

d) Encaminhar à SEPLAN—PR, após  
análise, os relatórios de Prestação de Contas,  
das respectivas etapas de cada projeto.

II — Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) Encaminhar à SEPLAN—PA, relatórios  
de Prestação de Contas, referentes a cada etapa  
de execução do projeto, de conformidade com as  
normas e instruções básicas de aplicação e  
prestação de Contas de recursos do  
FNDU/FDTU(UNIÃO) de que trata o Convênio  
FNDU nº 030/78.

b) Divulgar as obras e serviços objeto do  
presente Convênio nos locais de sua execução,  
através de placas indicativas cujos modelos serão  
fornecidas pela SEPLAN — PA.

c) Encaminhar à SEPLAN—PA o demonstrativo financeiro de aplicação da penúltima parcela liberada, assim como relatório final da execução do objeto do presente Convênio.

d) Encaminhar à SEPLAN—PA, até (60) sessenta dias após o recebimento da última parcela prevista no Cronograma Físico - Financeiro do Projeto objeto deste Convênio, a prestação de Contas dos valores parciais e global ora previstos, baseando-se para tal, nas normas próprias vigentes sobre a matéria.

e) Encaminhar à SEPLAN—PA, relatórios trimestrais de acompanhamento Físico - Financeiro das obras e serviços objeto do presente Convênio de acordo com os modelos próprios fornecidos pela SEPLAN—PA.

f) Encaminhar à SEPLAN—PA, Planos e Projetos Finais de Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA — DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO — O não cumprimento de qualquer uma das Cláusulas e/ou obrigações do presente Convênio, poderá implicar na sua rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, devendo neste caso a parte prejudicada denunciar sua intenção no prazo de (30) dias antes da data de rescisão,

podendo também mediante comum acordo dos convenientes, ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DO PRAZO — O presente Convênio vigirá até 31 de março de 1979.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO FORO — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas porventura existentes na execução deste Convênio.

Assim estando justas e acordadas, as partes convenientes assinam o presente Termo em (05) cinco vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 26 de dezembro de 1978.

Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

#### ANEXO I AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 118/78 - FNDU/FDTU (UNIÃO)

Programa de Investimentos Urbanos de Transportes e Infra-Estrutura Viária.

Período de 11/78 a 08/79

Órgão de Coordenação Regional SEPLAN-PA

PLANO DE APLICAÇÃO

Projeto Acesso à CEASA

Município Belém

Órgão Executor Departamento de Estradas de Rodagem - DER-PA

Prazo de Execução 300 dias — Valor Total Cr\$ 24.000.000,00

#### QUADRO I — FONTES E USOS

USOS	FONTES (Cr\$ 1,00)						TOTAL
	UNIÃO		OUTRAS FONTES				
	FNDU	OUTRAS	PROGRESS	*	*	*	
1 - Inst. Canteiro	—	—	—	—	—	—	9.600.000
2 - Terraplenagem	9.600.000	—	—	—	—	—	2.800.000
3 - Drenagem	2.107.380	692.620	—	—	—	—	2.200.000
4 - Obras d'Arte Cor.	—	2.200.000	—	—	—	—	8.400.000
5 - Pavimentação	—	8.400.000	—	—	—	—	1.000.000
6 - Sinalização	—	1.000.000	—	—	—	—	—
TOTAL	11.707.380	12.292.620	—	—	—	—	24.000.000

Indicar as outras fontes, se houver.

Indicar a subconta.

#### QUADRO II — EXECUÇÃO POR FONTE

Cr\$ 1,00

FONTES	APLICADO	PREVISTO NO CONVÊNIO	PREVISTO APÓS CONVÊNIO	TOTAL
FNDU/(**)FDTU	—	5.000.000	6.707.380	11.707.280



## Outras Fontes:

PROGRESS - 4120.00.01.01.1005	10.000.000	10.000.000
PROGRESS - 4120.00.01.02.1005	2.292.620	2.292.620
(*)		
(*)		

<b>T O T A L</b>	5.000.000	19.000.000	24.000.000
------------------	-----------	------------	------------

Indicar outras fontes, se houver.  
Indicar a subconta.

Para o caso de fonte orçamentária, indicar o elemento de despesa, código e rubrica

## ANEXO III AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 118/78-FNDU/FDTU (UNIÃO)

## PERFIL DO PROJETO

PROJETO: Acesso à CEASA

a) DESCRIÇÃO - A construção e pavimentação de 3,4 km de Rodovia de Acesso à CEASA, tem por principal objetivo possibilitar melhores condições de tráfego e oferecer maior segurança aos usuários, visto que a estrada atualmente existente já não apresenta condições satisfatórias de trafegabilidade.

A execução desse projeto é de vital importância à população pois se constitui a principal via de transporte para abastecimento de hortifrutigranjeiros de Belém.

O Projeto será executado pelo DER-PA através de Convênio com a SEPLAN-PA.

b) METAS -

Nº ORDEM	METAS	UNID.	QUANT.	PERÍODO
01	Inst. Canteiro	%	100,0	de 11/78 a 01/79
02	Terraplenagem	m <sup>3</sup>	58.691,0	de 11/78 a 03/79
03	Drenagem	m	2.477,0	de 01/79 a 05/79
04	Ob. d'arte Cor.	m	344,0	de 01/79 a 05/79
05	Pavimentação	km	3,4	de 04/79 a 07/79
06	Sinalização	km	3,4	08/79

c) SITUAÇÃO ATUAL - Já foi elaborado o projeto, feita a Concorrência Pública, celebrados os Contratos e dada a 1ª Ordem de Serviço.

d) MEMORIAL DESCRITIVO - Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações do DNER, o material de base a ser empregado é a laterita e o principal elemento de composição do revestimento será o asfalto CR-250 e CAP 50/60.

e) ORÇAMENTO -

CrS 1,00

Nº ORDEM	METAS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
01	Inst. Canteiro			
02	Terraplenagem	m <sup>3</sup>	164	9.600.000
03	Drenagem	m	1.130	2.800.000
04	Ob. d'arte Cor.	m	6.395	2.200.000
05	Pavimentação	km	2.470.588	8.400.000
06	Sinalização	km	294.118	1.000.000
<b>TOTAL .....</b>				<b>24.000.000</b>

## JUSTIFICATIVAS

A estrada atualmente existente não oferece condições satisfatórias de trafegabilidade, se faz pois necessário adequá-las às condições de segurança, visando maior fluidez do tráfego e diminuição do consumo de combustível.

## SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

Já elaborado o projeto e feita a Concorrência Pública, que foi vencida pelas firmas: ECCIR e W. J. BRITTO, Construtora e Consultora respectivamente, também já foram celebrados os contratos e dada a 1ª Ordem de Serviço dia 01/11/78.

## CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO E TIPOS DE SERVIÇOS

Construção e Pavimentação de 3,4 km de rodovia de Acesso à CEASA, compreendendo os seguintes serviços:

01 - Instalação do Canteiro	58.691,0 m <sup>3</sup>
02 - Terraplenagem .....	2.477,0 m
03 - Drenagem .....	344,0 m
04 - Obras d'Arte Corrente .....	3,4 km
05 - Pavimentação .....	3,4 km
06 - Sinalização .....	3,4 km

(Ext. Reg. nº 7.911. Dia: 30.12.78)

## Centro de Processamento de Dados — CPD

PORTARIA Nº 038/78 DE 29 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre a abertura de crédito Suplementar autorizado pelo Artº 4º da Resolução nº 002 de 30 de dezembro de 1977, do Conselho de Administração do Centro de Processamento de Dados.

O Diretor do Centro de Processamento de Dados, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artº 4º da Resolução nº 002 de 30 de dezembro de 1977, do Conselho de Administração desta Autarquia.

## RESOLVE:

1. Fica aberto no corrente exercício o crédito Suplementar no valor de Cr\$-6.805.000,00 (seis milhões oitocentos e cinco mil cruzeiros), destinado a reforço de verbas do Orçamento vigente a saber:

01.00 - Centro de Processamento de Dados	
01.01 - Direção Geral	
Atividade: 03070242.001 - Planejamento Assessoramento Assistência Técnica Processamento de Dados e Tratamento de Informações ao Estado.	
Natureza da despesa:	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....	Cr\$-5.340.000,00
3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis .....	380.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo .....	500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços	
Pessoais .....	235.000,00
3.1.4.0 - Encargos Diversos .....	30.000,00
3.1.5.0 - Despesas de Exercício	
Anterior.....	250.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente .....	50.000,00
01.02 - Encargos Gerais do CPD	
Atividade: 15814862.002 - Assistência ao Servidor	
Natureza da Despesa:	

3.2.3.0 - Transferência de Assistência e Previdência Social .....	20.000,00
---	-----------

2. Os Recursos para atender este Crédito correrão à conta das disponibilidades Financeiras e Orçamentárias do CPD, consoante prescreve o Artº 43 da Lei Federal nº 4320/64, como segue:

2.1 - Excesso de Arrecadação, no valor de.....	Cr\$-1.799.000,00
2.2 - Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, no valor .Cr\$-1.395.500,00	
2.3 - Anulação Parcial das seguintes dotações Orçamentárias:	
01.00 - Centro de Processamento de Dados	

01.01 - Direção Geral  
Atividade: 03070242.001 - Planejamento Assessoramento Assistência Técnica de Processamento de Dados e Tratamento de Informações ao Estado.

Natureza da Despesa:

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.....	Cr\$-1.800.000,00
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações.....	370.000,00
4.2.6.0 - Diversas Inversões Financeiras.....	100.000,00

01.02 - Encargos Gerais do CPD

Atividade: 15814862.002 - Assistência ao Servidor

Natureza da Despesa:

3.2.7.9 - Diversas.....	Cr\$-10.000,00
Atividade: 15824932.003 - Encargos com a Previdência Social	

Natureza da Despesa:

3.2.5.0 - Contribuição de Previdência Social .....	Cr\$-1.300.000,00
Atividade: 15844942.004 - Contribuição para o PASEP	

Natureza da Despesa:

3.2.5.0 Contribuição de Previdência Social .....	Cr\$-30.000,00
--	----------------

SUB TOTAL.....Cr\$-3.610.000,00

TOTAL.....Cr\$-6.805.000,00

3. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Diretor Geral, em 29 de maio de 1978.

RUY CELSO FERREIRA MOURA

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 7921 - Dia 30.12.78)

## Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA

Contrato particular de Empreitada que entre si fazem a Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA. e a Firma Provalle Incorporadora Ltda.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA, com sede à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.180, neste ato representada por seu Diretor Presidente Arqº CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO e Diretor Financeiro Sr. FRANKLIN COSTA, aqui desig-

nada simplesmente COHAB-PA. e a Firma PROVALLE INCORPORADORA LTDA, estabelecida à Avenida Goiás, nº 1.013 - Centro - na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu Diretor de Licitações Advogado OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO, aqui designada simplesmente EMPREITEIRA, têm certo e ajustado o presente CONTRATO DE EMPREITADA de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO - A EMPREITEIRA se obriga a executar pelo regime de EMPREITADA GLOBAL, as obras e serviços de construção do Conjunto Residencial CIDADE NOVA V. Setor 2, constante do seguinte:

- a) - 773 Unidades Habitacionais.
- b) - Obras Complementares de Urbanização
- c) - Rede de Água Potável - sub-adição - distribuição e ligações domiciliares.
- d) - Rede de Drenagem Pluvial.

De acordo com os Projetos e especificações técnicas integrantes do presente CONTRATO pelo preço global de Cr\$ 92.000.000.00 (Noventa e dois milhões de cruzeiros), nesta data correspondentes a 303.340,038 UPCs, que serão corrigidos mensalmente de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil (SINAPI), fornecidos pelo BNH, obedecidos os valores mensais previstos no Cronograma Financeiro integrante deste Instrumento, tomando-se como mês base o de Outubro de 1978.

PARÁGRAFO ÚNICO - A COHAB-PA pagará à EMPREITEIRA com os recursos oriundos dos Contratos de Empréstimo que celebrou com o Banco Nacional de Habitação em 08 de agosto de 1978, Registrados no Cartório de Registro de Imóveis sob o número 174, 186 e 2-K (B-6) - 185 de 12 de Setembro de 1978, e no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício sob os números 12.268 e 12.258 de 15 de Agosto de 1978.

TERCEIRA: PRAZOS - O prazo para execução total do objeto deste CONTRATO é de 480 (Quatrocentos e oitenta) dias corridos a partir da data de expedição da competente ORDEM DE SERVIÇO pela COHAB-PA, devendo ser observado o desenvolvimento previsto no Cronograma mencionado na cláusula QUARTA deste Instrumento.

Além do prazo estabelecido no presente CONTRATO para execução da obra a EMPREITEIRA responderá por um período de 60 (sessenta) dias corridos pela manutenção e conservação da obra, a partir da data da emissão do Termo de Recebimento, pela COHAB-PA.

QUARTA: - COMPLEMENTOS DO CONTRATO: - São partes integrantes do presente CONTRATO: o Edital; o Caderno de Qualificação; o Caderno de Encargos (com todos os anexos, Projetos, Normas e Especificações); e o Cronograma Físico-Financeiro para a execução da obra que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e adotar e se comprometem a cumprir.

QUINTA: - FORO - As partes elegem para o FORO do presente CONTRATO, a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, renunciando ambas a outro qualquer, que tenham ou venham a ter, por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias de igual teor, rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Belém (Pará), 07 de dezembro de 1978.  
Pela COHAB-PA:  
Arquiteto CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

FRANKLIN COSTA  
Diretor Financeiro

Pela EMPREITEIRA:  
OLVANIR ANDRADE DE CARVALHO

Testemunhas:

LUIZ FERNANDO MARTINS PINTO

JOSÉ FERREIRA PUTY

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas retro assinaladas em número de 5 (05).

Em sinal C.N.A.R da verdade  
Belém, 20 de dezembro de 1978

CARLOS N.A. RIBEIRO  
Tabelião Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E  
DOCUMENTOS  
- 2º OFÍCIO -

Apresentado no dia 20 para Registro integral. Apontado sob o nº de Ordem 14.772 do Prot. Lº A - Nº 2 Belém - Pará, em 20 de dezembro de 1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

SIMONE DE V.S.CHERMONT

Escrevente Juramentada  
CPF: (Ilegível)

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que Autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R da verdade  
Belém, 29 de dezembro de 1978

CARLOS N.A. RIBEIRO  
Tab. Subst.

(T. nº 03884 - Reg. nº 7916 - Dia 30.12.78)

**IMPRESSOS  
EM GERAL.**

Fornecemos mediante  
orçamento prévio às  
entidades públicas,  
particulares, profissionais  
liberais e parlamentares.

Informações na  
Diretoria Administrativa da  
**IMPrensa OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.052 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978.

Aprova o Quadro de Quotas Trimestrais da Despesa das Unidades Orçamentárias, para o exercício financeiro de 1979 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o anexo Quadro de Quotas Trimestrais, da Despesa das Unidades Orçamentárias para o exercício financeiro de 1979, em conformidade com a Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978.

Art. 2º - Caso o comportamento da Receita permita e mediante pareceres da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado da Fazenda, as Despesas de Capital poderão ser parcial ou totalmente liberadas após expressa autorização governamental.

Art. 3º - As Quotas Trimestrais, a que se refere o presente Decreto, poderão ser revistas alterando-se para mais ou para menos, conforme o comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Ficam as Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Fazenda, autorizadas a proceder aos reajustamentos de que trata este artigo.

Art. 4º - A Secretaria de Estado da Fazenda procederá às liberações de recursos através de Quotas Trimestrais Globais, mediante crédito mensal nas contas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, a serem mantidas no Banco do Estado do Pará S/A.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO*

Governador do Estado

*Prof. HELIO ANTÔNIO MOKARZEL*

Secretário de Estado de Administração

*Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE*

Secretário de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral

*Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA*

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3.644)

### ANEXO

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	1ª QUOTA	2ª QUOTA	3ª QUOTA	4ª QUOTA	TOTAL
0101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	18.192.000	15.192.000	14.677.000	14.549.000	62.610.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	13.392.000	13.472.000	13.257.000	13.069.000	53.170.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	4.800.000	1.720.000	1.440.000	1.480.000	9.440.000
0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	10.764.000	10.914.000	5.469.000	4.440.000	31.587.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	6.664.000	6.414.000	5.069.000	4.340.000	22.487.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	4.100.000	4.500.000	400.000	100.000	9.100.000
0401 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUÍZADO DE DIREITO	21.475.000	16.804.000	14.015.000	4.920.000	57.214.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	18.835.000	16.804.000	14.015.000	4.920.000	54.574.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	2.640.000	-	-	-	2.640.000
0402 - AUDITORIA MILITAR DO ESTADO	489.500	373.000	349.000	124.500	1.336.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	414.500	373.000	349.000	124.500	1.261.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	75.000	-	-	-	75.000
1101 - GABINETE DO GOVERNADOR	5.528.000	5.136.000	4.986.000	4.647.000	20.297.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	4.844.000	4.799.000	4.650.000	4.647.000	18.940.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	684.000	337.000	336.000	-	1.357.000
1102 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.303.000	1.209.000	1.207.000	1.114.000	4.833.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	1.124.000	1.122.000	1.120.000	1.114.000	4.480.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	179.000	87.000	87.000	-	353.000
1103 - CONSULTORIA GERAL DO ESTADO	229.750	206.750	204.750	197.750	839.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	202.750	192.750	192.750	192.750	781.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	27.000	14.000	12.000	-	53.000
1201 - MINISTÉRIO PÚBLICO	4.100.000	4.390.000	4.283.000	3.412.000	16.185.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	4.040.000	4.183.000	4.108.000	3.412.000	15.743.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	60.000	207.000	175.000	-	442.000
1202 - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	658.415	588.415	543.415	213.755	2.004.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	573.415	543.415	543.415	213.755	1.874.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	85.000	45.000	-	-	130.000
1301 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	9.781.000	6.106.000	5.552.000	1.867.000	23.306.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	5.706.000	6.106.000	5.552.000	1.867.000	20.231.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	3.075.000	-	-	-	3.075.000
1401 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA	23.013.000	17.566.865	16.463.500	14.138.655	71.182.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	17.678.000	15.278.865	15.546.500	13.813.655	62.317.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	5.335.000	2.288.000	917.000	325.000	8.865.000

1402 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	14.147.530	14.147.530	14.147.530	17.596.410	60.041.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	11.888.280	11.888.280	11.888.280	15.339.160	51.004.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	2.259.250	2.259.250	2.259.250	2.257.250	9.037.000
1501 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO	39.778.200	24.856.800	17.535.000	26.800.000	107.036.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	4.175.000	4.460.000	4.385.000	4.016.000	17.036.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	35.603.200	20.396.800	13.150.000	20.850.000	90.000.000
1502 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	34.817.497	16.923.701	5.259.901	4.854.901	61.836.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	3.242.497	3.404.501	3.288.701	3.429.301	13.365.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	31.575.000	13.519.200	1.951.200	1.425.600	48.471.000
1601 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO	160.347.460	158.006.040	134.602.500	133.717.000	586.673.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	125.498.960	125.945.040	119.518.000	120.501.000	491.266.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	34.848.500	32.061.000	15.084.500	13.216.000	95.407.000
1602 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	30.032.000	30.336.000	27.643.000	27.654.000	115.665.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	28.232.000	28.232.000	27.618.000	27.629.000	111.711.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	1.800.000	2.104.000	25.000	25.000	3.954.000

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E CATEGÓRIAS ECONÔMICAS	1ª QUOTA	2ª QUOTA	3ª QUOTA	4ª QUOTA	TOTAL
1701 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	28.151.000	29.364.000	31.842.000	31.813.000	121.170.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	23.201.000	24.474.000	26.942.000	26.903.000	101.580.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	4.950.000	4.890.000	4.900.000	4.910.000	19.590.000
1702 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	50.131.000	46.693.000	29.184.000	29.884.000	155.892.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	1.000.000	1.000.000	1.000.000	1.000.000	4.000.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	49.131.000	45.693.000	28.184.000	28.884.000	151.892.000
1801 - SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA	539.000	572.000	687.000	265.000	2.063.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	434.000	472.000	582.000	265.000	1.753.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	105.000	100.000	105.000	-	310.000
1802 - SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	17.311.000	13.613.500	10.431.000	11.130.500	52.486.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	10.406.000	11.106.500	10.431.000	11.130.500	43.074.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	6.905.000	2.507.000	-	-	9.412.000
1901 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	31.272.000	14.920.000	8.000.000	5.600.000	59.792.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	17.252.000	14.020.000	7.900.000	5.600.000	44.772.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	14.020.000	900.000	100.000	-	15.020.000
1902 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	28.390.000	17.745.000	17.063.000	13.445.000	76.643.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	27.530.000	17.410.000	16.860.000	13.378.000	75.178.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	860.000	335.000	203.000	67.000	1.465.000
2001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA	59.063.250	59.273.250	59.124.250	31.600.250	209.061.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	48.863.250	49.073.250	50.224.250	30.900.250	179.061.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	10.200.000	10.200.000	8.900.000	700.000	30.000.000
2002 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	12.174.000	12.077.000	11.965.000	11.975.000	48.191.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	11.859.000	11.862.000	11.865.000	11.875.000	47.461.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	315.000	215.000	100.000	100.000	730.000
2101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	18.220.247	31.220.251	18.220.251	18.220.251	85.881.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	16.225.247	16.225.251	16.225.251	16.225.251	64.901.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	1.995.000	14.995.000	1.995.000	1.995.000	20.980.000
2102 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	1.600.003	1.599.999	1.599.999	1.599.999	6.400.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	1.512.000	1.512.000	1.512.000	1.512.000	6.048.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	88.003	87.999	87.999	87.999	352.000
2201 - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	20.533.500	25.735.500	22.243.500	12.208.500	78.719.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	8.208.000	8.208.000	8.418.000	8.300.000	33.134.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	12.325.500	17.527.500	13.825.500	3.908.500	45.585.000
2202 - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	182.409.500	181.769.500	180.339.500	180.339.500	724.858.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	59.816.500	59.206.500	57.776.500	57.776.500	234.606.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	122.593.000	122.563.000	122.563.000	122.563.000	490.252.000
2301 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	79.143.000	92.350.000	47.080.000	31.616.000	250.189.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	70.905.000	68.490.000	33.460.000	30.216.000	203.071.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	8.238.000	23.860.000	13.620.000	1.400.000	47.118.000
2401 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DA	263.728.099	301.474.497	303.848.496	320.231.908	1.189.283.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	136.830.318	136.501.748	146.585.748	157.709.156	577.427.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	126.897.751	165.172.749	157.262.748	162.522.752	611.856.000
2402 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL DA	2.493.000	2.993.000	2.993.000	3.021.000	11.500.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	498.000	498.000	498.000	506.000	2.000.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	1.995.000	2.495.000	2.495.000	2.515.000	9.500.000
2403 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA DA	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	250.000	250.000	250.000	250.000	1.000.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-

2501 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ	63.928.000	101.018.000	88.705.000	76.235.000	329.894.000
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	14.617.000	22.049.000	19.589.000	17.080.000	73.352.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	49.311.000	78.969.000	69.117.000	59.155.000	256.562.000
3900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	100.000.000	50.000.000	50.000.000
9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	100.000.000	50.000.000	150.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.255.992.951</b>	<b>1.253.422.598</b>	<b>1.206.891.592</b>	<b>1.087.753.850</b>	<b>4.75.661.000</b>
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	697.007.747	685.376.100	641.199.595	609.057.758	2.632.658.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	556.985.204	568.046.498	459.295.197	428.696.101	1.995.023.000
9.0.0.0 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	100.000.000	50.000.000	150.000.000

DECRETO Nº 11.053 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 03/78 da Companhia Paraense de Turismo.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 03/78 do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Turismo, que estima a Receita e fixa a Despesa da Companhia Paraense de Turismo, para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978  
Estima a Receita e fixa a Despesa da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, para o exercício financeiro de 1979.

O Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - É estimada em Cr\$-4.085.000,00 (Quatro milhões e oitenta e cinco mil cruzeiros) a Receita da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, para o exercício financeiro de 1979, e fixa em igual importância a sua despesa.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação geral;

	Cr\$ - 1,00
RECEITAS CORRENTES	<u>3.518.000</u>
Transferências Correntes .....	3.518.000
RECEITAS DE CAPITAL	<u>567.000</u>
Outras Receitas de Capital .....	567.000
<b>TOTAL</b> .....	<u><b>4.085.000</b></u>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica e Elementos de

Despesa, Unidade Orçamentária, Funções, Programas, Subprogramas, conforme discriminação abaixo:

<b>1. CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS DE DESPESA</b>	Cr\$ - 1,00
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<u><b>3.518.000</b></u>
Despesas de Custeio .....	3.518.000
Pessoal .....	2.518.000
Pessoal Civil .....	2.000.000
Obrigações Patronais .....	518.000
Material de Consumo .....	200.000
Serviços de Terceiros e Encargos .....	800.000
Remuneração de Serviços Pessoais .....	60.000
Outros Serviços e Encargos .....	740.000
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<u><b>567.000</b></u>
Investimentos .....	567.000
Obras e Instalações .....	567.000
<b>TOTAL</b> .....	<u><b>4.085.000</b></u>
<b>2. SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>DIREÇÃO GERAL</b>	<u><b>4.085.000</b></u>
<b>TOTAL</b> .....	<u><b>4.085.000</b></u>
<b>3. SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS</b>	
<b>SEGUNDO AS FUNÇÕES</b>	
Indústria, Comércio e Serviços ...	<u><b>4.085.000</b></u>
<b>TOTAL</b> .....	<u><b>4.085.000</b></u>
<b>SEGUNDO OS PROGRAMAS</b>	Cr\$
Turismo .....	<u><b>4.085.000</b></u>
<b>TOTAL</b> .....	<u><b>4.085.000</b></u>
<b>SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS</b>	
Promoção do Turismo .....	3.518.000
Empreendimentos Turísticos .....	567.000
<b>TOTAL</b> .....	<u><b>4.085.000</b></u>

Art. 4º - Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica a Direção Geral da PARATUR, autorizada a abrir Créditos Suplementares até 40% (quarenta por cento) do orçamento total, estabelecido o disposto no artigo 43, e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - A Direção Geral da PARATUR, tomará as providências necessárias para ajustar

os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário, após homologada pelo ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Sala de Reunião do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Turismo.

OSWALDO NASSER TUMA  
FRANCISCO BRASIL MONTEIRO  
ANTÔNIO NUNES DA SILVA

DECRETO Nº 11.054 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 03/78 do Conselho Regional de Desportos.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 03/78 do Presidente do Conselho Regional de Desportos, que estima a Receita e fixa a Despesa do Conselho Regional de Desportos, para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1978.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. HELIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

(G. Reg. nº 3.644)

RESOLUÇÃO Nº 03/78

Estima a Receita e fixa a Despesa do Conselho Regional de Desportos do Pará - C.R.D.-Pa -, para o exercício financeiro de 1979.

O Presidente do Conselho Regional de Desportos do Pará - C.R.D.-Pa -, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - É estimada em Cr\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros), a Receita do Conselho Regional de Desportos do Pará - CRD-Pa -, para o exercício financeiro de 1979, e fixa em igual importância a sua Despesa.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação geral:

	Cr\$ - 1,00
RECEITAS CORRENTES	<u>296.000</u>
Transferências Correntes .....	<u>296.000</u>
RECEITAS DE CAPITAL	<u>120.000</u>
Transferências de Capital .....	<u>120.000</u>
TOTAL GERAL .....	<u>416.000</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elementos de Despesa, Unidade Orçamentária, Função, Programa e Subprograma, conforme discriminação abaixo:

1 - CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTO DE DESPESA	<u>Cr\$ 1,00</u>
DESPESAS CORRENTES	<u>296.000</u>
DESPESAS DE CUSTEIO	<u>296.000</u>
Pessoal .....	146.000
Material de Consumo .....	60.000
Serviços de Terceiros e Encargos	90.000
DESPESAS DE CAPITAL	<u>120.000</u>
Investimentos .....	<u>120.000</u>
Obras e Instalações .....	100.000
Equipamentos e Material Permanente .....	20.000
TOTAL GERAL .....	<u>416.000</u>
2 - SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS	<u>416.000</u>
TOTAL GERAL .....	<u>416.000</u>
3 - SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS	
3.1. - SEGUNDO AS FUNÇÕES	
Educação e Cultura .....	<u>416.000</u>
TOTAL GERAL .....	<u>416.000</u>
3.2. - SEGUNDO OS PROGRAMAS	<u>Cr\$ 1,00</u>
Educação Física e Desportos ...	<u>416.000</u>
TOTAL GERAL .....	<u>416.000</u>
3.3. - SEGUNDO OS SUBPROGRAMAS	
Desportos Amadores .....	<u>416.000</u>
TOTAL GERAL .....	<u>416.000</u>

Art. 4º - Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho Regional de Desportos do Pará - CRD-Pa -, autorizado a abrir crédito suplementar até 40% (quarenta por cento) do orçamento total, obedecendo o disposto no artigo 43, e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - O Presidente do Conselho Regional de Desportos do Pará - CRD-Pa -, tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário, após homologada pelo ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Sala de Reuniões do Conselho Regional de Desportos do Pará, em .....

NAGIB COELHO MATNI  
Presidente do CRD-Pa

DECRETO Nº 11.055 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 019/78 - CD de 29 de novembro de 1978, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 019/78-CD do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, que estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

### FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ — FUNTELPA

RESOLUÇÃO 019/78 - CD

Estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, para o exercício financeiro de 1979.

O Presidente do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o que foi deliberado pelo plenário em sua reunião nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA que estima a Receita e limita a Despesa em Cr\$-12.879.000,00 (Doze milhões, oitocentos e setenta e nove mil cruzeiros) para o exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor obedecendo à seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	4.701.000
Transferências Correntes .....	4.701.000
RECEITAS DE CAPITAL	8.178.000
Transferências de Capital .....	8.178.000
TOTAL .....	12.879.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta sua composição por Categoria Econômica, Elementos de Despesas, Unidade Orçamentária, Função, Programa e Subprograma, conforme demonstrativo abaixo, como segue:

a) Categorias Econômicas da Despesa.	
Despesas Correntes .....	4.701.000
Despesas de Custeio .....	4.541.000
Pessoal .....	2.891.000
Pessoal Civil .....	2.350.000
Obrigações Patronais ..	541.000
Material de Consumo ...	400.000
Serviços de Terceiros e Encargos .....	1.150.000
Remuneração de Serviços Pessoais .....	250.000
Outros Serviços e Encargos .....	900.000
Diversas Despesas de Custeio .....	100.000
Despesas de Exercícios Anteriores .....	100.000
Transferências Correntes	160.000
Transferências a Pessoas .....	160.000
Salário-Família .....	60.000
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP .....	100.000
DESPESAS DE CAPITAL	8.178.000
Investimentos .....	8.178.000
Obras e Instalações .....	1.800.000
Equipamentos e Material Permanente .....	6.278.000
Diversos Investimentos	100.000
Despesas de Exercícios Anteriores .....	100.000
TOTAL .....	12.879.000
b) Segundo a Unidade Orçamentária.	
Direção Geral .....	12.879.000
TOTAL .....	12.879.000
c) Segundo as Funções, Programas e Subprogramas.	
I - Segundo as Funções	
05 - Comunicação .....	12.879.000
TOTAL .....	12.879.000
II - Segundo os Programas.	
22 - Telecomunicações	12.879.000
TOTAL .....	12.879.000



III - Segundo os Subpro-gramas.	
137 - Radiodifusão ....	12.879.000
<b>T O T A L .....</b>	<b>12.879.000</b>

Art. 4º - Nos termos do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, fica a Presidência da Funtelpa, autorizada a abrir Crédito Suplementar até 40% (quarenta por cento), do Orçamento Total, obedecendo ao disposto no Art. 43 e seus incisos da Lei anteriormente ditada.

Art. 5º - A Presidência da FUNTELPA, tomará as providências para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - Esta Resolução, após homologada por direito do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, vigorará durante o exercício financeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da FUNTELPA, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1978.

CARLOS FRAZÃO FILHO  
Presidente do Conselho Deliberativo  
da FUNTELPA

**DECRETO Nº 11.060 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978.**

Homologa a Resolução nº 36/78 do Conselho Superior de Desenvolvimento. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 91, da Constituição Política do Estado e,

CONSIDERANDO que a Lei 4.583 de 24 de setembro de 1975, ao instituir o Sistema Estadual de Planejamento, criou o Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD como órgão máximo de assessoria do Governo nos assuntos de planejamento e desenvolvimento econômico (art's 14 e 15).

CONSIDERANDO que as atribuições do CSD foram estabelecidas no Regulamento daquela Lei, baixado pelo Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976.

CONSIDERANDO que essa competência foi explícita ou implicitamente ampliada por várias leis posteriores, em particular as de números 4.598, de 04 de dezembro de 1975; 4.763, de 13 de dezembro de 1977 e 4.780, de 19 de junho de 1978, e seus Regulamentos, atribuindo aquele órgão maiores responsabilidades, inclusive o exame e parecer final em todos os processos de incentivos fiscais.

CONSIDERANDO que o Regimento Geral do CSD, aprovado pelo Decreto nº 9.645, de 23 de junho de 1976, necessita, assim, ser modificado, quer pela experiência recolhida, quer pelas novas atribuições que lhe foram conferidas, convindo unificar os dispositivos ainda esparsos para facilitar a consulta de quaisquer interessados.

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos e o Ante-Projeto encaminhado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação

Geral, e incorporados à Proposição encaminhada pela Presidência do CSD, na forma regimental, a consideração do Plenário em sua 6ª reunião ordinária, de 28 de dezembro de 1978.

E, finalmente, considerando ainda os termos da Resolução nº 36/78 do CSD que aprova a Proposição de nº 39/78-CSD.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 36/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 28 de dezembro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1978.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS  
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA  
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES  
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral

Sr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e  
Turismo

(G. Reg. nº 3652)

**RESOLUÇÃO Nº 36/78-CSD**

O Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Proposição nº 39/78-CSD encaminhada através da Presidência nos termos do Art. 30 do seu Regimento Geral, objetivando modificar e aperfeiçoar diversas disposições regimentais;

CONSIDERANDO que as modificações propostas atendem, perfeitamente, o princípio de maior funcionalidade do Conselho;

E, finalmente, considerando que a citada Proposição foi aprovada na Reunião de 28 de dezembro de 1978;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Aprovar a nova redação do Regimento Geral do Conselho Superior de Desenvolvimento, em anexo, com as modificações contidas na Proposta nº 39/78 da Presidência do C.S.D.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da publicação do Decreto que a homologar.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

CONSELHO SUPERIOR DE  
DESENVOLVIMENTO  
REGIMENTO GERAL  
CAPÍTULO I  
ESTRUTURA

Art. 1º - O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, criado pela Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, é o órgão máximo de assessoria do Governo nos assuntos de planejamento e desenvolvimento econômico e social do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na qualidade de integrante do Sistema Estadual de Planejamento - SEP e no cumprimento de suas finalidades observará o Conselho as disposições do Art.º 12 do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que define os objetivos operacionais do Sistema Estadual de Planejamento, visando garantir a aplicação dos instrumentos de ação e integração e de apoio ao Sistema, de forma compatível com as diretrizes globais e setoriais do Programa de Trabalho Governamental.

Art. 2º - O Conselho é composto:

I - Do Governador, que será o seu Presidente;

II - Dos Secretários de Estado, sendo o de Planejamento e Coordenação Geral o seu Secretário Executivo;

III - De três técnicos de notórios saber e idoneidade, livremente escolhidos pelo Governador do Estado.

§ 1º - De acordo com os assuntos a serem debatidos e objetivando o fortalecimento das funções precípua de assessoria do Conselho, poderão ser convocados, a critério do Presidente outras pessoas para dele participarem, servidores públicos ou não, em caráter periódico ou eventual.

§ 2º - Quando a convocação tiver caráter periódico, o escolhido integrará o Conselho, durante o tempo fixado, para todos os efeitos legais.

§ 3º - Quando a convocação for apenas eventual, o convocado não integrará o Conselho, limitando-se a opinar sobre o assunto que a houver justificado.

Art. 3º - Além dos objetivos definidos no Art.º 1º deste Regimento, compete ao Conselho Superior de Desenvolvimento assessorar o Governo em todos os assuntos de interesse da Administração Pública que lhe forem submetidos, especialmente:

I - Opinar quanto às diretrizes globais e setoriais dos Planos de Desenvolvimento e dos Programas de Trabalho do Estado;

II - Dar parecer final nos processos relativos a incentivos fiscais, conforme o Decreto-Lei nº 75, de 06 de outubro de 1969, modificado pela Lei nº 4.598, de 04 de dezembro de 1975; a Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977, seus Regulamentos e legislação similar ou substitutiva;

III - Opinar sobre a constituição, alteração e utilização dos Fundos já existentes ou que venham a existir na organização financeira do Estado;

IV - Opinar, antes de homologadas pelo Governador, e quando por este solicitado, sobre as Resoluções de outros colegiados integrantes da estrutura estadual;

V - Assistir o Governo em casos de calamidade pública ou imprevistos que exijam medidas de emergência;

VI - Opinar, por solicitação do Chefe do Poder Executivo, sobre a criação, mudança, desmembramento, ou extinção de entidades administrativas diretas ou indiretas, conforme as normas gerais da Lei nº 4.780 de 19 de junho de 1978 e legislação subsidiária;

VII - Opinar, quando consultado, sobre qualquer matéria relevante de interesse público, especialmente nos setores tributário, fundiário, agrário, de infraestrutura física e social ou referente à Política Urbana Estadual.

Art. 4º - O Governador do Estado, como Presidente terá tanto o voto de quantidade como o de qualidade, competindo-lhe:

I - Convocar, presidir e representar o Conselho;

II - Designar Conselheiro ou Comissão para relatar os processos em tramitação;

III - Nomear Comissões permanentes, periódicas ou eventuais definindo-lhes a competência, duração e funcionamento;

IV - Convocar os técnicos que forem necessários para o assessoramento eventual do CSD;

V - Homologar as decisões do Conselho, que deverão ser transformadas em Resoluções, quando tiverem caráter normativo;

VI - Exercer todas as demais funções atribuídas pelas Leis e Decretos que disciplinam o Conselho ou pelas próprias Resoluções deste;

VII - Delegar à Secretaria Executiva do Conselho as atribuições compatíveis com a função;

VIII - Determinar outras medidas decorrentes de sua função de Chefe de Estado.

Art. 5º - O quadro de pessoal diretamente ligado ao Conselho será objeto de proposta do Secretário Executivo ao Presidente, a quem caberá decidir sobre o seu provimento.

Art. 6º - O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral será o Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento, e funcionará como executor e controlador das decisões adotadas, cabendo-lhe, além das atribuições de Conselheiro definidas neste Regimento:

I — Providenciar a organização da pauta tanto das reuniões plenárias como das comissões;

II — Promover a redação das atas e das resoluções, assim como a manutenção e funcionamento do arquivo do Conselho;

III — Providenciar o apoio material, técnico e financeiro necessário ao bom funcionamento do colegiado;

IV — Participar, na qualidade de Secretário Executivo das comissões previstas no Art. 4º, item III, deste Regimento;

V — Exercer as tarefas que lhe forem delegadas pela Presidência.

## CAPÍTULO II FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Conselho se reunirá mensalmente em caráter ordinário e extraordinariamente sempre que convocado.

§ 1º - As reuniões ordinárias poderão ser fixadas em dia certo de cada mês, ou convocadas pelo Presidente da mesma forma que as extraordinárias.

§ 2º - As convocações deverão ser feitas com antecedência não inferior a três dias, podendo, entretanto, o Presidente reduzir esse interstício quando, a seu critério, houver urgência que o justifique.

§ 3º - As convocações deverão ser feitas diretamente a cada conselheiro anexando, sempre que possível, cópias dos pareceres e demais elementos relativos aos assuntos em pauta.

Art. 8º - As reuniões obedecerão à seguinte sequência:

I — Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II — Expediente;

III — Exposição de qualquer matéria diretamente pelo Presidente ou pelo Secretário Executivo, por delegação da Presidência;

IV — Ordem do dia constante da pauta;

V — Assuntos de ordem geral que dispensem formalização em processo.

Art. 9º - O Conselho se reunirá com a maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria dos presentes.

Art. 10 - O Conselheiro somente poderá falar, autorizado pelo Presidente;

I — Para proposições, requerimentos e comunicações;

II — Para discutir a matéria em debate;

III — Pela ordem ou para encaminhar votação.

PARÁGRAFO ÚNICO — O Presidente poderá fixar o tempo que lhe parecer razoável para o Conselheiro usar da palavra, bem assim interferir livremente nas discussões e conceder ou negar vista dos processos.

Art. 11 - Somente serão permitidos apartes com aquiescência do Conselheiro que estiver com a palavra.

Art. 12 - É vedado ao conselho manifestar-se sobre assuntos estranhos à sua finalidade, bem assim desviar-se da matéria que estiver na pauta para decisão.

Art. 13 - Os debates terão caráter reservado, competindo privativamente ao Presidente autorizar sua divulgação.

Art. 14 — A distribuição dos processos pelos Relatores, quer quando Conselheiro ou Comissão, será feita, em princípio, conforme as áreas das respectivas especializações e a proporcionalidade equitativa do serviço.

§ 1º - Aos relatores serão proporcionadas todas as facilidades para instruir o processo da forma mais completa possível antes de submetê-lo ao Conselho.

§ 2º - Os serviços públicos da administração direta ou indireta deverão fornecer aos relatores todas as informações solicitadas, atribuindo prioridade aos pedidos feitos nesse caráter.

§ 3º - Quando pela complexidade do assunto o processo reclamar mais de um parecer, o Presidente poderá distribuí-lo sucessivamente a mais de um relator ou comissão, especificando o aspecto da manifestação de cada qual.

§ 4º - Os pareceres serão sempre conclusivos e distribuídos em três partes:

a) RELATÓRIO — indicando a origem do processo a exposição dos fatos e as diligências porventura efetuadas;

b) PARECER — contendo a opinião motivada do Relator;

c) CONCLUSÕES — sugerindo a decisão ou as medidas que deverão ser tomadas.

§ 5º — Quando a instrução do processo assim o reclamar, os relatores poderão restitui-lo à Secretaria Executiva, solicitando a audiência de entidades ou a juntada dos documentos indispensáveis ao seu estudo.

Art. 15 - Por decisão da Presidência o Conselho poderá dispensar interstícios, diligências ou pareceres escritos, tomando imediatamente as decisões que julgar convenientes.

Art. 16 - As decisões do CSD serão apresentadas sob a forma de Resoluções encaminhadas ao Governador, que poderá conceder ou negar homologação, salvo, quando forem meramente interlocutoriais ou administrativas, cuja vigência dependerá apenas de apresentação da ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a Resolução tiver caráter normativo, além da publicação usual, será encaminhada a todos os órgãos da administração pública estadual em que deva receber aplicação.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - O Conselho Superior de Desenvolvimento terá o apoio técnico e administrativo da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na qualidade de integrante e órgão máximo de decisão do Sistema Estadual de Planejamento, terá o Conselho a sua sede nas dependências do órgão central do Sistema.

Art. 18 - A remuneração dos Conselheiros será dividida em parte fixa (representação) e parte variável (jeton), devida esta apenas pelo comparecimento dos Conselheiros a cada reunião plenária.

Art. 19 - Os recursos financeiros para atender às necessidades do Conselho, correrão à conta do orçamento programa anual da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

§ 1º - O valor da representação e dos jetons será fixado anualmente para o exercício seguinte, prevalecendo nos subsequentes, enquanto não modificados.

§ 2º - Para o ano de 1979 a representação mensal dos Conselheiros será de trinta e o jeton de quatro unidades padrão de capital (UPC).

§ 3º - Não serão abonados mais de três jetons mensais, ainda que as reuniões do CSD excedam esse número.

Art. 20 - Este Regimento poderá ser modificado por proposta fundamentada do Presidente, do Secretário Executivo ou de um terço de seus membros, necessitando, para ser aprovado, do voto de dois terços do total do CSD.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho poderá:

a) através de Resoluções, complementar este Regimento, disciplinando normativamente qualquer matéria;

b) por votação normal, decidir os casos omissos que eventualmente forem suscitados.

Art. 21 - Este Regimento, aprovado por Resolução do CSD e homologado por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 11.061 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978.

Homologa a Resolução nº 37/78 do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 37/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 28 de dezembro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO*

Governador do Estado

*Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL*

Secretário de Estado de Administração

*Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE*

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(G. Reg. nº 3.652)

RESOLUÇÃO Nº 37/78 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no Item I do Art. 2º, no Art. 5º e na alínea "b" do Art. 11 do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ;

Considerando o disposto na alínea "a" do Item III do Art. 4º de seu Regimento Geral;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 40/78-CSD, aprovada na reunião do CSD, de 28 de dezembro de 1978.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o financiamento a fundo perdido, à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - SECDT, no valor de Cr\$... 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis da conta nº 181.477-X-FUNDEPARÁ/INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS, destinado a atender parte das despesas com o Projeto de Prosseguimento das Obras do Centro Turístico Cultural do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1979;

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, a tomar as providências necessárias para efetivação do mencionado no artigo anterior, e para liberação junto ao Banco do Estado do Pará S/A - BEP, dos recursos necessários;

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO*

Presidente do Conselho Superior

de Desenvolvimento

*Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE*

Secretário-Executivo do Conselho

Superior de Desenvolvimento

DECRETO Nº 11062 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1978

Homologa a Resolução nº 38/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 38/78, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 28 de dezembro de 1978.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de dezembro de 1978.

*Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO*

Governador do Estado

*Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL*

Secretário de Estado de Administração

*Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE*

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(G. Reg. nº 3652)

RESOLUÇÃO Nº 38/78-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "f.3" do item I do art. 2º no art. 5º, na alínea "A" do art. 8º e na alínea "B" do Art. 11, do Decreto nº 9.483, de 02 de fevereiro de 1976, que cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ.

CONSIDERANDO os artigos 5º e 7º do Decreto-Lei nº 277, de 28 de fevereiro de 1967.

CONSIDERANDO que a transferência prevista na Resolução nº 06/77, de 23 de fevereiro de 1977 não pode ser efetivada de forma direta à Companhia Monte Alegre de Recursos Hidrominerais e Turísticos-COMTUR, por decurso do prazo legal para a abertura de Crédito Especial.

CONSIDERANDO o disposto na alínea "A" do item III do art. 4º de seu Regimento Geral.

E, finalmente, considerando a Exposição de Motivos nº 07/78-CSD, aprovada na Reunião de 28 de dezembro de 1978.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Re-Ratificar a Resolução nº 06/77-CSD, de 23 de fevereiro de 1977, para autorizar o financiamento a fundo perdido pelo Banco do Estado do Pará S/A - BEP, à Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no valor de Cr\$-1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cru-

zeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6-FUNDEPARÁ/IUM, a fim de possibilitar a participação acionária da Prefeitura no capital social da Companhia Monte Alegre de Recursos Hidrominerais e Turísticos - COMTUR.

Art. 2º - A liberação dos recursos, acima mencionados, far-se-á mediante assinatura de Convênio entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, o Banco do Estado do Pará, S/A - BEP e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, de acordo com a efetiva realização da receita do Imposto Único sobre Minerais do País.

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo nos seus efeitos a partir de 14 de novembro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

## Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 1978  
- QUARTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO -- CÍVEL E COMÉRCIO  
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

**1ª VARA**

PETIÇÃO DE: Ivanilde de Almeida Alves, por seu Advogado, Dr. Raphael Celda Lucas Filho, nos autos cíveis do Processo de Execução que lhe move Sulbrasil - Comércio e Representações Ltda., apresentando Embargos à Execução.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Zildo Cardoso Alves, por seu Advogado, Dr. Raphael Celda Lucas Filho, nos autos cíveis do Processo de Execução que lhe move Sulbrasil - Comércio e Representações Ltda., requerendo a juntada do instrumento de procuração.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Benedito Euclides Coelho de Souza, requerendo seja juntado aos autos de Execução, do qual Produtos de Acabamentos S/A., move contra Expansão - Projetos e Construção Ltda., o substabelecimento de procuração, bem como ainda o prosseguimento do feito.

Desp.: J. aos autos.

PETIÇÃO DE: Maria de Nazaré Teixeira Silva, por seu Advogado, Dr. Hélio de Souza Moraes, nos autos da Ação de Execução, que lhe move Rômulo Maiorana, vem pedir o recebimento do recurso e seu processamento.

Desp.: N. A. Cls..

**4ª VARA**

PETIÇÃO DE: Norgraf S/A. - Indústria Gráfica, por seu Advogado, Dr. Pedro Lima, nos autos da Ação de Execução, que lhe move

Dafferner S/A. - Máquinas Gráficas, apresentando Embargos à Execução.

Desp.: Entregue em cartório sem despacho.

**5ª VARA**

PETIÇÃO DE: Maria das Dores da Silva Stilianidi, por seu Advogado, Dr. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, nos autos da Ação de Reivindicação, requerendo a transferência da audiência instrutória.

Desp.: N. A. Sim. Como requerem.

**6ª VARA**

Proc.: Nº 554/78.

**DEPÓSITO**

Aut.: Exportadora Marpinto Ltda..

Adv.: Carlos Augusto Menezes Sampaio.

Réus: José Lobato Jardim e outro.

Desp.: Cite-se. Autorizo a expedição da carta precatória citatória requerida, com as formalidades legais.

**7ª VARA**

PETIÇÃO DE: Aldair Albuquerque Noronha, por seu Advogado, Dr. Manoel Célio P. Costa, nos autos da Separação Judicial, que moveu contra Francisco Noronha Filho, vem pedir mandar certificar, complementarmente ao pedido de 21.12.78.

Desp.: N. A. Cls.

**8ª VARA**

PETIÇÃO DE: CIMAR -- Companhia Paraense de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias, por seu Advogado, Dr. Clóvis Ferro Costa, nos autos da Ação de Execução, que lhe move Motores Perkins S/A., expondo e requerendo extinção da ação, face inércia injustificação do autor desidiioso.

Desp.: N. A. Cls.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 27.12.78

**SEGUNDA VARA**

**EXECUÇÃO**

Autora: Construções, Engenharia e Projetos Ltda. - Cedal (Adv.: Waldemar Viana).

Réus: Wilson Wischansky e sua mulher (Adv.: Paulo Klautau).  
Despacho no requerimento da autora, fazendo juntada dos pagamentos de custas: "J. aos autos. Belém, 26.12.78. a) Romão Amoedo Neto".

## TERCEIRA VARA

## CONSIGNAÇÃO

Autor: José Paulo Queiroz (Adv.: José Paulo Queiroz).  
Réu: Condomínio do Edifício Orlando Souza Filho (Adv.: Paulo Souza).

Despacho no requerimento do autor, requerendo a consignação das taxas mensais de condomínio dos meses de abril a dezembro: "Como requer. Belém, 26.12.78. a) Pedro Paulo Martins".

## SEXTA VARA

## NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).  
Réu: Raimundo do Vale.  
Despacho: "A conta, devolvendo-se ao notificante, independentemente de traslado. Belém, 26.12.78. a) Orlando Dias Vieira".

## NOTIFICAÇÃO

Autora: Cia. de Habitação do Estado do Pará (Adv.: Wady Rossy).  
Réu: Natanael dos Santos Anselmo.  
Despacho: "A conta, devolvendo-se à interessada, independentemente de traslado. Belém, 26.12.78. a) Orlando Dias Vieira".

## DESPEJO

Autora: Tarcy Souza L. da Silva (Adv.: Augusto Oliveira Pereira).  
Ré: Jandira Gomes Barreiros.  
Despacho no requerimento da autora, requerendo a desocupação do imóvel no prazo de dez (10) dias: "Como requer, com as cautelas legais. Belém, 26.12.78. a) Orlando Dias Vieira".

## EXECUÇÃO

Autor: Inocêncio de Jesus e Silva (Adv.: Ediléa Pereira Costa).  
Réus: Mário Antonio de Oliveira Martins e sua mulher.  
Despacho: "Cite-se. Belém, 26.12.78. a) Orlando Dias Vieira".

## OITAVA VARA

## INVENTÁRIO

Inventariante: Olímpia de Jesus (Adv.: Amauri Fáciola).  
Inventariado: Bens de Antonio Augustio Mendes.  
Sentença: "Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de Direito, a partilha amigável de fls. 52/55, adjudicando a cada de seus herdeiros, o quinhão correspondente. Após a conta, expeça-se o formal de partilha. P. I. R.. Belém, 26.12.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

## DIVÓRCIO

Requerente: Juramir Barbosa de Oliveira (Adv.: Juramir Oliveira).  
Requerida: Iracy Helena de Oliveira Oliveira.  
Despacho: "Intime-se pessoalmente as partes para a audiência de conciliação que se realizará no dia 19 de janeiro, às 09:45 horas. Cumpra-se. Belém, 26.12.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

## INVENTÁRIO

Inventariante: Maria Ferreira Trindade Elgrably (Adv.: Arnaldo Meira).  
Inventariado: Bens de Jacob Elgrably.  
Despacho: "Fale a inventariante. Belém, 26.12.78. a) Clímenie Pontes".

## NONA VARA

## EXECUÇÃO

Autor: Félix Nabor Martins (Adv.: Lóris Neves).  
Ré: Almerinda dos Santos Holanda.  
Despacho no requerimento do autor, requerendo a efetivação da penhora por outro Oficial de Justiça: "Como requer. Belém, 27.12.78. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO  
DO CÍVEL E COMÉRCIO  
BELÉM, 27 DE DEZEMBRO DE 1978

AÇÃO: — Execução — 1ª Vara — Nº 307/78.  
Autor: A. C. C. Couto (Adv.: Dr. Dalton C. Lima Júnior).  
Réu: Wilson Natalino Monteiro David (Adv.: Dra. Walkyria Alves de Rezende).  
Despacho: A conta e fixo em 10%, os honorários advocatícios.  
AÇÃO: — Busca e Apreensão — 7ª Vara — Nº 220/77.

Autor: Mercantil Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento S/A. (Adv.: Dr. Pedro Moura Palha).  
Réu: Vital Pacheco (Adv.: Dr.).  
Despacho: Diga a autora sobre os ofícios de fls. 21 e 22 dos autos.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO  
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 27.12.78

## 1ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: INDUSPAM — Indústria Paulista de Máquinas Ltda..  
Adv.: Pedro Lima.  
Réu: Lontra — Comércio em Geral Ltda..  
Desp.: Cite-se. Belém, 26.12.78. a) Romão Amoedo Neto.

## 3ª VARA

## DESPEJO

Aut.: Álvaro Correa Fontes.  
Adv.: Valente do Couto.  
Réu: Benedito de Fátima Pompeu Barros.  
Desp.: Cite-se, conforme o pedido. Belém, 27.12.78. a) Pedro Paulo Martins.

## 2ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Eli Lilly do Brasil Ltda..  
Adv.: Odassi Carlos Ramos.  
Ré: Instituição Beneficente de Pecúlio Vera Cruz.  
Desp.: Cite-se. Belém, 26.12.78. a) Romão Amoedo.

## 2ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Banco Bamerindus do Brasil.  
Adv.: Afonso Vitor Cardoso.  
Ré: Belém, Agricultura Ltda..  
Desp.: Intime-se o Oficial de Justiça, a devolver o mandado incontinentemente. Belém, 26.12.78. a) Romão Amoedo Neto.

## 3ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Tropical — Companhia de Crédito.  
Adv.: João José Maroja.  
Ré: Olinda Antunes Ribeiro.  
Desp.: Cumpra-se o requerido na forma da Lei e requerido às fls. 49, dos autos. Belém, 27.12.78. a) Pedro Paulo Martins.

## 3ª VARA

Aut.: Portuense Ferragens S/A..  
Adv.: Edgard Olyntho Contente.  
Ré: Construtora Brasil Norte Ltda..  
Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 27.12.78. a) Pedro Paulo Martins.

## 4ª VARA

## DESPEJO

Aut.: Manoel José Maia da Costa.  
Adv.: Djalma Chaves.  
Réu: Lady Maria Monte Palma e Silva.  
Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 27.12.78. a) Pedro Paulo Martins.

## 4ª VARA

## FALÊNCIA

Aut.: Laborerápica Bristol S/A. — Indústria Química e Farmacêutica.  
Adv.: Miraci César da Cruz.  
Réu: Geraldo Duarte de Souza.  
Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 27.12.78. a) Pedro Paulo Martins.

## 3ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A..  
Adv.: Milton Nobre.  
Réu: Tritonio José de Lima.  
Desp.: Expeça-se a competente carta de adjudicação, na forma da Lei, obedecidas as formalidades e cautelas em Direito admitido. Belém, 27.12.78. a) Pedro Paulo Martins.

## 5ª VARA

## EXECUÇÃO

Aut.: D. D. Uliana Ltda..

Adva.: Marília Rosa Carvalho Abreu.

Réus Noronha e Botli Ltda..

Adva.: Marília Dias de Aguiar.

Desp.: Cumpra-se a parte 1ª do despacho de fls. 21. Diga o requerente, sobre a avaliação de fls. Belém, 18.12.78. a) Nazaré Brabo de Souza.

## 5ª VARA

## BÚSCA E APREENSÃO

Aut.: Sharp Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Réu: Sílvio Giliberti.

Desp.: Defiro o pedido, devendo ser expedido o competente mandado de busca e apreensão, obedecidas as formalidades legais. Cite-se. Belém, 26.12.78. a) Nazaré Brabo de Souza.

## 7ª VARA

## DESPEJO

Aut.: José de França Dantas.

Adv.: Alberto Fares Akel.

Ré: Maria José Farias Castelo Branco.

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Desp.: Diga o autor. Belém, 26.12.78. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interdi-

ARA - Agravo de Instrumento - Agravantes: Roberto Beia e Helena Rocha Carvalho - Agravada: A Herança de Miran Bechara (Sobrepartilha). Despacho: "Formado o agravo,

ouça-se os interessados". Advogados: Drs. Iranélio Edir Couto da Rocha, Vinícius Hesketh, Miguel Brasil Cunha, Enivaldo Gama Ferreira, Iramar Rocha, Antonio Jorge Abelém e Henrique Rodrigues Melo Filho.

1ª VARA - Arrolamento: Libório Augusto Martins Alvim. Despacho: "Autorizo". Advogado: Dr. Pedro Lima.

1ª VARA - Arrolamento: Cristiano Amaral Gil. Despacho: "As declarações finais e cálculo, após digam os interessados". Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

1ª VARA - Arrolamento: José Pereira Callado Primo. Despacho: "Prossiga-se com a avaliação". Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva.

3ª VARA - Interdição: Lúcia Cunha Leal Silva. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de folhas 3, dos autos". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, defensor.

3ª VARA - Interdição: Francisco José Barcellar Almeida. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de folhas 5, dos autos". Advogada: Dra. Neide Teixeira, Assistente Judiciário.

3ª VARA - Interdição: Maria do Carmo Sampaio Loureiro. Despacho: "Designo o dia 16 de janeiro de 1979, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeado o Dr. J. J. da Fonseca, defensor da paciente". Requerente: Dr. 1º Curador Geral.

3ª VARA - Interdição: Margarida da Silva Salles. Despacho: "Designo o dia 09 de janeiro de 1979, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. Pedro Lima, defensor do paciente". Advogado: dr. Ranulfo F. Souza.

3ª VARA - Interdição: João Batista Castro da Luz. Despacho: "Designo o dia 02 de janeiro de 1979, às 10:30 horas, para realização da audiência, cientes as partes, nomeando o Dr. Ernesto Pinho, defensor do paciente". Requerente: 2º Curador Geral.

3ª VARA - Interdição: Maria de Nazaré do Couto Godinho "Requerimento do Doutor 2º Curador Geral. Despacho: "Digam os interessados".

Belém, 27 de dezembro de 1978.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 28 de dezembro de 1978.

(Ext. Reg. Nº 7902)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217 nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: Orlando D. Freitas-DP-Cr\$-2.019,60, / Pasen Engenharia Ltda.-DP-Cr\$-13.626,30, / R. F. Mello-DP-Cr\$-7.666,50, / Wagner Gonçalves dos Santos-NP-Cr\$-67.810,00-Saldo / J. N. Sena & Cia Ltda.-DP-Cr\$-135.690,00, / Anajás Indl. Ltda.-DP-Cr\$-8.666,70, / Milton Figueiredo de Lima-NP-Cr\$-11.498,40-Saldo, / Newton Amoedo Barreira-NP-Cr\$-18.760,00-Saldo, / Maria da Conceição Chermont Barreira-NP-Cr\$-18.760,00-Saldo, / Alegria Aguiar-DP-Cr\$-4.363,00, / Ipecea-Ind. Pesqueira do Ceará S.A. - Geopesca Empr. de Pescado em Geral-DPS2-Cr\$-45.000,00, Cada uma, / M.C. Azevedo e Cia. Ltda.-DP-Cr\$-5.419,12, / Mil Roupas Ind. Com. Ltda.-DP-Cr\$-23.660,00, / Mendes e Oliveira Ltda.-DP-Cr\$-1.487,00, / Maria Ozair Gonçalves Gabbay-DP-Cr\$-4.469,00, / Ormindá de Vasconcelos-DP-Cr\$-2.664,00, / Parabrillho Emp. de Prest. de Serv. Ltda.-DP-Cr\$-7.380,00, / Mercantil Vilarica Ltda.-DP-Cr\$-26.145,00, / Carlos Vasques de Medeiros-NP-Cr\$-6.621,50, Saldo, / Agro-Industrial Rio Apei Ltda.-NP-Cr\$-60.198,30, / Antônio Carlos Maués Nascimento-NP-Cr\$-26.130,00-Saldo, / Celso Mitsuguy Hidaka-NP-Cr\$-

13.936,00, / Preslar-DP-Cr\$-4.000,00, / Nélon Alves de Oliveira-DP-Cr\$-9.487,00, / Carvalho & Cia Ltda.-DP-Cr\$-3.784,00, / Jaguarana Com. Ind. Ltda.-DP-Cr\$-14.800,00, / Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão-NP-Cr\$-22.512,00-Saldo, / J. Sales-DP-Cr\$-1.089,00, / Isolino Santos Fonseca-NP-Cr\$-18.200,00-Saldo, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 27 de dezembro de 1978

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA - II OFÍCIO

NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 03883 - Reg. nº 7915 - Dia 30/12/78)

### Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Rosa de Fátima Ferreira Gouveia, Azis da Silva Salomão, Aldacir Alves da Costa, Emanuel Justino, Odilon Andrade Gouveia, Nélon de Souza Rosa, Francisco C. da Cunha Imp. e Exportação, (Emitentes), Rosa de Fátima Ferreira Gouveia (Avalista), Aldeia Cia. Desenvolvimento Agro Indl. Ltda., Raimundo Rodrigues Bittencourt Neto, Rio Madeira Com.

Ind. Ltda, Geraldo Coutinho Cardoso, Luiz Pereira da Silva, Mercantil Vila Rica Ltda, Condomínio Florestal Anajás Ltda, Cadart Com. Rep. Ltda, F. Leite Com. Rep., José dos Santos Miranda, José Leudo Maia, Marlym Campos Monteiro, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Sul Brasileiro S/A, Sul Brasileiro Cred. Financ. Invest. Banco Lar Brasileiro S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Serviços Aéreos, Petrobrás Distribuidora S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Estado do Pará S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamentos, Quatro (4) notas promissórias, Dois (2) cheques n.ºs. 459086, 862138, e Treze (13) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 5.000,00, Cr\$ 1.105,50-Saldo, Cr\$ 50.000,00, Cr\$ 5.000,00, Cr\$ 2.556,00, Cr\$ 13.837,40, Cr\$ 37.643,40, Cr\$ 3.750,00, Cr\$ 9.517,20, Cr\$ 1.500,00, Cr\$ 730,00, Cr\$ 11.693,45, Cr\$ 1.306,67, Cr\$ 10.426,00, Cr\$ 10.426,00, Cr\$ 3.517,58, Cr\$ 1.479,00, Cr\$ 6.500,00, Cr\$ 1.988,13, vencimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Sul Brasileiro S/A, Sul Brasileiro, Cred. Financ. Invest. Banco Lar Brasileiro S/A, Cruzeiro do Sul S/A, Petrobrás Distr. S/A, R. Santos Monteiro, Belém Diesel, Torcetex, I.N. Crespim Maq. Mot. Ltda, Imp. Ferragens, Leão Rep. Ltda, A. Pinheiro Papelarias S/A, Zaven Sapsezian e Cia, Polymer S/A M. Morhy e Cia Ltda, Belauto, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias os cheques e as duplicatas de contas mercantis ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 29 de dezembro de 1978

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Rég. n.º 7914 - Dia: 30/12/78)

## Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO  
DE 40 DIAS

O Exmo. Sr. Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretaria os seguintes processos de execução, para cobrança de dívidas, como a seguir especificadas e às quais serão acrescidas as penalidades legais, inclusive custas, juros e correção monetária: PROCESSO N.º 2680 — Exequente: União Federal, Executada: Indústria e Comércio Ventonorte Ltda., valor da dívida Cr\$ 10.875,43 (dez mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos) número da Certidão de Dívida série TD-3/70; PROCESSO N.º 9895 — Exequente: União Federal, Executado: M. C.

Dias, valor da dívida Cr\$ 10.844,00 (dez mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-B/2, 3 e 4/76; PROCESSO N.º 9905 — Exequente: União Federal, Executado: R. S. Barreiros, valor da dívida Cr\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta cruzeiros), número da Certidão de Dívida série IR-B/20 e 21/76; PROCESSO n.º 10194 — Exequente: União Federal, Executado: Walter Carlos de Araujo Junior, valor da Dívida Cr\$-6.138,00 (seis mil cento e trinta e oito cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-A/62/76; PROCESSO N.º 10202 — Exequente: União Federal, Executado: Francisco Oliveira Lima, valor da dívida Cr\$ 421.737,00 (quatrocentos e vinte e hum mil setecentos e trinta e sete cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-A/70/76; PROCESSO N.º 10339 — Exequente: União Federal, Executado: R. G. de Souza, valor da dívida Cr\$ 7.606,00 (sete mil seiscentos e seis cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-B/35/76; Processo n.º 10393: Exequente: União Federal, Executado: Lúcio Alves de Lima, valor da dívida Cr\$ 43.369,00 (quarenta e três mil trezentos e sessenta e nove cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-A-113/76; PROCESSO N.º 10561 — Exequente: União Federal, Executada: Construções Engenharia Ltda., valor da dívida Cr\$ 18.776,00 (dezoito mil setecentos e setenta e seis cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-B/58/76; PROCESSO N.º 10639 — Exequente: União Federal, Executado: O COSTA, valor da dívida Cr\$ 12.310,00 (doze mil trezentos e dez cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-B/106/76; PROCESSO N.º 10762 — Exequente: União Federal, Executada: Teixeira Representações Ltda., valor da dívida Cr\$ 7.876,00 (sete mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-B/117/76; PROCESSO N.º 10837 — Exequente: União Federal, Executado: Pedro Souza Nascimento & Cia. Ltda., valor da dívida Cr\$ 22.773,00 (vinte e dois mil setecentos e setenta e três cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-B/145/76; PROCESSO N.º 10893 — Exequente: União Federal, Executada: Cota Solo Ltda., valor da dívida Cr\$ 16.383,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e três cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-B/184/76; PROCESSO N.º 11179 — Exequente: União Federal, Executada: COMBEL — Contabilidade Organização e Métodos Ltda., valor da dívida Cr\$ 54.526,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-B/204/76; PROCESSO N.º 11183 — Exequente: União Federal, Executada: Óleos do Pará S/A. (OLPASA), valor da dívida Cr\$ 1.603.824,00 (hum milhão seiscentos e três mil oitocentos e vinte e quatro cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-B/226/76; PROCESSO N.º 11338 — Exequente: União Federal, Executada: Indústria e Comércio Luzitana Ltda., valor da dívida Cr\$ 23.885,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros) número da Certidão de Dívida série



IR-B/219/76; PROCESSO Nº 11358 — Exequente: União Federal, Executada: Coesa, Comércio Engenharia e Saneamento Ltda., valor da dívida Cr\$ 6.143,00 (seis mil cento e quarenta e três cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-B/215/76; PROCESSO Nº 11617 — Exequente: União Federal, Executado: Antônio Marques da Silva, valor da dívida Cr\$ 22.617,00 (vinte e dois mil seiscentos e dezessete cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-A-02/77; PROCESSO Nº 11.841 — Exequente: União Federal, Executado: Nilson F. Borges Comércio e Representações, valor da dívida Cr\$ 14.790,00 (quatorze mil setecentos e noventa cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR/B/20/77; PROCESSO Nº 11855 — Exequente: União Federal, Executado: Luiz Borges, valor da dívida Cr\$ 8.887,00 (oito mil oitocentos e oitenta e sete cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-A 24/77; PROCESSO Nº 12053 — Exequente: União Federal, Executado: Adão Domingos, valor da dívida Cr\$ 21.349,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta e nove cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-A-73/77; PROCESSO Nº 12224 — Exequente: União Federal, Executada: Lumibel - Comércio e Representações Ltda., valor da dívida Cr\$ 25.825,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-B-25/77; PROCESSO Nº 13475 — Exequente: União Federal, Executado: Comércio de Cereais Paulista Limitada, valor da dívida Cr\$ 19.072,00 (dezenove mil setenta e dois cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-66/77; PROCESSO Nº 13783 — Exequente: União Federal, Executada: Indústria de Madeiras Visão Limitada, valor da dívida Cr\$ 65.764,00 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-B/09/78; PROCESSO Nº 13878, Exequente: União Federal, Executado: Hélio Filgueira dos Santos Leal, valor da dívida Cr\$ 16.244,00 (dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-A-23/78; PROCESSO Nº 13781 — Exequente: União Federal, Executada: Belegri — Belém Agricultura Limitada, valor da dívida Cr\$ 29.862,30 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e trinta centavos) número da Certidão de Dívida série IR-B-07/78; PROCESSO Nº 13789 — Exequente: União Federal, Executado: O COSTA, valor da dívida Cr\$ 20.207,20 (vinte mil duzentos e sete cruzeiros e vinte centavos) número da Certidão de Dívida série IR-B/15/78; PROCESSO Nº 13916 — Exequente: União Federal, Executado: Vicente de Souza Brito, valor da dívida Cr\$ 32.706,00 (trinta e dois mil setecentos e seis cruzeiros) número da Certidão de Dívida série IR-A/42/78; PROCESSO Nº 14291 — Exequente: União Federal, Executada: Salmona Madeiras Limitada, valor da dívida Cr\$ 22.236,50 (vinte e dois mil duzentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) número da Certidão de dívida série IR-B/66/78. E porque as pessoas executadas se encontram em local incerto e não

sabido, por este Edital ficam citadas para todos os atos do processo, devendo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da primeira publicação deste Edital pagarem as dívidas e seus acessórios ou nomearem bens à penhora sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados tantos quantos suficientes para a garantia da execução contra cada uma delas em curso, correndo da intimação a cada uma do respectivo ato o prazo de 10 (dez) dias para oposição de embargos, e, se não oferecidos estes presumidos como verdadeiros ficarão os fatos articulados pela Exequente. Ficam as pessoas citadas de que este Juízo funciona na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, no expediente das 07.00 às 13.00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezanove (19) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Guilherme Nascimento dos Santos, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO  
SANTIAGO  
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 7899 - Dia: 30/12/78)

## Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 324/78

O Desembargador Procurador Geral do Estado, usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.53, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, os membros efetivos deste órgão, Drs. Carlos Ailson Peixoto, José Alberto Soares Maia e Adil Salgado Vieira, para comporem a Comissão que, sob a Presidência do primeiro designado, deverá promover a instauração de competente processo administrativo, no sentido de apurar a responsabilidade do Bel. Sival Timóteo de Moraes, Assistente Judiciário, com lotação na Assistência Judiciária Cível desta Capital, em razão do seu abandono do cargo.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 12 de dezembro de 1978.

Dr. AFONSO DE LIGÓRIO BOUTH  
CAVALLERO  
Procurador Geral do Estado, em exercício

(Ext. Reg. nº 7905 - Dia: 30/12/78)

## Repartição Criminal

### EDITAL

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO - Juíz da 6ª V. Penal res. p.5ª V. Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAIME NUNES LAMARÃO, 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s) RAIMUNDO ROBERTO COELHO MONARD, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Orlando da Costa Monard e Maria de Nazaré Coelho, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de janeiro/79, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de dezembro de 1978.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscreví..

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juíz da 6ª V. Penal, res. p. 5ª V. Penal

(G. Reg. nº 3642 - Dia: 30/12/78)

### EDITAL

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO - Juíz da 6ª V. Penal res. p.5ª V. Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor 2º P. Público - MOACIR BERNARDINO DIAS, P. Público da Capital, foi denunciado (s) JOÃO TEODORO DAS NEVES, brasileiro, paraense, casado, filho de Theodoro dos Santos e Jesuina Teodoro dos Sastos, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 155 § 4º inc. IV, c.c. o art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 do mês de janeiro/79, às 11:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de dezembro de 1978.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscreví..

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juíz da 6ª V. Penal, res. p. 5ª V. Penal

(G. Reg. nº 3642 - Dia: 30/12/78)

### EDITAL

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO - Juíz da 6ª V. Penal res. p.5ª V. Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor OTÁVIO MORAES, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s) MÁRIO MARCOS JUNQUEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, pecuarista, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 176, c.c. o art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia,

compareça a este Juízo no dia 4 do mês de janeiro/79, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de dezembro de 1978.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscreví..

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juíz da 6ª V. Penal, res. p. 5ª V. Penal

(G. Reg. nº 3642 - Dia: 30/12/78)

### EDITAL

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO - Juíz da 6ª V. Penal res. p.5ª V. Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor JAIME NUNES LAMARÃO, 7º Promotor Público em exercício, foi denunciado RODOLFO MACEDA SILVA, brasileiro, casado, motorista, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º, inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de janeiro/79, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de dezembro de 1978.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrivã, o subscreví..

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juíz da 6ª V. Penal, res. p. 5ª V. Penal

(G. Reg. nº 3642 - Dia: 30/12/78)

### EDITAL

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO - Juíz da 6ª V.P. faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor ANTÔNIO DA SILVA MEDEIROS, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado (s) LUIZ ANTÔNIO SEIXAS, paraense, solteiro, comerciante, com 21 anos de idade, res. à Trav. Padre Eutíquio 3898, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168 § 1º inc. III do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 do mês de janeiro/79, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de dezembro de 1978.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscreví..

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juíz da 6ª V. Penal, res. p. 5ª V. Penal

(G. Reg. nº 3641 - Dia: 30/12/78)

### EDITAL

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO - Juíz da 6ª V. Penal res. p.5ª V.P., faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor AMÉRICO DUARTE MONTEIRO, 4º Promotor Público da

Capital, foi denunciada (s) DORALICE CONCEIÇÃO DA SILVA, brasileira, solteira, doméstica, com 33 anos de idade res. à Rua dos Tamóios - 1276 - Jurunas filha de Raimundo Avelino da Conceição e Margarida Romana da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 § 1º inc. II e § 4º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 do mês de janeiro/79, às 10:00 horas a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de dezembro de 1978.  
Eu, Maria das Dores Oliveira Garcia, escritã, o subscreví..

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juíz da 6ª V. Penal da Capital  
(G. Reg. nº 3641 - Dia: 30/12/78)

## EDITAL

O DOUTOR WERTHER BENEDITO COELHO —  
Juíz da 6ª V.P. faz saber aos que este lerem ou dele toma-

rem conhecimento que pelo doutor MOACYR BERNARDINO DIAS, 2º Promotor Público da Capital, foram denunciado (s) ANTÔNIO ROSA PIMENTA, maranhense, casado, com 25 anos de idade, filho de Cleomes Estrela e Maria Emetéria Pimenta; e RAIMUNDO NONATO DA SILVA, maranhense, casado, com 25 anos de idade, filho de Pedro Nunes da Silva e Maria de Nazaré Silva, atualmente em lugares incertos e não sabidos, como incurso nas penas do artigo 281 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 12 do mês de janeiro/79, às 10:00 horas a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 20 de dezembro de 1978.  
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escritã, o subscreví..

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO  
Juíz de Direito da 6ª V. Penal, da Capital  
(G. Reg. nº 3641 - Dia: 30/12/78)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

PROCESSO N.º 37.681  
EDITAL DE CITAÇÃO

com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Hermógenes Batista Garcia Filho, Responsável pelo SAAE, de São Domingos do Capim.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Hermógenes Batista Garcia Filho, Responsável pelo SAAE de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.681, referente a prestação de contas do SAAE, exercício de 1977.

Belém, 15 de dezembro de 1978  
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.579. Dias: 20, 28 e 30.12.78)

ACÓRDÃO N.º 10.635  
(PROCESSO N.º 36.705)

REQUERENTE: Exm.º Sr. Conselheiro Emílio Martins.  
RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, nos quais o Exm.º Sr. Conselheiro Emílio Martins, solicita a contagem de seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Juízes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, deferir o pedido do Exm.º Sr. Conselheiro Emílio Martins, e, em consequência, determinar seja computado em favor de S. Exa., nos termos do Código Judiciário do Estado, combinado com o art. 83, parágrafo 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), o seguinte tempo de serviço, para todos os efeitos legais, até a presente data: 45 anos e 27 dias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de dezembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
PEDRO BENTES PINHEIRO  
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA — Subprocurador.  
(G. Reg. N.º 3626)

ACÓRDÃO N.º 10.636  
(PROCESSO N.º 39.193)

REQUERENTE: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.  
RELATOR: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 54.549.639,77 (Cinquenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Cruzeiros e Setenta e Sete Centavos), recebida do Governo, no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 54.549.639,77 (Cinquenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Cruzeiros e Setenta e Sete Centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHEFoi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.  
(G. Reg. Nº 3626)ACÓRDÃO Nº 10.637  
(PROCESSO Nº 40.414)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0721, de 20.09.78, remeteu a registro a este Tribunal, a Portaria nº 0231, de 19.09.78, que aposenta Edgar Quadros de Castro, na função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado na Unidade Mista de Salinópolis, do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os arts. 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 12.725,60 (Doze Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento mensal: Cr\$ 1.227,00x12 =	
14.724,00	1/35 avos em 25 anos de
	serviço ..... Cr\$ 10.517,00
- Adicional p/tempo de serviço-15%	..... Cr\$ 2.208,60
-----	
Provento anual: .....	Cr\$ 12.725,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.  
(G. Reg. Nº 3626)ACÓRDÃO Nº 10.638  
(PROCESSO Nº 40.979)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0757, de 03.10.78, remeteu a registro a este Tribunal, a Portaria nº 0243, de 02 de outubro de 1978, que retifica os proventos da aposentadoria de Francisco Moraes Bastos, no cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, de acordo com os artigos 110, item II, e 111, item I, letra a), da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º e 162 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais a Lei nº 4.473, de 09 de julho de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 36.979,20 (Trinta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

- Vencimentos .....	Cr\$ 880,00
- Adicional p/tempo de serviço .....	Cr\$ 176,00

- Média aritmética das quotas de gratificação de produtividade .....	Cr\$ 1.512,00
- 20% por contar 35 anos de serviço até 24.01.68. Cr\$ 513,60-	
Provento Mensal .....	Cr\$ 3.081,60
Provento Anual .....	Cr\$ 36.979,20

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de dezembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.  
(G. Reg. Nº 3626)ACORDÃO Nº 10.639  
(Processo nº 40.993)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, através ofício nº 0780, de 11.10.78, remeteu a registro a este Tribunal a aposentadoria de Nayde Bentes Valle no cargo de Professor Especializado em Educação Artística, Nível 24, lotado no Instituto Estadual "Carlos Gomes" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 248, de 09 de outubro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 36.204,00 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Quatro Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimentos .....	Cr\$ 2.155,00
- Adicional p/tempo de serviço-40%	..... Cr\$ 862,00
-----	
Provento mensal .....	Cr\$ 3.017,00
Provento anual .....	Cr\$ 36.204,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de dezembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício

da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.  
(G. - Reg. nº 3626).ACORDÃO Nº 10.640  
(Processo nº 41.026)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0800 de 17.10.78, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0266 de 16 de outubro de 1978, que aposenta Firmino Souza dos Anjos na função de Vigia, Referência I, do Quadro Suplementar, lotado na Divisão de Material do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1,

de 29 de outubro de 1969), combinados com os arts. 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II e 167 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 14.724,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Cruzeiros).

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1978.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Juiz Coordenador no exercício da Presidência  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3626).

ACORDÃO Nº 10.641  
(Processo nº 41.027)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0801, de 17.10.78, remeteu a registro a este Tribunal a aposentadoria de Raimunda Rodrigues Alves, na função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotada no Laboratório Central do Departamento de Organização e Supervisão da Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos de Portaria nº 0265, de 16.10.78, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145 parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.932,60 (Dezesseis Mil, Novecentos e Trinta e Dois Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento ..... Cr\$ 1.227,00  
- Adicional por tempo de serviço-15% ..... 184,05

Provento mensal ..... Cr\$ 1.411,05

Provento anual ..... Cr\$ 16.932,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1978.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Juiz Coordenador no exercício da Presidência  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3626).

ACORDÃO Nº 10.642  
(Processo nº 41.028)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0806 de 18.10.78, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0264 de 16 de outubro de 1978, que aposenta Ercila Ferreira de Carvalho no cargo de Servente, nível I, do Quadro Permanente lotado no Colegió Estadual Magalhães Barata da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os arts. 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),

combinados com os arts. 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.196,40 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados.

- Vencimento ..... Cr\$ 1.227,00  
- Adicional por tempor de serviço-10% ..... 122,70

Provento mensal ..... 1.349,70

Provento anual ..... 16.196,40

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador

(G. - Reg. nº 3626).

ACORDÃO Nº 10.643  
(Processo nº 38.020)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0655, de 28.08.78, remeteu a registro a este Tribunal a aposentadoria de Celso Rodrigues da Cruz no cargo de Guarda Fiscal, Nível 3, lotado na Agência da Fazenda Estadual de Santo Antonio do Tauá - 2ª Região Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos das Portarias nº 0199, de 24 de agosto de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência para que o Secretário de Estado do Interior e Justiça providencie novo ato de aposentadoria com os proventos atualizados no prazo de quinze (15) dias, findo os quais, caso não seja cumprida a diligência, deverá a Presidência deste Tribunal, oficiar ao Governador do Estado dando ciência do fato.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador

(G. - Reg. nº 3626).

ACORDÃO Nº 10.644  
(Processo nº 39.196)

Requerente: Sr. Walter de Jesus Amaral, Prefeito Municipal de Salinópolis

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Walter de Jesus Amaral, Prefeito Municipal de Salinópolis, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 2.747.869,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Cruzeiros), referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado no exercício financeiro de 1977.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Walter de Jesus Amaral, Prefeito Municipal de Salinópolis, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 2.747.869,00 (Dois Milhões, Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta

e Nove Cruzeiros), referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1978.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Juiz Coordenador no exercício da Presidência  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador  
(G. - Reg. nº 3626).

ACÓRDÃO Nº 10.651  
(Processos nºs 36.264 e 39.043)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro a este Tribunal as seguintes aposentadorias e retificação de proventos:

Processo nº 36.264 - Bernardo de Souza Pimenta no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Ginásio Estadual "Angelo Nascimento" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0198, de 24 de agosto de 1978, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I e 160 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 2.963,94 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Três Cruzeiros e Noventa e Quatro Centavos), assim discriminados:

- Vencimentos Cr\$ 1.235,00 = 14.820,00  
1/35 avos sobre 7 anos de serviço ..... Cr\$ 2.963,94,  
como tudo dos autos consta:

Processo nº 39.043 - Terezinha Cabral do Sacramento, no cargo de Escriurário, Padrão F, do Quadro Permanente, Lotado no Departamento de Administração do Pessoal Civil da Secretaria de Estado de Administração, nos termos da Portaria nº 0154, de 13 de julho de 1978, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 14.820,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Vinte Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimentos ..... Cr\$ 900,00  
- Adicional p/ tempo de serviço-15% ..... 135,00  
- Vantagens pessoais ..... 200,00

Provento mensal ..... 1.235,00  
Provento anual ..... 14.820,00,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os dois (2) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
ANTONIO ERLINDO BRAGA  
Auditor convocado

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador  
(G. - Reg. nº 3626).

ACÓRDÃO Nº 10.652  
(Processo nº 40.992)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0783 de 13.10.78, remeteu a registro a este Tribunal a Portaria nº 0250 de 13 de outubro de 1978, que aposenta Raimundo Nonato Ferreira Filho no cargo de Auxiliar de Disciplina, Nível 2 do Quadro Permanente, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III e 111, item I, letra A, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.784,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Cruzeiros assim discriminados:

- Vencimento ..... Cr\$ 1.235,00  
- Adicional por tempo de serviço-20% ..... 247,00

Provento mensal ..... Cr\$ 1.482,00

Provento anual ..... Cr\$ 17.784,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de dezembro de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EMÍLIO MARTINS  
ANTONIO ERLINDO BRAGA  
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador  
(G. - Reg. nº 3626).

ACÓRDÃO Nº 10.654  
(Processo nº 39.280)

Requerente: Engº Agrº Antônio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Engº Agrº Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 12.343.679,64 (Doze Milhões, Trezentos e Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Cruzeiros e Sessenta e Quatro Centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Engº Agrº Antônio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura, referente ao emprego da importância de Cr\$ 12.343.679,64 (Doze milhões, trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos) recebida no exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Relator

EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador  
(G. - Reg. nº 3626).

ACÓRDÃO Nº 10.655  
(Processo nº 39.908)

Requerente: Dr. José Octávio Seixas Simões, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. José Octávio Seixas Simões, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém, remeteu a exame e julgamento a este Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 26.607.251,24 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Hum Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), relativa ao exercício financeiro de 1977, havendo comprovado Cr\$ 25.199.056,97 (Vinte e Cinco Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil, Cinquenta e Seis Cruzeiros e Noventa e Sete Centavos), passando para 1978, o saldo de Cr\$ 1.408.194,27 (Hum Milhão, Quatrocentos e Oito Mil, Cento e Noventa e Quatro Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. José Octávio Seixas Simões, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 26.607.251,24 (Vinte e Seis Milhões, Seiscentos e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Hum Cruzeiros e Vinte e Quatro Centavos), recebida no exercício financeiro de 1977, da qual o saldo de Cr\$ 1.408.194,27 (Hum Milhão, Quatrocentos e Oito Mil, Cento e Noventa e Quatro Cruzeiros e Vinte e Sete Centavos), passa para 1978, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3626).

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE - Relator:

1 - No presente processo, que trata da prestação de contas do Instituto de Previdência do Município de Belém - exercício de 1977, sob a responsabilidade do Dr. José Octávio Seixas Simões, o Auditor Ulysses Coelho de Souza apresentou o relatório de fls. 28 a 31 (lido em Plenário).

2 - O parecer da Procuradoria, fls. 32, assinado pelo Dr. Ivan Barbosa da Cunha, acompanha as conclusões da Auditoria.

3 - Anexados os documentos de fls. 36 a 37, o processo recebeu manifestações favoráveis da Auditoria e da Procuradoria, os quais concluem pela aprovação das contas. É o Relatório.

V O T O

Em face do exposto e dos elementos que integram o processo, especialmente o relatório complementar da Auditoria, aprovo as presentes contas, expedindo-se ao responsável a competente quitação.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO MARTINS: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: "De acordo".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3626).

ACORDÃO Nº 10.656

(Processos nºs 40.915, 41.022 e 41.023)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior, e Justiça, através ofícios nºs 873, de 08.11.78, 796, de 17.10.78 e 797 de 17.10.78, remeteu a registro a este Tribunal:

Processo nº 40.915 - Aposentadoria de Maria Lima de Menezes, no cargo de Servente, Nível I, do Quadro Permanente, lotado no Centro de Treinamento de Recursos Humanos "Artur Porto" da Secretaria de

Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0291, de 08.11.78, de acordo com os artigos 110, item I e 111, item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.196,40 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimentos .....	1.227,00
- Adicional por tempo de serviço-10% .....	122,70
Provento mensal .....	1.349,70
Provento anual .....	16.196,40

Processo nº 41.022 - Aposentadoria de Maria Ferreira Trindade, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotada na Escola Estadual "Barão do Rio Branco" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da portaria nº 0259, de 16.10.78, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.668,80 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Cruzeiros e Oitenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimento .....	1.227,00
- Adicional por tempo de serviço-20% .....	245,40
Provento mensal .....	1.472,40
Provento anual .....	17.668,80

Processo nº 41.023 - Aposentadoria de Jaimerina de Araujo Castilho Azevedo, no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério lotado na Escola Estadual "Lameira Bittencourt", Município de Oriximiná, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0258, de 16.10.78, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 21.168,00 (Vinte e Hum Mil, Cento e Sessenta e Oito Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimentos .....	Cr\$ 1.260,00
- Adicional por tempo de serviço-40% .....	Cr\$ 1.504,00
Provento mensal .....	1.764,00
Provento anual .....	21.168,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 3 registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. - Reg. nº 3626).

ACORDÃO Nº 10.657

(Processo nº 41.018)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0792, de 17.10.78, remeteu a registro a este Tribunal a aposentadoria de Joaquina Reis da Costa no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Rui Barbosa", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0256, de 16 de outubro de 1978, de acordo com os artigos 110, item I e 111, Item I, letra B, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item III, parágrafo 2º, 161, item II, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.196,40 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Seis Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

- Vencimentos .....	Cr\$ 1.227,00
- Adicional p/ tempo de serviço-10% .....	122,70
Provento mensal .....	1.349,70
Provento anual .....	<u>16.196,40</u>

como tudo dos autos consta.

consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

ACÓRDÃO Nº 10.658

(PROCESSO Nº 41.021)

REQUERENTE: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

RELATOR: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através Ofício nº 0785, de 17.10.78, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Ruth Trindade Freire Rodrigues, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola em Regime de Convênio "Nossa Senhora das Graças", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0260, de 16 de outubro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "In-Fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969, combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (Quinze Mil, Cento e Vinte Cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimentos .....	Cr\$ 900,00
- Adicional p/tempo de serviço - 40% .....	Cr\$ 360,00
Provento Mensal .....	Cr\$ 1.260,00
Provento Anual .....	Cr\$ 15.120,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de dezembro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.534  
(PROCESSO Nº 40.594)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 01 de dezembro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator, nos seguintes termos:

"O presente processo, cuida do cadastro dos autos de fls. 02 e 03, que passamos a mostrar (ler os atos de fls. 02 e 03).

O Diretor do Departamento Técnico, prestou a seguinte informação à Presidência:

"Sr. Presidente

Em atendimento a informação prestada pela D-6, cabe esclarecer:

- O Decreto Municipal de fls. 3, omitiu os elementos de despesas que serão anulados como fonte de recursos, bem como os que deverão ser criados.

- Assim sendo, o Prefeito deverá retificar o aludido Decreto, demonstrando nos projetos e atividades os respectivos "elementos de despesas".

Como o Prefeito de Salvaterra, não atendeu as solicitações deste Tribunal, a fim de sanar a falha, a Procuradoria, pelo Subprocurador, Dr. Antonio Maria Cavalcante, assim opinou:

"Tendo em vista que no Decreto Municipal, não consta os elementos de despesas e resultando infrutíferos os esforços desta Corte, no sentido de regularizar esta omissão, somos pelo não cadastramento do presente processo pelo douto Plenário. É o parecer, smj."

Como a falha não é de molde a invalidar os atos em análise, já que se trata de detalhe que poderá ser verificado a quando do exame da prestação de contas, sugiro ao Plenário, determinar a juntada deste processo ao da respectiva prestação de contas para estudo da matéria por ocasião do relatório da Auditoria".

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, mandar arquivar, anexar o processo nº 40.594, referente a Lei nº 16, de 10.05.78 e Decreto nº 029, de 20.06.78, da Prefeitura Municipal de Salvaterra, ao de prestação de contas da respectiva Prefeitura, exercício financeiro de 1978, nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.535  
(PROCESSO Nº 40.727)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 05 de dezembro de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Tendo em vista que as despesas previstas serão atendidas com verba de origem federal, acolhemos o parecer da Procuradoria, pela juntada do processo ao da respectiva prestação de contas".

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, mandar anexar à prestação de contas da Companhia de Saneamento do Pará, exercício de 1978, o Processo nº 40.727, que trata do cadastro do Contrato e Termo Aditivo, celebrado entre a COSANPA e a Companhia Metalúrgica Barbará, para apreciação em conjunto com a mesma, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de dezembro de 1978.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.  
(G. Reg. Nº 3626)